

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 373, DE 2021**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 344/2021**

**OF 643/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bela Cruz, Estado do Ceará.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

Brasília, 23 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.010451/2014-81, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.758-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, e a respectiva documentação para que a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, inscrita no CNPJ nº 01.591.057/0001-75, explore pelo prazo de dez anos a partir de 23 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 2819/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 4758/2019/SEI-MCTIC**  
**DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626956** e o código CRC **F0F4CF4F**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40669/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.010451/2014-81.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771635** e o código CRC **AD8BD121**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39838/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**VICTOR HUGO VASCONCELOS**

Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC (CNPJ nº 01.591.057/0001-75)

Rua José Xerez de Sousa, s/nº - Correguinhos

62.570-000 / Bela Cruz - CE

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação da Outorga / Processo nº 53900.010451/2014-81.**

Senhor Representante Legal,

1. Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, sediada em Bela Cruz / CE, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 20851/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/09/2017, às  
18:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2207667** e o código CRC **84B1AB24**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39838/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010451/2014-81 - Nº SEI: 2207667

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20851/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.010451/2014-81, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, autorizada por meio da Portaria nº 517, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz / CE, em razão da existência de vínculo.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/11/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2207639** e o código CRC **103A6A68**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 2207639

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 20851/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.010451/2014-81.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bela Cruz**, estado do **Ceará**.

---

**ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 9509/2017/SEI-MCTIC (1845223), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a existência de vínculos político-partidários e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa. A referida Nota Técnica foi enviada eletronicamente em 09/05/2017, para o endereço eletrônico cadastrado pela requerente no Sistema CADSEI.
3. Ocorre que, até a presente data, a radiodifusora não se manifestou, restando comprovada sua falta de interesse processual.

---

**CONCLUSÃO**

4. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** do pedido de renovação da outorga da Entidade.
5. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/09/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/09/2017, às 18:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2207607** e o código CRC **6A96C6CC**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 2207607

**Data de Envio:**

09/05/2017 08:14:58

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

atendimento@completta.com.br  
edilsoncarvalhedo@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.010451/2014-81

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1845289.html  
Nota\_Tecnica\_1845223.html  
Certidao\_1845188\_010451.2014\_\_02.pdf



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19202/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**VICTOR HUGO VASCONCELOS**

Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC  
Rua José Xerez de Sousa, s/nº - Correguinhos  
62.570-000 / Bela Cruz - CE  
CNPJ nº 01.591.057/0001-75

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.010451/2014-81.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9509/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/05/2017, às  
09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1845289** e o código CRC **CB54328A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 19202/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010451/2014-81 - Nº SEI: 1845289

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 9509/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.010451/2014-81.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bela Cruz**, estado do **Ceará**.

### ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 05/08/2014 (fl. 05 do evento SEI 0082500), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 23/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1845188), verificou-se que a entidade mantém em sua Diretoria o Sr. Fernando Henrique Pinto, que ocupa, concomitantemente, os cargos de 2º Secretário da Associação e de 4º Tesoureiro do Órgão Partidário Municipal do Partido Republicano da Ordem Social - PROS, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação

da outorga.

## CONCLUSÃO

---

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.
7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.

---



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 02/05/2017, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/05/2017, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1845223** e o código CRC **F9A92EEB**.

---

## Minutas e Anexos

1845188

---

**Referência:** Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 1845223

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 5 (Evento SEI 0082500)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 05/08/2014

1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).

2) Estatuto Social: fls. 15 a 21 (Evento SEI 0082500) – não existe comprovação de que está registrado em PJ.

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Ok;

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Ok;

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, II;

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, I;

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19 a 24;

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16 (4 anos);

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 34.

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 10 a 15 (Evento SEI 0961783) – registrada.

**(Mandato: de 28/12/2015 a 28/12/2019)**

Presidente: Victor Hugo Vasconcelos CPF: 063.320.973-29 DN: 11/05/1994

Vice-Presidente: Edilson Carvalhedo Sampaio CPF: 031.292.333-34 DN: 08/12/1939

Secretário (a) Geral: Fábio Rogério Rocha CPF: 957.489.033-34 DN: 06/09/1982

2º Secretário: Fernando Henrique Pinto CPF: 054.491.083-46 DN: 11/06/1992

Tesoureiro (a): Antônio Clebio Moraes CPF: 021.199.103-16 DN: 05/12/1987

2º Tesoureiro: João Artur de Vasconcelos Neto CPF: 042.584.293-25 DN: 06/05/1989

MEMBRO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTE (S) NA DIRETORIA
Antônio Clebio Moraes	NÃO	NÃO	NÃO
Edilson Carvalhedo Sampaio	NÃO	NÃO	NÃO
Fábio Rogério Rocha	NÃO	NÃO	NÃO
Fernando Henrique Pinto <b>(4º TESOUREIRO)</b>	<b>SIM/ PROS</b>	NÃO	NÃO
João Artur de Vasconcelos Neto	NÃO	NÃO	SIM
Victor Hugo Vasconcelos	NÃO	NÃO	SIM

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Fls. 15, 17, 19, 21, 24 e 25 (Evento SEI 0961783)

5) CNPJ: fl.08 (Evento SEI 0082500) - ATIVO

6) Certidão Negativa da Anatel: Entidade possui débitos.

7) Declaração de conformidade: Fl. 07 (Evento SEI 0082500)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Fls. 26 e 27 (Evento SEI 0082500) – grade de programação às fls. 75 a 78.

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

Verificou-se que a entidade mantém vínculos político-partidários, ao manter em sua Diretoria um membro de Órgão Partidário, em infringência ao art. 11 da Lei nº 9.612/1998.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

Tendo em vista que houve infração à legislação, a entidade será oficiada para se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

**NATÁLIA FROEMMING**



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	90 - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - BELA CRUZ/CE		
Vigência:	Início: 12/04/2017 Final: 01/08/2017		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Despacho:	20/04/2017
Protocolo:	125202017		
Endereço:	RUA DOMINGOS AGUIAR	Bairro:	CENTRO
Município:	BELA CRUZ / CE	CEP:	62.570-000
Complemento:		CNPJ:	20.307.681/0001-42
Telefone:	(88)9915-2248	Fax:	
Celular:			
E-mail:	joseelizervascocelos@yahoo.com.br		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
5º - SUPLENTE	MANOEL RODRIGUES NETO	17/04/2017 a 01/08/2017 - ATIVO
4º - TESOUREIRO	FERNANDO HENRIQUE PINTO	17/04/2017 a 01/08/2017 - ATIVO
1º - PRESIDENTE	JOSÉ ELIEZER VASCONCELOS	17/04/2017 a 01/08/2017 - ATIVO
3º - VICE-LÍDER DA BANCADA	MARIA DE FÁTIMA COSME MARQUES	17/04/2017 a 01/08/2017 - ATIVO
2º - VICE-PRESIDENTE	FRANCISCO ROMÃO NETO	17/04/2017 a 01/08/2017 - ATIVO

Código de Validação: **DJYR.YNRC.WKFQ.FQMF.**

Certidão emitida em: **02/05/2017 14:01:39**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 00726/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.010451/2014-81**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO**

**ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20452/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1293565), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.

### **I – DO RELATÓRIO**

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 517, publicada no Diário Oficial da União de 09.04.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 628, publicado no Diário Oficial da União de 23.08.2004, segundo a Nota Técnica nº 20452/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1293565).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 05.08.2014 (doc. nº 0082500), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20452/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1293565) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações**[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 517 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 628, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 23 de agosto de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 23 de julho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 05 de agosto de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 23.08.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20452/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1293565), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 24.08.2014 a** autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO, por meio da Portaria nº (...).”.

### III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Bela Cruz, Estado do Ceará, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 13 de setembro de 2016.

**JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900010451201481 e da chave de acesso 70bd7c78

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 10983487 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-09-2016 12:25. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

---

**DESPACHO n. 02039/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.010451/2014-81**

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO

**ASSUNTO:** NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo o **Parecer nº 00726/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA**

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900010451201481 e da chave de acesso 70bd7c78

---

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11026568 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 15-09-2016 12:06. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 20452/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.010451/2014-81**  
Assunto: **Não renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bela Cruz/CE**, por meio da Portaria nº 517, publicada no DOU de 09/04/2002, e Decreto Legislativo nº 628, publicado no DOU de 23/08/2004.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 23/08/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 05/08/2014, ou seja, intempestivamente.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1293565** e o código CRC **3B20EDA0**.

---

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, Edilson Carvalhedo Sampaio, por meio da Portaria nº 517, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Abril de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz/CE, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.010451/2014-81**

**Interessado: Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**

**Assunto: Anexação de documento**

O documento 0961783 foi duplicado do processo nº 53900.007621/2016-11 (processo de alteração técnica, relacionado a este) e anexado ao presente processo, para análise da documentação jurídica encaminhada pela entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 11/02/2016, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0961792** e o código CRC **5A55702C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC  
CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

**Ilma. Sra.  
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária  
ELIANE ALMEIDA DA SILVA  
Ministério das Comunicações  
Brasília/DF**

**ASSUNTO:** Encaminha o projeto de alteração técnica do Serviço de RADCOM na cidade de BELA CRUZ/CE.

Bela Cruz/CE, 22 de janeiro de 2016.

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC**, inscrita no CNPJ nº 01.591.057/0001-75, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de BELA CRUZ/CE, vem mui respeitosamente apresentar pedido de alterações de cunho jurídico e técnico a seguir:

- Alteração de caráter jurídico:
  - Alteração da localização da sede;
  - Alteração de quadro diretivo;
  - Alteração do horário de funcionamento;
- Alterações de caráter técnico:
  - Alteração das características do transmissor;
  - Alteração da localização do sistema irradiante;
  - Alteração da localização do estúdio;

Nesta oportunidade, salientamos que a sede da entidade não mudou de local e sempre foi situada na Rua José Xerez de Sousa, S/N, bairro Correguinhos, Bela Cruz/CE, entretanto, no sistema SRD da ANATEL está o endereço da sede como sendo o mesmo do estúdio. Portanto segue a documentação para atualizar o endereço.

Solicitamos a esse Ministério das Comunicações a aprovação das alterações propostas, haja vista que as alterações foram feitas com o intuito de regularizar a nossa entidade para que possamos continuar prestando serviços e



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1391 - Dionísio Torres  
CEP: 86.135-222 - Foz de Iguaçu/PR  
Fone: (85) 3025-4948 / 3063-8900 /  
06884-6775(OI) / 90963-0111(TIM)

**ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

repassando informações de cunho educacional, cultural e de utilidade pública para a comunidade local, carente dos meios de comunicações.

Nestes termos, pede deferimento.

  
**VICTOR HUGO VASCONCELOS**  
Presidente



**Grupo Completta Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua Manoel Pereira, nº 1391 - Orla de Tuiuti  
CEP: 66136-222 - Foz de Iguaçu/PR  
Fone: (51) 3025-4949 / 3062-5000  
60084-57 Fax: (51) 30082-4111 (TAM)

**ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

---

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

**ANEXO I**

Formulário de Pós-Outorga



**Grupo Completa Telecom**

Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 80.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-8049 / 3062-5900 /  
98684-5775(OI) / 99563-0113(TIM)

## FORMULÁRIO DE PÓS-OUTORGA

Qualificação Da Entidade	
Denominação: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC	
Nome Fantasia: GENOVEVA FM	
CNPJ: 01.591.057/0001-75	
Endereço de Sede: RUA JOSÉ XEREZ DE SOUSA, S/N, CORREGUINHOS, BELA CRUZ-CE, 62570-000	
Bairro: CORREGUINHOS	CEP: 62570-000
Cidade: BELA CRUZ	UF: CE
Nome do Responsável Legal: VICTOR HUGO VASCONCELOS	
Endereço Eletrônico: EDILSONCARVALHEDO@HOTMAIL.COM	

**Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,**

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar o início de **PROCESSO DE PÓS-OUTORGA** para o fim de alterar as características da prestação do Serviço, conforme os dados e solicitações que seguem abaixo.

Bela Cruz/CE, 22 de janeiro de 2016.



**Assinatura do representante legal da entidade**

Endereço de Correspondência: RUA JOSÉ XEREZ DE SOUSA, S/N, CORREGUINHOS, BELA CRUZ-CE, 62570-000	
Bairro: CORREGUINHOS	CEP: 62570000
Cidade: BELA CRUZ	UF: CE

<b>Marque um "X" abaixo nas opção(ões) desejada(s)</b>	<b>ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO</b>																										
<b>X</b>	<b>Alteração de quadro diretivo</b>  Nome e cargo dos novos dirigentes:  1 – Presidente: Victor Hugo Vasconcelos 2 – Vice-Presidente: Edilson Carvalhedo Sampaio 3 – 1º Tesoureiro: Antônio Clebio Moraes 4 – 2º Tesoureiro: João Artur de Vasconcelos Neto 5 – 1º Secretário: Fábio Rogério Rocha 6 – 2º Secretário: Fernando Henrique Pinto																										
	<b>Alteração do estatuto social</b>																										
	<b>Alteração da composição do conselho comunitário</b>  Nome e cargo dos novos conselheiros:  1 – Conselheiro: 2 – Conselheiro: 3 – Conselheiro: 4 – Conselheiro: 5 – Conselheiro:																										
<b>X</b>	<b>Alteração da localização da sede</b>  Novo endereço: Rua José Xerez de Souza S/N, Correguinho, Bela Cruz/CE, CEP: 62570-000																										
	<b>Alteração do nome fantasia</b>  Novo nome:																										
<b>X</b>	<b>Alteração do horário de funcionamento</b> <table border="1" data-bbox="483 1325 1333 1587"> <thead> <tr> <th data-bbox="483 1325 625 1356">DIA</th> <th data-bbox="625 1325 987 1356">HORÁRIO DE INÍCIO</th> <th data-bbox="987 1325 1333 1356">HORÁRIO DE TÉRMINO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="483 1356 625 1388">Domingo</td> <td data-bbox="625 1356 987 1388">00:00</td> <td data-bbox="987 1356 1333 1388">24:00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="483 1388 625 1419">Segunda</td> <td data-bbox="625 1388 987 1419">00:00</td> <td data-bbox="987 1388 1333 1419">24:00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="483 1419 625 1451">Terça</td> <td data-bbox="625 1419 987 1451">00:00</td> <td data-bbox="987 1419 1333 1451">24:00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="483 1451 625 1482">Quarta</td> <td data-bbox="625 1451 987 1482">00:00</td> <td data-bbox="987 1451 1333 1482">24:00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="483 1482 625 1514">Quinta</td> <td data-bbox="625 1482 987 1514">00:00</td> <td data-bbox="987 1482 1333 1514">24:00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="483 1514 625 1545">Sexta</td> <td data-bbox="625 1514 987 1545">00:00</td> <td data-bbox="987 1514 1333 1545">24:00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="483 1545 625 1587">Sábado</td> <td data-bbox="625 1545 987 1587">00:00</td> <td data-bbox="987 1545 1333 1587">24:00</td> </tr> </tbody> </table>			DIA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO	Domingo	00:00	24:00	Segunda	00:00	24:00	Terça	00:00	24:00	Quarta	00:00	24:00	Quinta	00:00	24:00	Sexta	00:00	24:00	Sábado	00:00	24:00
DIA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO																									
Domingo	00:00	24:00																									
Segunda	00:00	24:00																									
Terça	00:00	24:00																									
Quarta	00:00	24:00																									
Quinta	00:00	24:00																									
Sexta	00:00	24:00																									
Sábado	00:00	24:00																									

Marque um "X" abaixo na(s) opção(ões) desejada(s)	<b>ALTERAÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO</b>
<b>X</b>	<b><u>Alteração da localização do sistema irradiante</u></b>
<b>X</b>	<b><u>Alteração das características do transmissor</u></b>
	<b><u>Alteração das características do sistema irradiante</u></b>
<b>X</b>	<b><u>Alteração da localização do estúdio</u></b>
	<b><u>Retificação de coordenadas</u></b>

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve estar acompanhado dos documentos cabíveis indicados nos artigos 124 e 125 desta Portaria, quando for o caso.

**ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

---

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

**ANEXO II**

Comprovante de Endereço da Sede



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5779(Cel) / 99983-0111(TM)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>01.591.057/0001-75</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>03/12/1996</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>ABEMOC</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R JOSE XEREZ DE SOUSA</b>		<b>NÚMERO</b> <b>SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>62.570-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CORREGUINHO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>BELA CRUZ</b>	<b>UF</b> <b>CE</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(88) 9617-6486</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/01/2016** às **12:20:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

---

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

**ANEXO III**

Ata de Eleição dos Novos Diretores com documentos que  
comprovam maioria e nacionalidade



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5779(Cel) / 99983-0111(TM)

Ata da Assembleia Geral e Extraordinária da Associação Beneficente dos Pais de Correguinho - ABEMOC (28-12-2015).

31

17-01-16



Dos vinte e oito dias do mes de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015), às dez e nove horas (9:00), na Rua José Xerez de Sousa s/n Correguinho, no município de Belo Cruz, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Geral e Extraordinária, os associados, sob a presidência do senhor Edilson Carnevalho Sampaio, de conformidade com o que determina o estatuto vigente e convidou o senhor Hugo Hugo Victor Hugo Vasconcelos, para secretaria os trabalhos, com o objetivo de que fossem eleitos os membros da nova Diretoria Executiva da dita Associação - ABEMOC - para o mandato de quatro (04) anos. Foi comunicado pelo presidente dos trabalhos que só havia uma chapa de candidato inscrita, em seguida a chapa única foi colocada em votação, sendo a mesma aprovada por aclamação, pelos sócios presentes. Com o resultado, os membros que compoem a chapa única, foram considerados eleitos e expressados, cuja Diretoria Executiva ficou assim constituída: Presidente = Victor Hugo Vasconcelos, CPF 063.320.973-29 RG-2006068088688-55AD5E Rua José Xerez de Sousa - s/n Correguinho CEP-62570-000, fone: (88)996269368, Vice Presidente Edilson Carnevalho Sampaio,



031.292.333-34 - Rua José Xerez de Souza,  
CEP - 62570-000 - RG - 17597 CFM B - PI - Pône  
9651.0033. Primeiro Secretária Fábio Rogério  
Rocha, CPF 489.033-34 (957.489.033-34) RG -

2001015038830 - SSPDS - Ce - Rua João Geres  
S/N Bela Cruz - Ce - CEP - 62570-000, Segundo  
Secretário Fernando Hemeique Pinto, Rua  
Professor Nicácio - s/n RG 2001731 (2005088093543)  
SSPDS - Ce, Bela Cruz - Ce, Primeiro Tesoureiro,

Antonio Clélio Moraes, CPF - 021.19.103-16, RG -  
2004014074781 - SSPDS - Ce, Rua José Xerez de Souza S/N  
Correqueimho - CEP - 62.570-000 Bela Cruz - Ce, Segundo  
Tesoureiro - João Artur de Vasconcelos Neto, CPF -  
042.584.293-25, RG - 2004005109500 - Rua José Xerez

de Souza - 201 - Correqueimho - CEP - 62570.000 - Bela  
Cruz - Ce - Em seguida o senhor presidente, Victor  
Hugo Vasconcelos, eleito e empossado, convidou  
as sócias presentes para a eleição do Conselho  
Fiscal, que terá o mandato igual ao da Dire

toria, ou seja, de 04 (quatro) anos. Por consenso  
foi apresentada a chapa única e a mesma  
colocada em votação foi eleita por aclamação,  
sendo os seus membros, considerados eleitos  
e empossados, ficando assim constituída

Membros efetivos: João Carneiro dos Santos Neto,  
presidente, Antonio Wilson dos Santos, Car-  
los Alexandre de Paulo, Secretários - Marcos  
Guiton, Caivalha, José Wilken Rocha, Adriano  
Raimundo Orestevaldo Pinto. Continuando o se-

nhor presidente, apresentou relação cons-  
tando a indicação dos membros do Conselho  
Comunitário, formada por representantes  
de Conselhos, associados de classe de  
moradores e religiosas, conforme segue:

Raimundo Norato de Sousa - CPF 9414175  
 RG - 2002200521347 - SSPDS - G - Presidente  
 Associação Comunitária São Raimundo, C  
 07.503.801/000-87, Rua 7 de Setembro - 2  
 62.570-000, Bela Cruz - G - Francisco de  
 Araújo Teixeira Pastor - CPF - 229.963.542-49  
 RG - 5762421 - SSP - AM - Primeira Igreja Batista  
 de Bela Cruz, CNPJ - 17.785.030/0001-53, Rua  
 07 de Setembro - 357, Centro, Bela Cruz - G - CEP  
 62.570-000 - Maria do Socorro Vasconcelos  
 CPF - 872.693.173-72 - RG - 2008438115 - SSPDS - G  
 Presidente, Conselho Escolar da Escola  
 Estadual de Educação Profissional  
 "Julio Franca" Rua José Cruz de Sousa  
 CEP - 62570-000, Bela Cruz - G - Padre Emidio  
 Moura Gomes, CPF - 359.458.443-68, RG -  
 2004010305398 - SSPDS - G - Conselho Admi-  
 nistrativo Paroquial, da Paróquia  
 de Bela Cruz - da Diocese do Sobral - Ce  
 Rd. Rua Capitão Miguel Lopes - 400 - Centro  
 CEP - 62570-000; Francisco José de Medeiros  
 CPF - 135.334.498-31, RG - 690063-83 - SSPDS - G - Presi-  
 dente Associação Comunitária "Cipriano  
 Adelino de Medeiros" CNPJ - 07.559.053/0001-85  
 Correginho, Zona Rural, Bela Cruz - G  
 CEP - 62570-000. - O senhor presidente  
 facultou a palavra e como ninguém  
 fizesse uso da mesma e nada mais havendo  
 a tratar, declarou encerrada a reunião  
 e mandou que fosse lavrada a presente  
 ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada  
 pelo Secretário Rogério Fábio Rocha, pelo Presidente  
 e pelos sócios presentes, que deso preme

Antônio Cláudio Norais

JOAO CARNEIRO DOS SANTOS Neto  
 Edilson Carvalho Junqueira  
 Antonio Wilson dos Santos  
 maria da conceicao cornuro  
 Silvia Helma Nascimento  
 Maria Juliana Nascimento  
 Luis Carlos Nascimento Junior  
 Francisco Lucas Nascimento  
 Ragnelle Fonteles Teixeira  
 Lillian maria Estavina dos Santos  
~~Francisco~~  
 Francisco Das Chagas Dócio Neto  
 Marcela Eliana Menezes Fonteles  
 Anna Neuma Araujo Corvalho  
~~Francisco~~  
 Marcos Rêgo Coimbra  
 Antonio Humberto Dutra Filho  
 Jopir Milton Filho  
 Antônia Lúcia Neto  
 Adrielle Caroline Andrade Silva  
 Fábio Rogério Rocha  
 Maria da Perpétua Socorro Pinto  
~~Adriana~~ (Jocelyne Menezes)  
 Priscilaine Januário de Sousa  
 Maria de Fátima Vasconcelos  
 Fernando Henrique Pinto  
~~Luís~~  
 Maria José de Sousa Pinto  
 Vanderlei de Souza Fonteles  
 Antônia Cecília de Sousa  
 Hugo Helmut de S. Santos  
 Rochelly Amanda Pinto  
 Ricardo Alexandre Rêgo



Raissa Priscilla Adriano da Silva  
 Maria Emineide Pires

JOSE ADOLFO DE SOUSA  
 Francisco Jose Pires

Maria Eliana Rocha  
 Francisco Odilio Pires

Antonio de las  
 Antonio Edvan Pires

JOSE MARCELLINO PIRES

Isuana de Sá Rocha

Antonio Jonas do Nascimento

Francisco dos Prazeres Simão de Maria  
 Jose Benoni Rocha

Francisco Alácio Vasconcelos

Francisca dos Reis Pires

Pedro Jorge Pires

Gláucio Maria de Almeida

Andressa Ramos Souto

Adriana Ramos Souto

Ulisses Maria Vasconcelos Pires

José de Souza Pires

Andressa Vasconcelos Sampaio

Francisca Adriana Vasconcelos Sampaio

Albani José Vasconcelos

José de Souza Teixeira Vasconcelos

\* Simone Silveira Fonteles

Antonio Reges V. Rocha

Guilherme Freitas Silveira

Francisca Ramires da Silva Santos

Francisca Charly Rocha

PROTÓCOLO	
Ordem nº	1258
Livro	19 fls. 01
Apresentado hoje. Dou fé.	
Atribuição:	REG
Bela Cruz,	12/01/2016

SOMENTE COM O ORIGINAL

**CARTÓRIA 2º OFÍCIO**  
 Registrado sob o nº 132  
 de nº 111/113 do Livro A-1  
 do Registro Civil de Pessoas  
 Físicas. Por fé  
 em Bela Cruz, 12/01/2016

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 12º ESTADO DO CEARÁ  
 REGISTRAL  
 Nº AC 402677

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006098088688 DATA DE EMISSÃO 30/6/2006  
 NOME VICTOR HUGO VASCONCELOS

FILIAÇÃO FRANCISCO GILVAN VASCONCELOS E MARIA CELINA BRANDAO

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 11/5/1994  
 DOC ORDEM CERT.NASC. 18.496 L A16 F  
 241 BELA CRUZ-CE

CPF

FORTALEZA-CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 E DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Victor Hugo Vasconcelos*

RENOVAÇÃO DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Até copia fotostática  
 Confira com o original

19 JAN. 2016

Assinatura da verdade  
 Glória F. das Anunciação  
 Tabelã

BR 2006098088688  
 No 07094118

CARTÃO DO DO  
 BELA CRUZ

Até copia fotostática  
 Confira com o original

19 JAN. 2016

Assinatura da verdade  
 Glória F. das Anunciação  
 Tabelã

BR 2006098088688  
 No 07094118

CARTÃO DO DO  
 BELA CRUZ

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**063.320.973-29**

Nome  
**VICTOR HUGO VASCONCELOS**

Nascimento  
**11/05/1994**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

171597-C/F      27/07/2005      DATA DE VALIDADE  
Indeterminada

EDILSON CARVALHEDO SAMPAIO  
PEDRO CARVALHEDO DE MACEDO  
FRANCISCA RODRIGUES DE MACEDO

CE BR Casado 05/12/1999 000000000-0 031.292.333-34

CASO (REP):

VRS-NIP 00-56066438



DECRETO Nº 93.703 DE 11/12/86

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Edilson Carvalho Sampaio*  
EDILSON CARVALHEDO SAMPAIO

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 22/11/93





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Frederico Henrique Pinto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2005098000936

NOME

FERNANDO HENRIQUE PINTO

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/2/2005

FILIAÇÃO

RAIMUNDO OSTERVAL PINTO E MARIA  
JOSE DE SOUSA PINTO

NATURALIDADE

BELA CRUZ-CE

DOC ORIGEM

CERT. NASC. 13206 L A 12 F

118 V 1A, ZONA-BELA CRUZ-CE

CPF

DATA DE NASCIMENTO

11/6/1992

FORTALEZA CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

**054.491.083-46**

Nome

FERNANDO HENRIQUE PINTO

Nascimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Antonio Clebio Moraes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**021.199.103-16**

Nome  
**ANTONIO CLEBIO MORAIS**

Nascimento  
**05/12/1987**



Petição (0961783) SEI 53900.010451/2014-81 / pg. 42

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

NOME

2004014074781

5/5/2004

ANTONIO CLEBIO MORAIS

FILIAÇÃO

JOAO ELIO DE MORAIS E MARIA LUC  
INHA DO CARMO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

BELA CRUZ-CE

5/12/1987

CERT. NASC. 10638 L A 10 F

76V BELA CRUZ/CE.

FORTALEZA-CE



*Antonio Clebio Moraes*  
ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



QUINTA DÍGITA



*João Artur Vasconcelos Neto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2004005109500  
DATA DE EMISSÃO: 14/6/2004

NOME: JOAO ARTUR DE VASCONCELOS NETO

FILIAÇÃO: FRANCISCO GILVAN VASCONCELOS E MARIA CELINA BRANDAO

NACIONALIDADE: BELA CRUZ-CE  
DATA DE NASCIMENTO: 6/5/1989

SOC. ORIGIN: CERT.NASC. 18975 L A 17 F  
CID: 61 BELA CRUZ/CE.

CPF: *000.000.000-00*

PORTALEZA: *João Artur Vasconcelos Neto*

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

**ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

---

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

**ANEXO IV**

Formulário de Dados de Funcionamento da Estação



**Grupo Completa Telecom**

Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-6900 /  
98884-9775(OI) / 99983-0111(TIM)

**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM**

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

<input type="checkbox"/>	Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
<input checked="" type="checkbox"/>	Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL**

A	S	S	O	C	B	E	N	E	F	D	O	S	M	O	R	A	D	O	R	E	S	D	E	C	O	R	R	E		
RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)													CNPJ																	
G	U	I	N	H	O	S							0	1	.	5	9	1	.	0	5	7	/	0	0	0	1	-	7	5

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

**LOGRADOURO**

R	U	A	J	O	S	É	X	E	R	E	Z	D	E	S	O	U	S	A	,	S	/	N								
BAIRRO													CIDADE																	
C	O	R	R	E	G	U	I	N	H	O	S												B	E	L	A	C	R	U	Z

**UF**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

(Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

C	E												0	3	°	0	3	'	1	3	”	S	4	0	°	1	0	'	2	4	”	W
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

**LOGRADOURO**

R	U	A	J	O	S	É	X	E	R	E	Z	D	E	S	O	U	S	A	,	S	/	N								
BAIRRO													CIDADE																	
C	O	R	R	E	G	U	I	N	H	O	S												B	E	L	A	C	R	U	Z

**UF**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

(Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

C	E												0	3	°	0	3	'	1	3	”	S	4	0	°	1	0	'	2	4	”	W
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

**LOGRADOURO**

R	U	A	J	O	S	É	X	E	R	E	Z	D	E	S	O	U	S	A	,	S	/	N								
BAIRRO													CIDADE																	
C	O	R	R	E	G	U	I	N	H	O	S												B	E	L	A	C	R	U	Z

**UF**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

(Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

C	E												0	3	°	0	3	'	1	3	”	S	4	0	°	1	0	'	2	4	”	W
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**6 – TRANSMISSOR**

**FABRICANTE**

S	I	N	T	E	C	K	N	E	X	T																							
MODELO											POTÊNCIA					Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO																	
E	X	-	2	5							2	5	,	0	W																		



**12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00 hrs	24:00 hrs
Segunda-feira	00:00 hrs	24:00 hrs
Terça-feira	00:00 hrs	24:00 hrs
Quarta-feira	00:00 hrs	24:00 hrs
Quinta-feira	00:00 hrs	24:00 hrs
Sexta-feira	00:00 hrs	24:00 hrs
Sábado	00:00 hrs	24:00 hrs

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

CÁLCULOS REALIZADOS PARA UMA FREQUÊNCIA DE 98,7 MHz.

**14 - DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

**NOME COMPLETO**

K E L V I A A R A G A ã O F R A G O S O

REG.CREA

ENDEREÇO

5 2 9 3 9 - C E A V A G U A N A M B I , 1 7 1 5 , A P T

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

I 0 1 F A T I M A

CIDADE

UF

F O R T A L E Z A C E

CEP

TELEFONE

FAX

6 0 0 5 5 - 4 0 2 8 5 9 9 9 1 5 7 1 1

E-MAIL

k e l v i a f r a g o s o @ c o m p l e t t a . c o m . b r

LOCAL

DATA

F O R T A L E Z A 2 2 / 0 1 / 2 0 1 6

ASSINATURA

*Kelvia Aragão Fragoso*

**15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

**NOME COMPLETO**

V I C T O R H U G O V A S C O N C E L O S

LOCAL

DATA

B E L A C R U Z 2 2 / 0 1 / 2 0 1 6

ASSINATURA

*Victor Hugo Vasconcelos*

Endereço de correspondência: RUA JOSÉ LUDJERO, S/N

Bairro: PLANALTO DA GENOVEVA

CEP: 62570-000

Cidade: BELA CRUZ

UF: CE

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão.

**ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

---

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

**ANEXO V**

Outros equipamentos utilizados



**Grupo Completa Telecom**

Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-0900 /  
96884-5775(OI) / 96983-0111(TIM)

## EX25-NV/1

# TRANSMISSOR DE FM PARA EMISSORAS COMUNITÁRIAS

87,5-108,1MHz

25W



## EX25 RADCOM 25 WATTS

### ▶ O MAIS PODEROSO TRANSMISSOR DE 25W DO MERCADO

Antes de decidir a compra de qualquer equipamento para sua emissora, lembre-se que uma decisão correta trará o melhor resultado financeiro e aumentará sua audiência. Um som envolvente, bem definido, com graves e agudos que soam livremente, sem distorções, elevando uma emissora comunitária a um alto grau de evidência. O que apresentamos aqui é sem dúvida o mais avançado sistema de transmissão, capaz de lhe oferecer tudo isso.

Sua emissora merece um equipamento assim e a Sinteck apresenta o EX25 Radcom, um poderoso equipamento transmissor de FM que tem tudo o que uma grande emissora precisa. Compacto, robusto, eficaz e com itens que deixam a concorrência para trás, dos quais se destacam:

- ▶ 25W reais de potência de saída, com design MOSFET de alta eficiência
- ▶ Turbo áudio 3D, VCO de alta linearidade (muito mais peso e brilho sem nenhuma distorção)
- ▶ Poderoso filtro de harmônicos incorporado (resultando nula qualquer tipo de interferência)
- ▶ Codificador estéreo de alta separação de canais
- ▶ Sistema de processamento de áudio single-band incorporado (não distorce, não sendo necessária a conexão de compressores de áudio externos caso sejam utilizadas as entradas XLR Left/Right)
- ▶ Entradas e saídas para gerador RDS (Radio Data System, gerador de caracteres)
- ▶ Opção de MP3 player incorporado, bastando conectar um pen-drive com uma programação auxiliar que o próprio equipamento reproduz no ar\*
- ▶ Display OLED e teclado touch de alta durabilidade
- ▶ Telemetria incorporada, possibilitando o monitoramento remoto do equipamento via internet, dashboard incluso!\*
- ▶ 2 anos de garantia INTEGRAL, incluso circuitos de RF não garantidos por nenhum outro fabricante.

Além de tudo isso, um equipamento de fabricação Sinteck já diz tudo: excelência na qualidade. O mesmo equipamento é exportado para mais de 30 países, cumprindo não somente as normas da Anatel como também normas de cada localidade onde é comercializado. Não se deixe enganar, antes de comprar, compare, e venha se unir ao nosso grupo de radiodifusores 100% satisfeitos. Pense nisso: se a sua emissora é a melhor, então o seu equipamento é Sinteck!

▶ **Detalhes do painel frontal**

1RU

Leds Status Azul

Display OLED

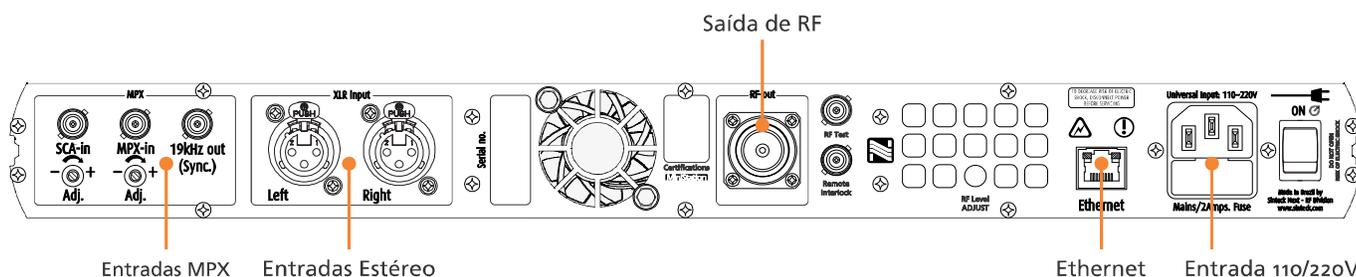
Teclado Touch

MP3 Player



❗ MP3 PLAYER É UM ITEM OPCIONAL (Deve ser solicitado no ato da compra)

▶ **Detalhes do painel traseiro**



▶ **Telemetria (acesso direto pela tela do navegador)**

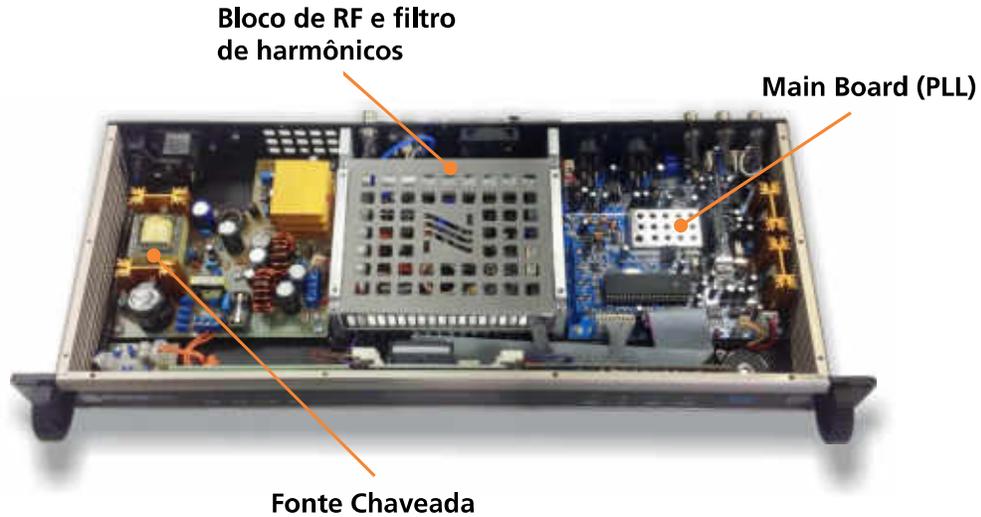


+55 (11) 2506-0437 | 2043-8640 | 2043-8571

cs@sinteck.com | suporte@sinteck.com.br



## ▶ Visão Interna



### Características Técnicas e Físicas

#### Setor de RF:

Potência de saída:	25W redutível a 0W (*)
Impedância de saída de RF:	50 Ohms
Conector de saída de RF:	N Femea ou UHF se requisitado
Range de frequência:	87,5 a 108,1MHz
Passos de frequência:	100KHz
Programação de frequência:	Através das teclas UP/DOWN situadas no painel frontal do equipamento (*)
Estabilidade de frequência:	5 ppm, 2 ou 1 ppm sob consulta
Tipo de modulação:	F3, FM direct modulation (VCO direto na frequência final, sem multiplicação de frequências)
Nível de atenuação de harmônicos:	>80dBc
Modulação AM residual (Assync):	Aproximadamente 0,05% (55dB)
Modulação AM residual (Sync):	Aproximadamente 0,1% (65dB)
Distorção por intermodulação:	<0,05% @ 1KHz
Resposta plana de frequência:	20Hz to 200kHz

#### Setor de alimentação

Entrada AC:	Universal Full-Range 85 a 265VAC 47 a 63Hz
Entrada DC:	Não disponível nesta versão
Proteção de surtos AC:	3 Varistores de 285V, centelhadores a gás e fusíveis
Eficiência:	85% ou melhor em 220V AC
Frequência de comutação:	100kHz
Consumo total a plena potência:	Aproximadamente 45W
Conector de entrada AC:	Tipo IEC

#### Características Físicas:

Peso:	3,25kgs
Dimensões:	483mm (6") comprimento, 44,45mm (1,5") de altura, 150mm (4") profundidade
Temperatura de trabalho:	0 a +45°C
Máxima humidade relativa:	95% em +45°C sem condensação

#### CPU e Display:

CPU:	PIC Processor, microcontrolado com Sinteck EX25NV1
Memória:	Não-volátil, retenção >10 anos
Proteção total microprocessadas:	PLL, VSWR e temperatura
Teclas de controle:	UP/DOWN freq, St ou Mono, Int ou Ext, MPX, Config Hold
Display LCD:	16 colunas, 2 linhas, OLED com letras brancas

#### Entradas de Audio Left&Right:

Conectores:	XLR Femea (Canon)
Jumper interno:	Seleção de pre-enfase de 50 ou 75us
Impedância de entrada:	600 Ohms balanceados
Resposta de frequência:	20Hz a 15kHz (THD+N < 0,1%)
Nível de entrada:	0dB para 75kHz de desvio de portadora
Separação estéreo:	Melhor que 45dB @ 1kHz
Tom Piloto/Estabilidade:	19kHz +/- 1Hz

#### Entrada MPX:

Impedância de entrada:	10k Ohms desbalanceados - Conector BNC
Resposta de frequência:	20Hz a 200kHz +/- 1dB para 75kHz de desvio

#### Entrada SCA:

Impedância de entrada:	10k Ohms desbalanceados - Conector BNC
Resposta de frequência:	15kHz a 200kHz +/- 1dB para 75kHz de desvio

#### Saída RDS Tone Sync:

Impedância de saída:	10k Ohms desbalanceados - Conector BNC
Nível de saída do tom de 19kHz:	Fixo de 1Vpp

\* Equipamento BANDA LARGA, entretanto a frequência sai de fábrica programada na frequência requisitada pelo cliente, e travada via software, conforme resolução técnica pertinente aos transmissores de FM para o serviço de radiodifusão sonora.

▶ Em testes, não souberam distinguir pela qualidade de áudio este equipamento de um equipamento digital que gerava a portadora via FPGA.

**«A quantidade de ouvintes que a sua emissora possui está totalmente relacionada à qualidade do material humano e eletrônico que você emprega»**

+55 (11) 2506-0437 | 2043-8640 | 2043-8571

cs@sinteck.com | suporte@sinteck.com.br

**SinteckNext**  
NA MELHOR EMISSORA, O MELHOR EQUIPAMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº **0119-11-2884**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **29/01/2013**

Fabricante:

**SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**  
**RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO**  
**03873100 SAO PAULO SP**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo **OCD - CTCP – Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

**Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II**

Modelo(s):

**EX25**

Serviço/Aplicação:

**Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 2011.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).**

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente de Certificação e Numeração



**ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

---

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

**ANEXO V**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



**Grupo Completa Telecom**

Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-0900 /  
96884-5775(OI) / 96983-0111(TIM)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20160020898**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

**KELVIA ARAGAO FRAGOSO**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES RNP: 061289582-3

2. Contratante

Contratante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS CPF/CNPJ: 01.591.057/0001-75  
RUA JOSÉ LUDJERO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: PLANALTO DA GENOVEVA  
Cidade: Bela Cruz UF: CE CEP: 62570000  
Telefone: (88) 9651-0033 Email: EDILSONCARVALHEDO@HOTMAIL.COM  
Contrato: Não especificado Celebrado em: 26/01/2016  
Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS CPF/CNPJ: 01.591.057/0001-75  
RUA JOSÉ LUDJERO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: PLANALTO DA GENOVEVA  
Cidade: Bela Cruz UF: CE CEP: 62570000  
Telefone: (88) 9651-0033 Email: EDILSONCARVALHEDO@HOTMAIL.COM  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 03°03'11.00"S Longitude: 40°10'28.00"W  
Data de Início: 27/01/2016 Previsão de término: 02/02/2016  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUAÇÃO	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1975 - PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO TÉCNICA DA RÁDIO COMUNITÁRIA - RADCOM, EMISSORA EM BELA CRUZ/CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Kelvia Aragao Fragoso*  
KELVIA ARAGAO FRAGOSO - CPF: 043.132.423-82

*Bela Cruz/CE* 23 de  janeiro de 2016  
Local data  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS -  
CNPJ: 01.591.057/0001-75

9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea;
- \* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 74,36 Pago em: 27/01/2016 Nosso Número: 8211237288

CA FEDERAL

A: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

027-418485116-8

N/2016

HORA DF 11:07:41

05.18172-6  
IDADE: BELA CRUZ  
ENCULADA: 3835

TERM 008472

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO CAIXA

DO CEDENTE: 54743  
NÚMERO: 0  
E VENCIMENTO: 05FEV2016  
DO PAGAMENTO: 74,37

1049054743                      330 10200841  
21123728871 1 669500 10007437

027-418485116-8

CLIENTE



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.010451/2014-81**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 02 de setembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/09/2014, às 13:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0114857** e o código CRC **EE9EBE2A**.



# GENOVEVA FM 98.7

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO – ABEMOC**

**CNPJ – 01.591.057/0001-75, Fundada em 14/08/1.994**

Processo nº 53650.002571/98. Portaria nº 517/02/abril/2002. Autoriza a ABEMOC a executar serviços de radiodifusão, Genoveva FM, por mais dez(10) anos (16/09/2004 a 23/08/2014 em Bela Cruz, Estado do Ceará

Bela Cruz, Ceará em 30 de julho de 2014.

## OFÍCIO nº 006/2014

Exmº Senhor Diretor Geral do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços e de Outorgas

Assunto: Solicitação de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, da rádio comunitária (faz)

Processo nº 53650.002571/98

Anexos:

- A) Requerimento em duas vias ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, datado de 25 de julho/2014, no qual solicita renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- B) CNPJ ( comprovante de inscrição e de situação cadastral) datada de 28/07/2014;
- C) Cópia autenticada da Ata da eleição da atual Diretoria do dia 13/12/2011, com registro no cartório do 2º ofício, sob nº 1101, às folhas 114/115 Livro A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Em 14/03/2013;
- D) Certidão autenticada do Cartório Glória da Comarca de Bela Cruz,;
- E) Cópia do Estatuto da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho-ABEMOC;
- F) Declaração do representante legal, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações;
- G) Relatório do Conselho Comunitário com os devidos comprovantes;
- H) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- I) Documentos do representante legal e comprovante de endereço;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 05/08/14 às 17:00 horas  
Assinatura: Conceição



**GENOVEVA FM 98.7**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO – ABEMOC**

**CNPJ – 01.591.057/0001-75, Fundada em 14/08/1.994**

*Processo nº 53650.002571/98. Portaria nº 517/02/abril/2002. Autoriza a ABEMOC a executar serviços de radiodifusão, Genoveva FM, por mais dez(10) anos (16/09/2004 a 23/08/2014 em Bela Cruz, Estado do Ceará*

J) Grade de programação da RadCom FM

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar de V.Exa., conforme documentos em anexos, abertura dos procedimentos para renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, da rádio comunitária Genoveva FM de Bela Cruz, que é mantida pela Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, tendo em vista que a atual licença se encerra no dia 23 de agosto de 2014.

Solicitamos de V.Exa. a possibilidade e se for viável, de nos remeter o protocolo do presente processo.,

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo que aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

**Edilson Carvalhido Sampaio**  
**Representante legal e**

**Presidente da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC**

**Exmº Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas e Avaliação de Serviços**

**Ministério das Comunicações**

**Explanada dos Ministérios - Bloco-“R”-anexo-Ala Oeste, 3º andar B -sala-300**

**CEP-70044-900 - Brasília/DF**



**GENOVEVA FM 98.7**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO – ABEMOC**

**CNPJ – 01.591.057/0001-75, Fundada em 14/08/1.994**

*Processo nº 53650.002571/98. Portaria nº 517/02/abril/2002. Autoriza a ABEMOC a executar serviços de radiodifusão, Genoveva FM, por mais dez(10) anos (16/09/2004 a 23/08/2014 em Bela Cruz, Estado do Ceará*

Bela Cruz, Ceará em 30 de julho de 2014.

**OFÍCIO nº 006/2014**

Exmº Senhor Diretor Geral do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços e de Outorgas

Assunto: Solicitação de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, da rádio comunitária (faz)

Processo nº 53650.002571/98

Anexos:

- A) Requerimento em duas vias ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, datado de 25 de julho/2014, no qual solicita renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- B) CNPJ ( comprovante de inscrição e de situação cadastral) datada de 28/07/2014;
- C) Cópia autenticada da Ata da eleição da atual Diretoria do dia 13/12/2011, com registro no cartório do 2º ofício, sob nº 1101, às folhas 114/115 Livro A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Em 14/03/2013;
- D) Certidão autenticada do Cartório Glória da Comarca de Bela Cruz,;
- E) Cópia do Estatuto da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho-ABEMOC;
- F) Declaração do representante legal, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações;
- G) Relatório do Conselho Comunitário com os devidos comprovantes;
- H) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- I) Documentos do representante legal e comprovante de endereço;



**GENOVEVA FM 98.7**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO – ABEMOC**

**CNPJ – 01.591.057/0001-75, Fundada em 14/08/1.994**

*Processo nº 53650.002571/98. Portaria nº 517/02/abril/2002. Autoriza a ABEMOC a executar serviços de radiodifusão, Genoveva FM, por mais dez(10) anos (16/09/2004 a 23/08/2014 em Bela Cruz, Estado do Ceará*

J) Grade de programação da RadCom FM

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar de V.Exa., conforme documentos em anexos, abertura dos procedimentos para renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, da rádio comunitária Genoveva FM de Bela Cruz, que é mantida pela Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, tendo em vista que a atual licença se encerra no dia 23 de agosto de 2014.

Solicitamos de V.Exa. a possibilidade e se for viável, de nos remeter o protocolo do presente processo.,

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo que aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

**Edilson Carvalhido Sampaio**  
**Representante legal e**

**Presidente da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC**

**Exmº Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas e Avaliação de Serviços**

**Ministério das Comunicações**

**Explanada dos Ministérios - Bloco-“R”-anexo-Ala Oeste, 3º andar B -sala-300**

**CEP-70044-900 - Brasília/DF**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO – ABEMOC, inscrita no CNPJ sob o nº **01.591.057/0001-75**, com sede a rua José Xerez S/N, na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará, CEP nº 62570-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 517, datada de 2 de abril de 2002 e Decreto Legislativo nº 628/2004 publicado no Diário Oficial da União datado de 23 de agosto de 2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bela Cruz, Estado do Ceará, em 25 de julho de 2014



Edilson Carvalhede Sampaio

CPF: 031 292 333 – 34

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO – ABEMOC, inscrita no CNPJ sob o nº **01.591.057/0001-75**, com sede a rua José Xerez S/N, na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará, CEP nº 62570-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 517, datada de 2 de abril de 2002 e Decreto Legislativo nº 628/2004 publicado no Diário Oficial da União datado de 23 de agosto de 2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bela Cruz, Estado do Ceará, em 25 de julho de 2014

  
Edison Carneiro Sampaio

CPF: 031 292 333 – 34

## DECLARAÇÃO

Eu, Edilson Carvalhede Sampaio, presidente da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, representante legal da Rádio Comunitária Genoveva FM, **DECLARO**, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Bela Cruz, Ceará, em 25 de julho de 2014



Edilson Carvalhede Sampaio  
Representante Legal



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.591.057/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/12/1996</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABEMOC</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE XEREZ DE SOUSA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>62.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORREGUINHO</b>	MUNICÍPIO <b>BELA CRUZ</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/07/2014** às **11:09:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REG. DE IMÓVEIS, TIT. E DOC., PROTESTOS DE TÍTULOS, REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA, PROCURAÇÕES, RECONH. DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES, ETC.

### CERTIDÃO

CERTIFICO, como me faculta a lei e, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo o arquivo deste ofício a meu cargo, constatei que a Ata da Assembleia Geral e Extraordinária da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho- ABEMOC, realizada aos 13 dias do mês de dezembro de 2011, se encontra registrada às fls. 114/115, sob o nº 1.101, do A-1 – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste Cartório do 2º Ofício de Bela Cruz/CE, na data de 14/03/2013. O referido é verdade. Dou fé. Bela Cruz, 10 de julho de 2014.

*Ana Glória Freitas Albuquerque*  
**ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE**  
Notária/Registradora



Ata da Assembleia Geral e Extraordinária da Associação Beneficente dos moradores de Coquequinho - ABEMOC —

Dos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (13-12-2011), às vinte (20:00) horas, na rua José Perez 5/4 na localidade de Coquequinho, no município de Bela Cruz, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Associação Beneficente dos moradores de Coquequinho - ABEMOC, sob a presidência do senhor Edison Cavalho Sampaio, de conformidade com o Estatuto vigente, com o objetivo de eleger os membros da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato de quatro (4) anos (13/12/2011 a 13/12/2015). A seguir foi convidado o associado senhor Fábio Rogério Rocha para secretariar os trabalhos. Continuando, foi solicitado dos presentes que apresentassem suas chapas para votação e diante de entendimento foi apresentada chapa única que colocada em votação a mesma foi eleita por aclamação e unanimidade dos presentes, sendo os seus membros considerados eleitos e empossados, cuja Diretoria Executiva ficou assim constituída: Presidente - Edison Cavalho Sampaio CPF - 031.292.333-34, RG - 171.597 e F. M. M.,



Vice-Presidente - Luiz Rocha Adeiano, CPF - 031.316.613-72, RG - 2005098006268, Primeiro-Secretário - Fábio Rogério Rocha CPF - 957.489.033-34 RG - 2004015038830 SSPDS/C; Segundo Secretário - Antônio Clebício Moraes, CPF - 021.199.103-16, RG - 2004014074781 SSPDS/C; Primeiro-Tesoureiro - Pedro Eneas do Vasconcelos, CPF - 031.317.423-72, RG - 6478316 SP/72, Segundo Tesoureiro - João Caetano dos Santos Neto, CPF - 056.850.083-09, RG - 2009097003195. Em seguida o senhor presidente, eleito e empossado, convidou os sócios presentes para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo apresentada a chapa única e a mesma, colocada em votação foi eleita por unanimidade dos presentes, sendo os seus membros considerados eleitos e empossados, ficando assim constituído: Membros Executivos - Presidente - Carlos Alexandre de Paulo, Francisco das Chagas Rocha e Fernando Henrique Pinto, Suplentes - Antônio Oscar de Freitas, Antônio Wilson dos Santos e Samara Náquila Beandão. Dando continuidade, o senhor presidente, apresentou a relação constando a indicação dos membros do Conselho Comunitário, assim relacionados: Raimundo Nonato de Souza presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bela Cruz, João Batista Rodrigues Vasconcelos, pároco da Paróquia de



Bela Cruz da Diocese de Sobral - Alboni  
 Jose Varconcelos, Diretor da Escola de  
 Ensino Infantil Fundamental do  
 Bairro Cerâmica, Francisco de Assis Maga  
 lhaes Rocha, Diretor Geral de Comuni  
 cação da Diocese de Sobral - e em Bela  
 Cruz e Jose Jeri da Costa, Diretor Geral  
 da Escola Estadual de Ensino Funda  
 mental "Professora - Marieta Santos  
 A a palavra foi facultada e como  
 ninguém fez uso da mesma e  
 nada mais havendo a tratar  
 foi declarada encerrada a reunião  
 e o presidente mandou que fosse  
 lavrada a presente ata que  
 depois de lida e aprovada, vai  
 assinada pelo Primeiro Secretário  
 Fabio Rogério Rocha, pelo presidente  
 e pelos sócios presentes que desejarem.

- Fabio Rogério Rocha
- Edilson Cavalcado Santão
- Maria José de Sousa Pinto
- Ricardo Amândio Pinto
- João Craveiro dos Santos Neto
- Antônio Cláudio Moraes
- Albani José Varconcelos
- Márcio Estevão de F.
- Flávia Jodi Furtado
- Fernando Henrique Pinto
- Diandra Maria Oliveira Freitas
- Explicitei Betscode por nome yto
- João Antun de Varconcelos Neto
- Antônio Nelson dos Santos
- João Jacinto de Souza



CARTÃO DE GLÓRIA RUA SANTA CRUZ, 206 - CENTRO CEP: 56201-188 - BELA CRUZ - CE	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Conferi com original e estando conforme dou fe Em testemunho <i>[assinatura]</i> da verdade
	Bela Cruz - CE 05/11/13 <i>[assinatura]</i> <input type="checkbox"/> MARIA NEILA FREITAS - Substitua <input type="checkbox"/> MARIA NEILA FREITAS - Substitua Válido somente com o Selo de Autenticidade

José Abelardo Marques Moura  
 Antonio Osório de Freitas  
 Regina Stela Vasconcelos Sampaio.  
 Maria Geise Cavallheiro Sampaio.  
 Jacques Celso Reginaldo  
 Marcos Gilton Carvalho  
 Francisca Adriana Vasconcelos Sampaio  
 Maria da Conceição Rocha  
 José Carlos Brito  
 Roberto Leão de Jesus  
 Fernando Carneiro Brito.  
 Carlos Henrique de Almeida Araújo  
 José Haroldo de Souza  
 Rodrigo Helisson Reis  
 Maria Spalene Almeida de Sousa  
 José Flávio de Araújo  
 Marlon Ederson Pereira Lima  
 Lou Clinton Raulo de Oliveira  
 Maria Luíza Maria Araújo  
 José Sérgio Pinheiro  
 Raimundo Ivan Moura  
 Alexandre Berra Capalante  
 Natário Sebastião dos Santos



REGISTRO sob nº 688 às fls 130/131  
 Livro nº B-2 BOUTÉ  
 Bela Cruz, 22 de 12 de 20 11  
 José Carlos Pinheiro  
 Oficial da do Registro de Imóveis

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Valida somente com Selo de Autenticidade

Número da Ordem 2016 Projeção  
 Folhas 08 Livro nº 02  
 Apresentado hoje para registro. Dou fe  
 Bela Cruz, 22 de 12 de 20 11  
 José Carlos Pinheiro  
 Oficial da do Registro de Imóveis

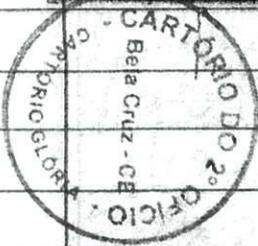
Procede-se a averbas presente, para registro  
 com o registro acima, nos termos do requerimento

expedido, pelo Sr. Edilson Condoredo Sampaio Presidente do Ateneu Beneficente dos Moradores de Caraguinhas ABEMOC, datado de 11 de março de 2013, para cumprir o que prescreve o Art. 116, I, do Lei 6015, de 31 de dezembro de 1973. Fim de ass. ja registro no Livro A - Fls. 114/115 do n.º 1101 esse data de 14/03/2013. O registro é verificado por J. - Magais Reis Azevedo (publicou 8.1, alinea "b" do Artigo n.º 1/2011).

**PROTOCOLO**  
Ordem nº 2170  
Livro A - fls. 117  
Apresentado hoje. Dou fé.  
Atribuição: RCPT  
Bela Cruz, 14/03/2013



**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**  
Registrado sob o nº 1101  
às fls. 114/115 do Livro A-1  
do Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas. Dou fé.  
Bela Cruz, 14/03/2013



**AUTENTICAÇÃO**  
Contato com original e estando conforme dou fé.  
Em testemunho [assinatura] da verdade.  
Bela Cruz - CE 05/11/13  
[assinatura]  
N.º 1 - ONA-FREITAS ALBUQUERQUE - I.ª.ª.ª.  
MARCIA NEILIA FREITAS - Substituta  
Válido Somente Com O Selo De Autenticidade

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"

CNPJ - 01.591.057/0001-75

## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Beneficente do Moradores de Correguinho, denominada - ABEMOC -, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará, com sede, na Rua José Xerez de Sousa s/nº no bairro Correguinho.

Parágrafo Único - A Associação Beneficente do Moradores de Correguinho, utilizará como denominação fantasia -ABEMOC- e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Beneficente do Moradores de Correguinho, tem por objetivo Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como:

#### I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

#### II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias, e atenderá gratuitamente os necessitados, dentro de suas possibilidades e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (C N A S ).
- e) zelar pelo bem estar das Crianças e dos Adolescentes, do Idoso, do Deficiente e da Gestante, visando a sua integração social.
- f) celebrar acordos, convênios ou contratos com outras entidades particulares, congêneres ou não, bem como com instituições oficiais, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

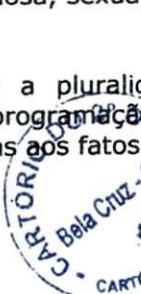
Parágrafo 1º - A fim de cumprir sua finalidade, a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo 2º - É vedado o preconceito de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo 3º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



Em testemunho da verdade.  
Ana Glória Freitas Albuquerque  
Tabelião



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"

CNPJ - 01.591.057/0001-75

Parágrafo 4º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido (por escrito), encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Beneficente do Moradores de Correguinho, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º - Poderão ser admitidos como associados, todas as pessoas físicas, maiores de 16 anos (dezesseis), e de pessoas jurídicas sem fins lucrativas, domiciliadas ou sediadas na localidade, que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e atender as seguintes condições:**

- I - ser civilmente maior e capaz;
- II - ser de escrupulosa e reconhecida moralidade;
- III - ser residente no Município de Bela Cruz.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação deve aceitar o livre ingresso aos que solicitarem.**

Art. 6º - A ABEMOC, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos; e
- III - Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- I - votar e serem votados para cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais; e
- III - ajudar a Associação, no que for solicitado
- IV- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- V - acatar as determinações da Diretoria; e
- VI- prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - A Assembléia Geral, Órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos Estatutários.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHÔ "ABEMOC"

CNPJ – 01.591.057/0001-75

PARÁGRAFO ÚNICO - A ABEMOC, será administrada por:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Fiscal
- d) A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ABEMOC, será composta por seus associados.
- e) **Conselho Comunitário**

Art. 11 - COMPETE PRIVATIVAMENTE A ASSEMBLÉIA GERAL :

- I - Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, por escrutínio secreto ou por aclamação e maioria relativa de votos;
- II - decidir sobre reforma do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, de acordo com o artigo 33;
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens PATRIMONIAIS.
- V - aprovar o Regimento Interno.
- VI - referendar CONVÊNIOS entre os Poderes Federais, Estaduais ou Municipais.
- VII - **destituir os administradores.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as deliberações que se refere aos incisos II e VII deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. - 012 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. - 013 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho Fiscal;
- II - pela Diretoria; e
- III - por requerimento de no mínimo um quinto (1\5) dos sócios, quites com suas obrigações sociais.

Art. - 014 - A convocação de Assembléia Geral, será feita por meio de EDITAL, afixado na sede da Instituição, ou logradouro público, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO 1º - Qualquer Assembléia Geral, instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, com menos de um terço (1\3), nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral, convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta (30) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses.

## IV - DA DIRETORIA

Art. 15 - A Diretoria da ABEMOC, órgão executivo e administrativo, será composta por:

**Presidente;**  
**Vice Presidente;**  
**Primeiro e Segundo Secretário;**  
**Primeiro e Segundo Tesoureiro.**

Art. 16 - O mandato da Diretoria será de **quatro (04) anos**, podendo ser reeleita.

I - **não podendo haver parentesco entre os membros da Diretoria, até o terceiro grau civil.**



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"**

**CNPJ - 01.591.057/0001-75**

**Art.17 - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:**

I - realizar todos os programas em perfeita consonância com os Associados em Assembléia Geral;

II - reunir-se Ordinária e Extraordinariamente a cada convocação do Presidente e por maioria simples de seus membros;

III - entrar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - contratar e demitir funcionários

V - representar a Associação JURÍDICAMENTE, quando necessário;

VI - promover a solidariedade na sua jurisdição, fomentando harmonia da comunidade;

VII - propor o Balanço Geral e submetê-lo ao Conselho Fiscal e a aprovação da Assembléia Geral;

VIII- adquirir, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da Associação;

IX - decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, "AD REFERENDUM" da Assembléia Geral, superveniente.

X - fazer parcerias com todos os CONSELHOS DE SERVIÇOS, e Órgãos Públicos e Particulares, compromissados em defesa do Idoso, da Criança e do Adolescente,....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A mesa Diretora, exerce as suas atribuições, deliberando e decidindo em sessão, por maioria de votos, inclusive o do Presidente, que terá voto de qualidade.

**Art. - 018** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma (01) vez por mês e sempre que for necessário.

**Art. - 019 - COMPETE AO PRESIDENTE:**

I- representar a Associação, ativa e passivamente JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE;

II - cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno;

III - presidir as sessões e Assembléias Gerais;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - reunir-se semestralmente com o Conselho Fiscal.

VI - receber contribuições, doações Públicas e particulares e examinar todas e quaisquer promoções levadas a efeito em benefício da Associação;

VIII- assinar com o Secretário, Livros de Atas, Expedientes, Convênios, Protocolos, com Poderes Públicos e particulares, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, contratos, autorizar despesas, visar cheques e recibos após o visto do Tesoureiro e orientar a Diretoria e,

IX - Dar posse aos membros da Mesa.

**Art. - 020 - COMPETE AO VICE PRESIDENTE:**

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. - 021 - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:**

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, e redigir as Atas e assiná-las

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

**Art. - 022 - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:**

I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimento;

II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. - 023 - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:**

I - Efetuar a escrituração contábil das despesas e receitas da Associação, organizar o planejamento em parceria com os demais membros da Diretoria e cobrar as contribuições associativas e contabilizar;



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"

CNPJ - 01.591.057/0001-75

- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente, assinar cheques com o Presidente;
- III - prestar contas com a Diretoria e com o Conselho Fiscal, anualmente, do movimento financeiro, especificando em relatório a prestação de contas e, sempre que a Diretoria exigir;
- IV - apresentar o relatório financeiro, anualmente, para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a Tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito Bancário.

## Art. - 024 - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

## V - DO CONSELHO FISCAL

Art. - 025 - O CONSELHO FISCAL, será constituído, por três (03) membros EFETIVOS, sendo um o Presidente e três (03) membros SUPLENTEs eleitos junto com a Diretoria em Assembléia Geral, e o seu mandato, será de QUATRO (04) anos (iguais ao da Diretoria). O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

## Art. - 026 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I - apreciar o Plano de Contas da Contabilidade e sugerir as modificações oportunas;
- II - acompanhar a Administração do Patrimônio para que tenha um desempenho correto, e emitir parecer sobre a prestação de contas;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre a exatidão do mesmo;
- IV - opinar sobre alienação de bens.
- V - se reunir, no mínimo, uma vez a cada trimestre, lavrando-se sempre ata no livro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. - 027 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão INTEIRAMENTE GRATUITAS, bem como as dos Sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, e que não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, sendo-lhes VEDADO o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O Patrimônio e Receita da ABEMOC, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DAS ELEIÇÕES



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"

CNPJ - 01.591.057/0001-75

Art. 29 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição.

Parágrafo 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

## VIII - DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

Art. 30 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária e contará com um Diretor Geral, um Diretor de Programação, um Diretor Técnico, Diretor de Publicidade e um Acessor Jurídico, sendo os mesmos nomeados pelo Presidente da ABEMOC, por Resolução.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## IX - DA DISSOLUÇÃO E DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 31 - No caso da dissolução da ABEMOC, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e os bens remanescentes, serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade JURÍDICA que esteja registrada no CONSELHO NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL (C N A S).

Art. 32 - O presente Estatuto, poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua publicação e registro em Cartório.

## X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Associação será DISSOLVIDA por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, (04 anos), será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei 9.612/1.998.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei, estando a Entidade disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. - 35 - Os casos não previstos, serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral.

Art. - 36 - A Associação realizará estudos, visando crescer junto a Comunidade e aos associados, determinando preceitos que desenvolvam os princípios cristãos da amizade, do



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"**

**CNPJ - 01.591.057/0001-75**

companheirismo, da solidariedade, da valorização da entidade e desenvolvimento da Comunidade, protegendo cada associado como o seu melhor patrimônio.

**XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 - O presente Estatuto foi aprovado em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 38 - A Associação foi constituída de acordo com o que determina a Constituição Federal e do Novo Código Civil Brasileiro, Capítulo II e os artigos 53 ao 61 e seus parágrafos.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Cruz, Estado do Ceará, em 13 de janeiro de 2010.

*Edilson Carvalho Sampaio*  
Edilson Carvalho Sampaio  
Presidente

*Luis Rocha Adriano*  
Luis Rocha Adriano  
Vice - Presidente

*Maria Célia Araujo Carvalho*  
Maria Célia Araujo Carvalho  
Primeira Secretária

*Laíla Kátia Vasconcelos*  
Laíla Kátia Vasconcelos  
Segunda Secretária

*Pedro Erasmo de Vasconcelos*  
Pedro Erasmo de Vasconcelos  
Primeiro Tesoureiro

*Francisco das Chagas Rocha*  
Francisco das Chagas Rocha  
Segundo Tesoureiro



25 FEV. 2010

estemunho da verdade.  
Gloria Freitas-Albuquerque  
Tabelã



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**  
**Guia de Recolhimento da União - GRU**

Código do Recolhimento 12672  
 Número (NRO) de 500120784330026  
 Referência - FISTEL  
 Competência -

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS  
 PROPRIETÁRIOS DE CORREGUINHO - ABEMOC  
 Endereço: RUA JOSÉ LUDJERO S/N  
 VILA GALANALTO DA GENOVEVA - 62570000 - Bela Cruz/CE  
 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

Vencimento 31/03/2014  
 CNPJ/CPF Contribuinte 01591057000175  
 Unidade Favorecida 413001/41231  
 (=) Valor do Principal 10,00  
 (-) \*\*\*\*\*  
 Descontos/Abatimento  
 (-) Outras deduções \*\*\*\*\*  
 (+) Mora/Multa 2,00  
 (+) Juros/Encargos 0,30  
 (+) Outros Acréscimos  
 (+) Valor Total 12,30

**Informações**  
 - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,35  
 - Não conceder desconto/abatimento/dedução  
 - **Valor calculado para pagamento até : 31/07/2014**  
 Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858100000005 123503631260 720492650011 207843300264



21/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:40:07  
 285116054 0143

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)  
 Codigo de Barras 858100000005-5 12350363126-0  
 72049265001-1 20784330026-4  
 Data do pagamento 21/07/2014  
 Valor em Dinheiro 12,35  
 Valor em Cheque 0,00  
 Valor Total 12,35  
 NR.AUTENTICACAO 9.C50.E73.8C5.E69.9FF



00194.56979 45001.207849 33002.565217 3 60190000006600

Local de Pagamento PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento <b>31/03/2014</b>
Beneficiário <b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b> <b>ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08</b>					Receita 4130131607-1/333.218-7
Data do Documento 21/07/2014	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 21/07/2014	Nosso Número 50012078433-0025-65
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento <b>66,00</b>
<b>1. Informações</b> - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil - Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 2,29 - <b>Não conceder desconto/abatimento/dedução</b> - <b>Valor calculado para pagamento até : 31/07/2014</b> Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>  <b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança</b>					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros <b>15,49</b>
					(+)Outros Acréscimos *****
					(=)Valor Cobrado <b>81,49</b>
Pagador: <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC</b> RUA JOSÉ LUDJERO S/N PLANALTO DA GENOVEVA - 62570000 - Bela Cruz/CE					<b>TESOURO NACIONAL</b>



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

21/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:39:19  
285116054 0142

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

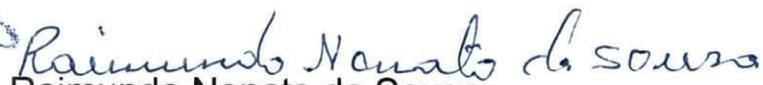
BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500120784933002565217360190000006600  
 NOSSO NUMERO 50012078433002565  
 CONVENIO 00456974  
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218  
 AGENCIA/COD. CEDENTE 31/03/2014  
 DATA DE VENCIMENTO 21/07/2014  
 DATA DO PAGAMENTO

Requerimento (00456974)

SEI 53900.010451/2014-81 / pg. 81

presente reunião e redigida a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros do Conselho e demais presentes.

  
Raimundo Nonato de Sousa

Raimundo Nonato de Sousa

CPF 941.417.548-20, ID 2002005213417 SSPDS-CE. (Associação Comunitária São Raimundo, CNPJ 07.503.977/0001-70), Rua Professor Nicácio, s/n Bela Cruz

  
Maria Silvani Ferreira Mendes.

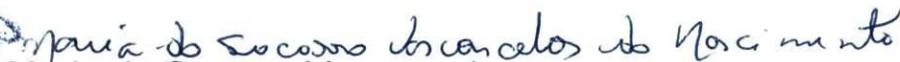
Maria Silvani Ferreira Mendes,

CPF 445.612.963-87 ID 2007609624-0SSPDS-CE, (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bela Cruz, CNPJ 05.807.801/0001-87), Rua 7 de setembro nº 214, CEP 62570-000, Centro

  
Francisco de Assis Araújo Teixeira

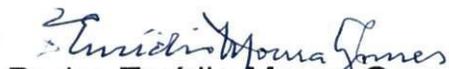
Francisco de Assis Araújo Teixeira

CPF 229.963.542-49, ID 5762421 SSP-AM, (Primeira Igreja Batista de Bela Cruz, CNPJ 17.785.030/0001-53, Rua 7 de setembro nº 357, Centro, CEP 62570-000

  
Maria do Socorro Vasconcelos

Maria do Socorro Vasconcelos

CPF 872.693.173-72, ID 2008438115-3SSSPDS-CE (Conselho Escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, Julio França, Rua José Xerez 00, CEP 62570-000

  
Padre Emídio Moura Gomes

Padre Emídio Moura Gomes,

CPF 359.458.443-68, ID 2004010305398, SSPDS-Ce. Conselho Administrativo Paroquial, da Paróquia de Bela Cruz, da Diocese de Sobral, Ceará, Rua Capitão Miguel Lopes nº 400, Centro, CEP 64570-000

  
Francisco José de Medeiros

Francisco José de Medeiros

CPF 135.334.498-31, ID 690063-83-SSPDS-Ce, (Associação Comunitária "Cipriano Adelino de Medeiros) Correguinho, Bela Cruz. Ce.



Reconheço a Firma RAZ MUNDO  
NONATO DE SOUSA, MARIA  
STEVANZ FERREIRA MENDES

Dou Fé. Bela Cruz 30/07/2014  
 Em testemunho [Signature] da verdade

[Signature]  
 Tabeliã



Reconheço a Firma FRANCISCO  
DE ASSIS ARAUJO TEL-  
XEIRA, MARIA SOCORRO  
VASCONCELOS DO NASCIMENTO

Dou Fé. Bela Cruz 30/07/2014  
 Em testemunho [Signature] da verdade

[Signature]  
 Tabeliã



Reconheço a Firma EMILIO  
MOURA GOMES, FRANCISCO  
JOSE DE MEDEIROS

Dou Fé. Bela Cruz 30/07/2014  
 Em testemunho [Signature] da verdade

[Signature]  
 Tabeliã

Relatório da reunião ordinária do **Conselho Comunitário** da Rádio Comunitária Genoveva FM

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, às 19 hs, na sede da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, situada à Rua José Xerez, s/n bairro Correguinho, nesta cidade de Bela Cruz – Ceará, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Genoveva FM. " A pauta da reunião teve como principal missão acompanhar o funcionamento da emissora, corrigi-lo e aprimorá-lo, com vista ao interesse exclusivo da comunidade e focando especialmente, a sua grade de programação. Estiveram presentes as seguintes pessoas, representantes das entidades às quais pertencem, formalmente indicadas e eleitas em assembléia geral ordinária, portanto, formam a nova composição do **Conselho Comunitário**, representantes de conselhos, associações de classe e de moradores e religiosas:

**Efetivos:** Raimundo Nonato de Sousa CPF 941.417.548-20 ID 2002005213417 SSPDS-CE.(Associação Comunitária São Raimundo, CNPJ 07.503.977/0001-70), Maria Silvani Ferreira Mendes, CPF 445.612.963-87 ID 2007609624-0SSPDS-CE, (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bela Cruz, CNPJ05.807.801/0001-87), Rua 7 de setembro nº 214, CEP 62570-000, Centro, Francisco de Assis Araujo Teixeira CPF 229.963.542-49, ID 5762421 SSP-AM, (Primeira Igreja Batista de Bela Cruz, CNPJ 17.785.030/0001-53, Rua 7 de setembro nº 357, Centro, CEP 62570-000, Maria do Socorro Vasconcelos CPF 872.693.173-72, ID 2008438115-3SSSPDS-CE (Conselho Escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, Julio França, Rua José Xerez 00, CEP 62570-000 Padre Emídio Moura Gomes, CPF 359.458.443-68, ID 2004010305398,SSPDS-Ce. Conselho Administrativo Paroquial, da Paróquia de Bela Cruz, da Diocese de Sobral, Ceará, Rua Capitão Miguel Lopes nº 400, Centro, CEP 64570-000, Francisco José de Medeiros – Presidente CPF – 135.334.498-31, ID 690063-83 – SSPDS-CE (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA “CIPRIANO ADELINO DE MEDEIROS” (ZONA RURAL) CNPJ – 07.559.055/0001-85– Localidade de CORREGUINHO, Bela Cruz. Dando início a presente reunião, o presidente da associação mantenedora da rádio comunitária acolheu os novos membros do conselho comunitário enaltecendo a importância de sua participação para a colimação dos elevados objetivos da emissora nos próximos anos. . Ato seguinte o presidente do funcionamento da emissora por parte de seu conselho comunitário e explicou o funcionamento deste Conselho. Continuando o presidente apresentou aos membros do Conselho as atividades da emissora e sua **programação** levada ao ar no ano em curso, que se faz anexar a esta

ata, explicando cada programa constante da grade de programação, o objetivo que este programa pretende alcançar, sua forma de apresentação e interação com o público ouvinte; comunicou que a rádio elaborou uma lista de princípios éticos que norteiam o seu funcionamento e fez uma análise do nível de audiência obtido no período, onde a emissora foi premiada com o Prêmio Genial/2014, por ter obtido o apoio da maioria nas pesquisas de opinião pública realizada nesta cidade de Bela Cruz, mês junho/2014. Foram, então, colocados em debates aqueles princípios, com o objetivo de se apurar a sua observância na programação e no **relacionamento com a comunidade** onde a rádio acha-se instalada. Aberta a votação, todos os conselheiros manifestaram-se pela **constatação de que o funcionamento geral da rádio cumpria o que exigem os princípios de “preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais, utilidades Pública e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias” e mais “vedação ao proselitismo de qualquer natureza na programação; observância nas programações opinativa e informativa dos princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados e o acolhimento do direito de qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações”**. Posta em votação, a programação da emissora foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, a palavra foi concedida a cada um dos conselheiros que, na sua maioria, elogiaram a programação e o comportamento ético no que se refere à abertura a todos os seguimentos da comunidade, sejam sociais, político-partidários ou religiosos, sem discriminação, atinentes ao atendimento dos objetivos e valores da rádio comunitária. Por fim, o diretor da rádio agradeceu a presença dos senhores conselheiros e a sua dedicação em acompanhar a programação da emissora, vigiar-lhe o funcionamento e oferecer-lhe valiosas sugestões, enfatizando que as portas da emissora estão abertas para uma participação mais constante. Foi encerrada a

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**07.503.977/0001-70**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**06/07/2005**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO RAIMUNDO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**LOCALIDADE DE RIACHO DA PRATA**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**S/N ZONA RURAL**

CEP BAIRRO/DISTRITO  
**62.570-000 RIACHO DA PRATA**

MUNICÍPIO UF  
**BELA CRUZ CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**06/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/07/2014** às **08:49:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



REG. DE IMÓVEIS, TIT. E DOC., PROTESTOS DE TÍTULOS, REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA, PROCURAÇÕES, RECONH. DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES, ETC.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada que revendo o arquivo deste ofício a meu cargo, constatei que às fls. 81/82, do Livro B-5, Registro de Títulos e Documentos, em data de 03/122/2012, se encontra o Registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração, Reforma Geral do Estatuto e Eleição da Diretoria, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO RAIMUNDO, da localidade riacho da prata, zona rural deste município de Bela Cruz/CE, realizada em 1º de outubro de 2012. O referido é verdade. Dou fé. Bela Cruz, 03 de dezembro de 2012.

*Ana Glória Freitas Albuquerque*  
 ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE  
 NOTARIA/REGISTRADORA PÚBLICA



03 DEZ. 2012

Em testemunho da verdade

*Ana Glória Freitas Albuquerque*  
 Ana Glória Freitas Albuquerque  
 Tabeliã

CARTÓRIO GLÓRIA - 2º OFÍCIO  
 Rua Santa Cruz, 205 - Bela Cruz - Ceará

ALIC - SOMENTE COM SELO DE AUTENT. CIDADE

Rua Santa Cruz, 205 – Centro – Bela Cruz – Ceará

Fone:(88) 3663.11.88



**REG. DE IMÓVEIS, TIT. E DOC., PROTESTOS DE TÍTULOS, REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA, PROCURAÇÕES, RECONH. DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES, ETC.**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada que revendo o arquivo deste ofício a meu cargo, constatei que às fls. 27v do Livro A – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 138, em data de 06/07/2005, se encontra o Registro do Estatuto da Associação Comunitária São Raimundo, da localidade Riacho da Prata, zona rural deste município de Bela Cruz/CE. **CERTIFICO** mais que em data de 03 de dezembro de 2012, procedi a Averbação para Alteração e Reforma Geral do referido estatuto, como também, foi averbada ao registro acima a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração, Reforma Geral do Estatuto e Eleição da Diretoria, realizada ao primeiro (1º) de outubro de 2012. O referido é verdade. Dou fé. Bela Cruz, 03 de dezembro de 2012.



*Ana Glória Freitas Albuquerque*  
**ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE**  
 NOTARIA/REGISTRADORA PÚBLICA



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Reforma Geral dos Estatutos e Eleição da Diretoria da Associação Comunitária São Raimundo.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária São Raimundo, realizada em 04 (quarta) dia do mês Outubro de 2012, das mil e dezois, às 20:00 (vinte) horas na localidade de Riacho da Prata, Bela Cruz, município de São Raimundo, e populares em primeira convocação, com número regular previsto nos estatutos e de acordo com o atual código civil Brasileiro sob a presidência do associado Sr. Raimundo Nonato de Souza, tendo adiante nomeados e qualificados, com a finalidade de deliberar a respeito do Edital de Convocação de 26/09/2012, ficando em sua Sede Social e localidades públicas desta localidade e divulgadas através de inscrições diárias na Padaria e no Rua ER de Bela Cruz, a fim de dar ordem do dia: 1 - Eleição dos dirigentes para um novo mandato. 2 - Reforma e alteração Geral dos Estatutos da Entidade aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de Junho de 2005. Na ocasião o Senhor Presidente fez algumas explicações sobre as relevantes pesquisas no biênio anterior, prestando conta de todas as atividades desenvolvidas por esta

CARTÓRIO GLÓRIA  
Santa Cruz, 205 - Bela Cruz - RS  
Ely Peres  
OAB/RS 10.110  
A presente cópia eletrônica  
contém o original



entidade. Prosseguindo a reunião o Senhor Presidente nomeou entre os presentes para secretariar os trabalhos o Sr. Mario Gerson Araújo, para ocupar sua função de 1º Secretário, que aceitou sua designação. Continuando com a reunião, foi distribuídas cópias do Edital aos presentes, assim como da reforma dos estatutos da entidade para a devida apreciação e possível aprovação. Depois de debatido os associados por aclamação aprovaram a reforma geral dos estatutos conforme anexo nesta ata. Dando continuidade à sessão o Presidente convocou os presentes para a inserção de chapas para concorrer à ocupação dos novos cargos da diretoria. Não havendo apresentação ou (inserção) de uma nova chapa para concorrer com a atual administração, foi dada início a eleição através do voto secreto, que por unanimidade foi eleito para compor os novos cargos da diretoria da entidade os seguintes associados: Diretor Geral - Raimundo Nonato de Souza, RG nº 200200521341#, SSPDS - Ce. CPF nº 941.417.548 - 20 - Diretor Administrativo - Francisco Dário de Oliveira, fulano, qualificar ou associado, RG nº 200.2014112954-2av, CPF nº 038.411.703-92, Diretor de operações - Mario Germana

03 DEZ. 2012  
Em testemunha da verdade.





Freitas, fulano - RG nº 2006014062513;  
 CPF nº 042400793-22. Em seguida, em  
 função do novo estatuto aprovada pelo  
 decidido que, caso a entidade obtenha  
 autorização do ministério das comuni-  
 cações para executar o serviço de rá-  
 dio de fusão comunitário, será insti-  
 tuído conselho comunitário conforme  
 prevê a norma de serviços. Posterior-  
 mente o Senhor Presidente após a apro-  
 vação de todos os assuntos em pauta,  
 convocou os presentes para assinar a  
 ata visto que não tenha mais nada  
 a tratar. Encerrou-se assim a presen-  
 te assembleia, da qual eu Mário Gerson  
 Araújo, lavrei a presente ata, que assino  
 com os demais dirigentes e associados.  
 Riacho da Prata/Bela Cruz (CE), 01 de Outubro de 2017

- |                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| Raimundo Nonato L. Sousa          | 941.417.548-20 |
| Francisco Dario de Oliveira       | 038.411.103-92 |
| • Maria Germana Freitas           | 042.400793.22  |
| Mário Gerson Araújo               | 040.424.743-14 |
| Maria Rosilene Araújo             | 902.505.833-72 |
| Anna Corina de Souza de Paulo     | 993670.133-91  |
| Francisco Linderson do Nascimento | 062.975.943-09 |
| • Maria Zilda César               | 35451230315    |
| • Ana Maria dos Santos dos Reis   | 445562923-87   |
| Flávio Leonardo de Sousa          | 89436148372    |
| Júlia Maria Araújo                | 022.964553-44  |
| Mário Helton Rocha                | 718941283-20   |
| Maria da Luz Araújo               | 791310503-87   |
| Felipe dos Santos Araújo          | 310878683 00   |
| Maria de Socorro Sousa            | 718857223-20   |



03 DEZ. 2012

Em testemunho da verdade.

048.670.793-83

maria nilee da Cruz Sousa 945.628.663-68

Helis Jose de Souza 777524063-68

maria marlene Pereira 422767643-68

Francisca Waldemar Nair 059.199.363-55

Waldemar Dias de Matos 056 052 103-00

João Batista de Sousa 901742673-04

Andréia Costa de Oliveira 900875343-04

maria das Graças da Costa Oliveira 377795403-91

Francisca Natália de Oliveira 056.566.743-44

maria Reginone Sales do nascimento 902491513-91

Manoel Paulo do Nascimento 211467458-56

João Luiz Vasconcelos 000.170.198-10

maria Conceição Vasconcelos 153062398-70

Aracido Gonçalves Ferreira 162.813.023-20

Francisca Alves de Lima 887698013-04

maria JORJ SOUZA 445557253 87

José Carlos Nascimento 026.226.123-54

João Bosco Araújo 610.676.753-02

Maria Valdelice de Lima 738723183-49

Francisca valdevânia de Lima 047.839.783 60

Claudia Roberta de Oliveira 005.728.943-33

Francisco André Araújo 020.710.073-01

maria Valdeir Araújo 422.769.773-53

maria Eliane Furtado 012.405.183-90

Maria Cláudia Araújo 739596183-87

**PROTOCOLO**  
 Ordem nº 2546  
 Livro 02 fls. 81  
 Apresentado hoje. Dou fé.  
 Atribuição: 2TD  
 Bela Cruz, 03/12/2012



**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**  
 Registrado sob o nº 1370  
 às fls. 8182 do Livro 8-5  
 do Registro de Títulos e  
 documentos. Dou fé.  
 Bela Cruz, 03/12/2012

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO RAIMUNDO**  
**RIACHO DA PRATA – MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - ESTADO DO CEARÁ**

ESTATUTO SOCIAL aprovado na Assembleia Geral de 1º de Outubro de 2012.

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art.1º A Associação Comunitária São Raimundo, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará, com sede na localidade de Riacho da Prata/ Zona Rural.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária São Raimundo, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º A Associação Comunitária São Raimundo tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

**I - beneficiar a comunidade com vistas a:**

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II – respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológica partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária São Raimundo será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A “Associação Comunitária São Raimundo” será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes - pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da Associação Comunitária São Raimundo, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades;

III – Honorários - aqueles que contribuem de modo significativo para o desenvolvimento da Associação Comunitária São Raimundo, sendo os mesmos propostos pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

c) Acatar e prestigiar os atos e decisões dos órgãos da Entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária São Raimundo:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;



A presente cópia foi verificada e confere com o original

03 DEZ. 2012

Em testemunho da verdade

*Ahna Glória Freitas Albuquerque*  
Ahna Glória Freitas Albuquerque  
Tabeliã

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

### c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária São Raimundo, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 (primeiro) do mês de outubro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária São Raimundo e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, caso entidade seja autorizada para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária São Raimundo, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária São Raimundo poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária São Raimundo em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária São Raimundo.



- e) Apresentar relatório anual a Assembléa Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléa Geral;

## II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a Associação Comunitária São Raimundo, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléa Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária São Raimundo, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléa Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléa Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.



§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária São Raimundo será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da Associação Comunitária São Raimundo ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária São Raimundo de 01 de Outubro de 2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Riacho da Prata /Bela Cruz – CE, 01 de Outubro de 2012.

*Raimundo Nonato de Sousa*  
Raimundo Nonato de Sousa - Presidente CPF 941.417.548-20

*Mário Gerson Araujo*  
Mário Gerson Araujo - Secretário CPF 040.424.743-14



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 519402007

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 519402007

INTERPRINT LTDA

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 2002005213417 SSP CE

CPF  
 941.417.548-20

DATA NASCIMENTO  
 31/05/1951

RELACÃO  
 MANOEL RAIMUNDO DE SOUSA  
 MARIA OLINDA DE SOUSA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CATEGORIA  
 AB

Nº REGISTRO  
 05072938433

VALIDADE  
 25/05/2015

1ª HABILITAÇÃO  
 28/10/2010

OBSERVAÇÕES  
 EXERCE ATIV REMUNERADA;

Raimundo Nonato de Sousa  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 ITAIPUOCA, CE

DATA EMISSÃO  
 10/11/2011

ASSINATURA DO EMISSOR  
 JOÃO PAULO  
 05284888240  
 CE128044080

DETRAN - CE (CEARA)

Atesente 4 cópias desta Carteira e confere com a original

25 JUL. 2014

Em testemunho da verdade

Ana Glória Freitas Albuquerque  
 Têmnia

MAIOR COMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ELAS E VALORES  
 Nº 6A 637.683  
 OYOVILINETA  
 80  
 VAVES DO DOVLES  
 80  
 CARTEIRO  
 CARTORIO GLOBO  
 FIA Santa Cruz 205 - Santa Cruz

CARTORIO DO 2º  
 Bela Cruz

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**05.807.801/0001-87**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**14/07/2003**

NOME EMPRESARIAL  
**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELA CRUZ**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**SINSEPMBC**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**R SETE DE SETEMBRO**

NÚMERO  
**214** COMPLEMENTO

CEP  
**62.570-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**BELA CRUZ**

UF  
**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**14/07/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/07/2014** às **11:29:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Ylletee Carlos Freitas CPF: 254.105.038-20; Suplementos: Maria  
 da do Sotima Mouris Silva CPF: 724.233.463-34. Maria  
 Luíza de Matos Monteiro Leite CPF: 734.316.213-68. Paula  
 Raissa Vasconcelos Rocha Carvalho CPF: 901.098.803-15. Mãe  
 laurente mais mãe e Tatyane e Maria Eliane Ferreira,  
 membros da Comissão Eleitoral, laros e presente ata  
 que após lida e aprovada, será assinada por mim,  
 por todos da Comissão Eleitoral e pela Presidente eleita  
 Maria Eliane Ferreira

Maria Viliani Pereira Mendes  
 Maria Roque de Souza do Prado  
 Maria do Carmo Figueira  
 Ana Soraia Pereira  
 Luiz Fernando ALB  
 José Adriano dos Santos  
 Jôni Gilvânia da Silva  
 Nelson Carlos Moraes

Matrícula da Imóvel	2361	Matrícula	02
Valor do Imóvel	36	Valor do Imóvel	02
Valor do Registro de Imóvel	24	Valor do Registro de Imóvel	12

do João P. Moraes  
 Tabelião do Registro de Imóveis

Registro de Imóvel	1203	Valor do Imóvel	154/52
Valor do Imóvel	B-4	Valor do Registro de Imóvel	24
Valor do Registro de Imóvel	24	Valor do Registro de Imóvel	12

do João P. Moraes  
 Tabelião do Registro de Imóveis



Ata da Assembleia Geral Solene em comemoração aos 09  
 meses e 09 dias de fundação do SINSEPMBC e ato de posse da  
 diretoria eleita para o exercício de mandato no biênio  
 2012 a junho 2015. Aos dezesseis dias do mês de  
 junho do ano de dois mil e dez no auditório da Escola de Edu-  
 cação Infantil e Juvenil Fundamental Paulo Donato, às 19:00h  
 deu-se início a Assembleia Geral Solene em comemoração aos  
 09 meses de fundação do Sindicato dos Periclitados Rápidos do  
 Município de Bela Cruz e ato de posse da Direção Executiva  
 e Comissão Fiscal eleita para o exercício de mandato durante  
 o biênio 2012/2015. O Sr Carlos André de Souza Araújo da  
 início a presidência com a composição da mesa: Sr Waldy  
 Costa Alves assessoria jurídica do Sindicato, Srá Kimara  
 Paula de Araújo-advogada; Sr Marcos Rubens Piloni- mi-  
 nistrante; Rafaela; Sr. Francisco Barbosa de Paula- repres. ETAMCE,  
 Srá Maria José S. Lima- repres. CUI-CE; Srá Hermecland Geisina

da Plenar - Regional - FETAMCE; Sr. Sebastião Sales dos Santos  
Sindicalista / Vigiã. Composta a mesa, o Sr. Carlos André de  
Souza Araújo, usando a palavra, fala da necessidade de  
reafirmar a nossa luta parabenizando o Sindicato pelos  
seus 09 (nove) anos de Unidade, Resistência e Luta e em  
seguida, convida a todos para assistirem a uma apresenta  
ção em slides, retratando a memória do movimento sindi  
cal nesses nove anos de existência. Prossequindo, a palavra  
foi facultada aos oradores que se revezaram dando os  
parabéns e falando da importância do Sindicato como a  
mais forte e importante entidade civil na realidade social  
do município, do seu poder de intervenção na efetivação  
da cidadania e em direito dos servidores municipais. Nesse  
momento, desfaz-se a mesa inicial e passa-se para o Ato  
de Posse da Diretoria eleita para o Mandato no Triênio 2015  
a 2015, chamando todos, um a um para a diplomação, assi  
mencionados: Presidente: Maria Silvani Ferreira Mendes, CPF  
445.612.963-87; Vice-Presidente: Marcos Rubens Silveira - CP  
007.761.543-38; Secretária Geral: Ana Telma Almeida, CPF: 81  
069.103-00; Suplente: Maria Rosália Silveira Neto, CPF: 731  
321.483.72; Secretária de Finanças: Isabel Beniani Nasci  
mento, CPF: 823.801.123-04; Suplente: José Jamilson Rocha Ribeiro  
CPF: 996.892.193-91; Secretário de Política Sindical: Manuel  
Oscar Filho CPF: 140.413.788-26; Suplente: Carlos André d  
Souza Araújo CPF: 722.917.293-49; Secretário de Formação  
Comunicação e Imprensa: Francisco Edineudo de Araújo CPF:  
732.484.793-53; Suplente: Sebastião Sales dos Santos CPF  
793.662.873-87; Conselho Fiscal Titulares: Maria Elien  
Silveira Silva CPF: 683.845.563-34; Maria Elizabeth Mar  
CPF: 229.143.233-87; Gilberto Carlos Freitas CPF: 259.105.638-  
Suplentes: Maria de Fátima Moraes Silva CPF: 724.273.453-31  
Maria Quiriane Nascimento Leite CPF: 734.316.213-68; Carla  
Rosita Vasconcelos Rocha Chavalho CPF: 901.098.803-15. O Pr  
sidente eleito, Sr. Maria Silvani Ferreira Mendes, declara  
todos a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos pelo voto direto

Este documento somente confere com o original  
25 JUL. 2014  
Em testemunho da verdade.  
Ana Carolina Alves Albuquerque  
Fábella

ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO GLORIA  
Y3CV 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº GA 637.686



do Bloando a patarisa, ressalta que conta com o apoio  
 Directoria e Conselho Fiscal empossados e demais asse-  
 para que seja dado continuidade o processo de lu-  
 e acredita na coletividade para que os objetivos alme-  
 sejam alcançados com sucesso. Não havendo mais na  
 tratar, eu Ana Telma Almeida, lavro a presente ata  
 após lida e aprovada, por mim assinada, pela  
 eleita e empossada, por toda a Directoria e Con-  
 Fiscal.

- Ana Telma Almeida
- Gilvani Ferreira Mendes
- Rubem Silveira
- Antônio Luciano Nascimento
- Paulo Cesar Filho
- Francisco Ezequiel de Araújo
- Roberto de S. Paulo
- Maria Rosalia Silveira Leite
- José Francisco Rosta Ribeiro
- Roberto Sales dos Santos
- Elvânia Eliene Silveira Silva
- Maria de Fátima Moraes Silva
- Carlos Freitas
- Marques
- da Carvalho
- ane Nascimento Leite



REGISTRO sob nº <u>1204</u> às fls <u>153/154</u> Livro nº <u>B-4</u> <u>BOJFÉ</u> Bela Cruz, <u>24</u> de <u>07</u> de <u>2012</u>	Número de Ordem <u>2362</u> Processo Folhas <u>36</u> Livro nº <u>02</u> Apresentado hoje para registro. Dou fé Bela Cruz, <u>24</u> de <u>07</u> de <u>2012</u>
Des. <u>João Pêtz De...</u> Oficial do Registro de Imóveis	Des. <u>Marques</u> Oficial do Registro de Imóveis

A presente Ata foi aprovada ao Estatuto de  
 Servidores dos Servidores Públicos do município de Bela Cruz,  
 (GINSEPMBC) Bela Cruz, 04 de julho de 2013  
 do João Pêtz De...

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 2007609624-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2010

ME

ARIA SILVANI FERREIRA MENDES

IAÇÃO

ANOEL APOLOS FERREIRA

ARIA LUIZA FERREIRA

TURALIDADE BELA CRUZ - CE DATA DE NASCIMENTO 14/03/1970

C. ORIGEM

ERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 1512 FOLHA: 149

CVRO: 87 BELA CRUZ - CE

445.612.963-87 RG: ANT: 1481688-88 P.: 79

VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polgar Direto

Maria Silvani Ferreira Mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

59171693



## DADOS DO CLIENTE

Nome: JOSE MAURILIO MENDES  
 End. Leitura: RU JOSE LUDUGERO DA SILVA, 35, CENTRO  
 Cidade: BELA CRUZ CEP: 62.570-000  
 End. Entrega: CEP: 60.000-000  
 Cidade:  
 Local: 131 Setor: 001 Quadra: 114 Lote: 0421 Comp: 0000  
 Subsetor: Subquadra:

## ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

## INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m <sup>3</sup> )	Média Semestral(m <sup>3</sup> )
AGUA	A07F275309	1157	1160	3	5

## DATAS

Leitura Atual: 05/06/2014 Emissão: 20/06/2014 Lacre Água: A07F275309  
 Leitura Anterior: 05/05/2014 Próxima Leitura: 05/07/2014 Lacre Esgoto:

## QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 06/2014

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	18	18	5	18	18
Analisadas	18	18	5	18	18
Em conformidade	18	18	4	18	18

## MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.  
 DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA USO RACIONAL P/ ECONOMIZAR AGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m <sup>3</sup> )	Esgoto (m <sup>3</sup> )
AGUA	15,10	06/2013	0	0
ESGOTO	12,08	07/2013	3	0
		08/2013	17	0
		09/2013	29	0
		10/2013	24	0
		11/2013	26	0
		12/2013	13	0
		01/2014	11	0
		02/2014	8	0
		03/2014	1	0
		04/2014	0	0
		05/2014	3	0

## TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	Subsídio	Valor (R\$)
PIS	0,81	Valor do Serviço	48,02
COFINS	0,16	Subsídio(-)	20,84
		Total de Serviço	27,18

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
06/2014	07/07/2014	27,18

## ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Tricômetro. Outros: PagFácil.  
 A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

CARTÓRIO  
 Santa Cruz 2015

Em testemunho  
 da verdade  
 Ana Cláudia Freitas Albuquerque  
 Taboira

25 JUL. 2014

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



UN-BAC - BELA CRUZ

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**17.785.030/0001-53**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**05/03/2013**

NOME EMPRESARIAL  
**PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BELA CRUZ**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA**

LOGRADOURO  
**R SETE DE SETEMBRO**

NÚMERO  
**357**

COMPLEMENTO

CEP  
**62.570-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**BELA CRUZ**

UF  
**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**05/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/07/2014** às **11:30:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**CARTÓRIO GLÓRIA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO CEARÁ** **COMARCA DE BELA CRUZ**



**REG. DE IMÓVEIS, TIT. E DOC., PROTESTOS DE TÍTULOS, REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA, PROCURAÇÕES, RECONH. DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES, ETC.**

**CERTIFICO**, como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada que revendo o arquivo deste ofício a meu cargo, constatei que às fls. 102/103v, do Livro A – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 1.097, em data de 05/03/2013, se encontra o registro da “ ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE, DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BELA CRUZ, realizada no dia 18 de fevereiro de 2013, com sede e foro nesta cidade de Bela Cruz/CE, à Rua Sete de setembro, nº 357 - Centro. O referido é verdade. Dou fé. Bela Cruz, 05 de março de 2013.

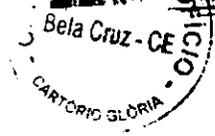


*Ana Glória Freitas Albuquerque*  
**ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE**  
 Oficiala do Registro de Imóveis



**VALE SOMENTE COM O SELO**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido com original e assinado conforme dou fé.  
 em testemunho *[assinatura]* da verdade.  
 Bela Cruz - CE **13/3/13**  
*[assinatura]*  
 ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE - Oficiala do Registro de Imóveis - Bela Cruz - CE  
 Valida somente com o Selo de Autenticidade



## **Ata de Constituição, Eleição e Posse da Primeira Igreja Batista de Bela Cruz, realizada no dia 18 de fevereiro de 2013**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e trezes às dezenove e trinta horas, à Rua Sete de Setembro, nº 357, Centro, CEP 62.570.000, nesta cidade de Bela Cruz, reuniram-se os senhores membros em Assembleia Geral para constituição e fundação da Primeira Igreja Batista de Bela Cruz.

Assumiu a Presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Senhor Francisco de Assis de Araújo Teixeira, nacionalidade brasileira, Estado civil casado, profissão Pastor Evangélico, CPF nº 229.963.542-49, Cédula de Identidade (RG) nº 576242, residente domiciliado à Rua Sete de Setembro, n 357, bairro Centro, CEP 62.570.000 na Cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará, convidado a mim, Maria José Araújo Neta, nacionalidade brasileira, Estado civil solteira, profissão professora, CPF nº 362.473.163-72, RG nº 99097173184, residente e domiciliada à Rua Professor Nicácio, Bairro Centro, CEP 62.570.000 na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará, para secretariar a seção.

A pedido da presidência dos trabalhos, foi lida a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor:

a) Discussão e aprovação do Estatuto Social; b) constituição fundação definitiva da Associação, indicando qual o endereço que funcionará a sede; c) Eleição e posse da Diretoria Executiva, indicando o período do primeiro mandato; d) Outros assuntos relacionados com a referida Associação. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Estatuto Social, cujas as cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações.



CARTÓRIO GLÓRIA RUA SANTA CRUZ, 205 - CENTRO Bela Cruz - CE IBR 3663 1188 - BELA CRUZ - CE	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Conferi com original e estando conforme Em testemunho
	da verdade
	Bela Cruz - CE 13/3/13

ANA GLÓRIA PRETAS ALBUQUERQUE - Tabelada  
MARTA NEICIA PRETAS - Tabelada  
Válido Somente Com O Selo De Autenticidade

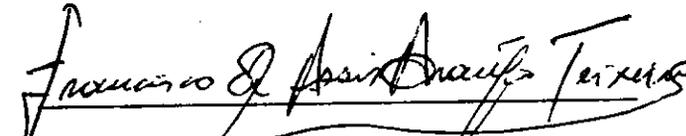
Ficou deliberado por todos os presentes que à Associação Primeira Igreja Batista de Bela Cruz terá a sua Sede e Foro Jurídico, na Comarca de Bela Cruz, situada à Rua Sete de Setembro, nº 357, Bairro Centro, CEP 62.570.000, nesta cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará. A seguir, o presidente declarou definitivamente Fundada e Constituída a Primeira Igreja Batista de Bela Cruz, procedendo-se, á eleição e posse da Diretoria, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidente:** Francisco de Assis Araújo Teixeira, nacionalidade brasileira, Estado civil casado, profissão Pastor Evangélico, CPF nº 229.963.542-49, Cédula de Identidade (RG) nº 576.242, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n 357, bairro Centro, CEP 62.570.000 na Cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará; **Primeiro Vice - Presidente (a):** Miguel Pereira de Vasconcelos Filho, nacionalidade brasileira, Estado Civil solteiro, profissão estudante, CPF nº 056.753.013-21, Cédula de Identidade (RG) nº 2005098006039, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 357, Bairro Centro, CEP 62.570.000, na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará; **Segundo Vice-Presidente (a):** Francisco de Assis Pavã Araújo, nacionalidade brasileira, Estado civil casado, profissão músico, CPF nº 446.104.162-04, Cédula de Identidade (RG) nº 10866027, residente e domiciliado à Rua São Vicente, nº 354, Bairro Centro, CEP 62.570.000 na Cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará; **Primeiro Secretário (a):** André Lucas Pinto Teixeira, nacionalidade brasileira, Estado Civil solteiro, profissão estudante, CPF nº 015.663.532-11, RG nº 24098019, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 357, Bairro Centro, CEP 62.570.000 na Cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará; **Segundo Secretário(a):** Renata da Silva Pinto Teixeira, nacionalidade brasileira, Estado Civil casada, profissão professora, CPF nº 624.407.562-53, RG 0880745-0, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº 357, Bairro Centro, CEP 62.570.000 na Cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará; **Primeiro Tesoureiro(a):** Maria Marluce de Moraes Vasconcelos, nacionalidade brasileira, Estado Civil casada, profissão professora; CPF nº 052.277.713-91, RG 2004010254416, residente e domicílio à Rua Sete de Setembro, nº



357, Bairro Centro, CEP 62.570.000 na Cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará; **Segundo Tesoureiro(a):** Maria José Araújo Neta, nacionalidade brasileira, Estado civil solteira, profissão professora, CPF nº 362.473.163-72, RG nº 99097173184, residente e domiciliada à Rua Professor Nicácio, s/n, Bairro Centro, CEP 62.570.000 na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.

O Presidente após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandato de 2013 à 2017. Ficando livre a palavra e como ninguém, quis dela fazer uso o que eu fiz como secretária desta ata, em três vias de igual teor com folhas digitadas e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes.

Bela Cruz, 18 de fevereiro de 2013

  
Francisco de Assis Araújo Teixeira

**PROTOCOLO**  
Ordem nº 02168  
Livro 02 fls. 117  
Apresentado hoje. Dou fé.  
Atribuição: REPS  
Bela Cruz, 05/03/2013



**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**  
Registrado sob o nº 1097  
às fls. 102/103 do Livro A-1  
do Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas. Dou fé.  
Bela Cruz, 05/03/2013



**AUTENTICAÇÃO**  
Conferi com original e estando conforme,  
Dou fé.  
Em testemunho de da verdade.  
Bela Cruz - CE 13/3/13  
Araújo Neta  
 ANA G. COELHO FREITAS ALBUQUERQUE - Torna  
 MARIAMENCA FREITAS - Secretária  
Poderá Sancionar Com O Seu Selo de Veracidade

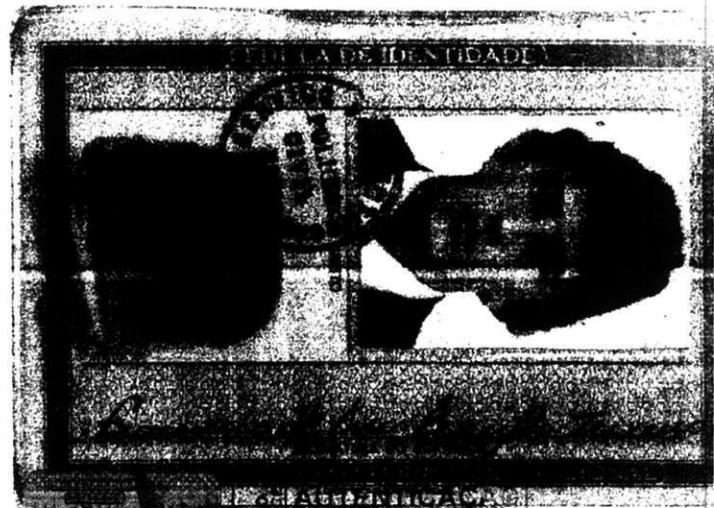


**Relação dos Presentes na Ata de Constituição, Eleição e Posse  
da Primeira Igreja Batista de Bela Cruz, realizada no dia 18  
de fevereiro de 2013**

1. Francisco de Assis Araujo Teixeira
2. Renata Silva Pinto Seixeira
3. André Lucas Pinto Teixeira.
4. André Paulo Arouso
5. Francisco de Assis P. Araújo
6. Carlos José Vasconcelos
7. Raissa Araújo Moraes.
8. Maria José Araújo Neto.
9. Francisco Helton Santos
10. Sr. Doudo Arouso
11. Maria Gardelandia Santos.
12. Maria Edinete Sousa
13. Francisco Fábio Sousa
14. José Lucas FREITAS Sales
15. Alame Maria Moraes Vasconcelos
16. Maria Marluci de Moraes Vasconcelos
17. Miguel Ferreira Filho.
18. João Batista de Sousa
19. Karla Kátia Carvalho Araújo
20. Helma Cruz Araújo
21. CLÁUDIA REGINA VARRUJO



CARTÓRIO DE BELA CRUZ RUA VARRUJO, 205 - CENTRO 11091-200 - BELA CRUZ - CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
	AUTENTICAÇÃO																																																	
	Conferido com original e estando conforme:																																																	
	Em teste: rubrica <u>[assinatura]</u> da verificação																																																	
Bela Cruz - CE 18/3/13																																																		
<u>[assinatura]</u>																																																		
18/03/2013 14:00:00																																																		



**SELO DE AUTENTICIDADE**

Cartório de Registro de Imóveis

**Seio de Autenticidade**

**AUTENTICACÃO**

Conferir com original e estando conforme dou fé.

Em testemunho R da verdade.

Bela Cruz - CE 13/3/13

*[Signature]*

ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE - Tabelião  
 MARIA NEILIA FREITAS - Substituída

Válida Somente Com O Selo De Autenticidade



**SELO DE AUTENTICIDADE**

Cartório de Registro de Imóveis

**Seio de Autenticidade**

**AUTENTICACÃO**

Conferir com original e estando conforme dou fé.

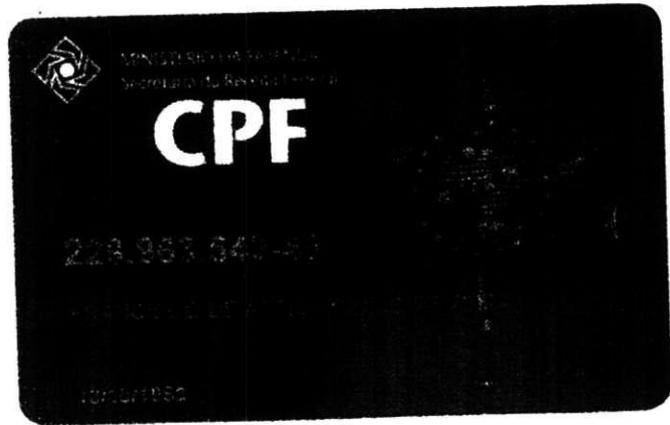
Em testemunho R da verdade.

Bela Cruz - CE 13/3/13

*[Signature]*

ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE - Tabelião  
 MARIA NEILIA FREITAS - Substituída

Válida Somente Com O Selo De Autenticidade



**SELO DE AUTENTICIDADE**

Cartório de Registro de Imóveis

**Seio de Autenticidade**

**AUTENTICACÃO**

Conferir com original e estando conforme, dou fé.

Em testemunho R da verdade.

Bela Cruz - CE 13/3/13

ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE - Tabelião  
 MARIA NEILIA FREITAS - Substituída

Válida Somente Com O Selo De Autenticidade



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES E TRANSPORTES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO TEIXEIRA

DOC. ADMINISTR. / Org. Emissor UF  
 5762421 SSP AM

CPF 229.963.542-49 DATA NASCIMENTO 13/10/1962

FILIAÇÃO  
 JOAO MANOEL TEIXEIRA  
 MARIA LUIZA ARAUJO TEIXEIRA

SEXO  M  F

ACC  B

1ª HABILITAÇÃO 18/05/1990

VALIDADEZ 24/01/2017

Nº Registro 00069459317

520599540

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

520599540

SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura do portador

Assinatura do Emissor

LOCAL SOBRAL, CE DATA EMISSÃO 16/03/2012

ASSINATURA DO EMISSOR JOAO TIAGO 34118029623 CE129111686

SELO de Autenticidade

ESTADO DO CEARÁ

777V 03

Nº DA 637.884

PROIBIDO PLASTIFICAR

OFÍCIO DO 2º TORNO DO 2º OFÍCIO - BARRA CRUZ - CE - 01010101

CARTÓRIO GLÓRIA

F. Rua Santa Cruz, 205 - Barra Cruz - A. 4

25 JUL. 2014

Em testemunho da verdade.

Carla Cristina Albuquerque Tabella

A assinatura e o sig. são válidos somente com selo de autenticidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99097173184 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/1999

NOME MARIA JOSE ARAUJO NETA MORAIS

FILIAÇÃO JOSE, OLINTO ARAUJO E MARIA ALZEIRINA DA SILVEIRA

NATURALIDADE BELA CRUZ-CE DATA DE NASCIMENTO 10/11/1938

DOC ORIGEM CERT. CASAM. 1582 L B 7 F

219 BELA CRUZ/CE

CPF

FORTALEZA CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

INSTITUTO DE BELAS ARTES

Maria José Araújo Neta Moraes

Cartório do 2º Ofício - Bela Cruz - CE

Contem com original e estando conforme, dou fe Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Bela Cruz - CE 131313

ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE - Tabelada  
MARIA NÉLIA FREITAS - Subscritora

Cartório do 2º Ofício - Bela Cruz - CE

Contem com original e estando conforme, dou fe Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Bela Cruz - CE 131313

ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE - Tabelada  
MARIA NÉLIA FREITAS - Subscritora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria José Araújo Neta

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA JOSE ARAUJO NETA

DATA DE NASCIMENTO 10/01/1938 Nº INSCRIÇÃO 028140800701 ZONA 96 SEÇÃO 2

MUNICÍPIO BELA CRUZ/CE DATA DE EMISSÃO 15/02/2005

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

Cartório do 2º Ofício - Bela Cruz - CE

Contem com original e estando conforme, dou fe Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Bela Cruz - CE 131313

ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE - Tabelada  
MARIA NÉLIA FREITAS - Subscritora

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF 362.473.163-72

Cartório do 2º Ofício - Bela Cruz - CE

Contem com original e estando conforme, dou fe Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Bela Cruz - CE 131313

ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE - Tabelada  
MARIA NÉLIA FREITAS - Subscritora



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.785.030/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BELA CRUZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA</b>		
LOGRADOURO <b>R SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>357</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELA CRUZ</b>
		<b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/03/2013** às **16:46:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

## 01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BELA CRUZ
----------------------------------	--

## 02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
CPF 229.963.542-49	NOME FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO TEIXEIRA

## ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

## CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 29.04.44.20.33
Nº de Identificação: 00022996354249

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 18/03/2013 às 15:28:00 hs 3327868092
--

29.04.44.20.33

**Nº DO CLIENTE****1160697-5**

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

**coelce**

uma empresa enelbras

Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60135-040 Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 CGF 06.105.848-3  
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 349341909**

Rota 03 35040 01 009682 - 0 Data de Emissão 05/07/2014

Nome EDILSON CARVALHEDO SAMPAIO

End. Postal RU JOSE XEREZ DE SOUSA 00008

CORREGO GRANDE - BELA CRUZ - 62570000

Medidor 5514233

Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,0

RG / CPF / CNPJ 031292333-34

CGF

Nome do Responsável

**DATAS**

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Jul/2014	05/07/2014	05/08/2014

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

Conjunto BAIXO ACARAU II  
Mês Mai/2014 EUSD 69,99  
DICPI = 0,00 P

**ICMS**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
201,45	27,00%	54,39

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,55	11,10	22,21	0,00	0,00	0,00
FIC	3,48	6,97	13,95	0,00	0,00	0,00
DMIC	3,20			0,00		

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**

C9D5.5409.D061.DB04.7FA6.07FA.29E2.6FEA

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
72845	72448	1,00	397	0,00	397	0,50744	201,45
05/07/14	04/06/14		31 DIAS		397		201,45

**DESCRIÇÃO**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	201,45
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	34,63
DOACAO SANTA CASA SOBRAL - TEL 0800 280 7700	10,00

- 1º Para participar, você deve estar com suas contas pagas em dia no período dos últimos seis meses ou estar cadastrado no débito automático e também em dia com suas contas.
- 2º Entre no site [www.coelce.com.br](http://www.coelce.com.br), clique no Clube de Vantagens Coelce\*, preencha seus dados com o nº do cliente e CPF do titular da conta.
- 3º Pronto! Tenha acesso a descontos de 3% a 10% em diversos produtos credenciados.

(\*) - Consulte o regulamento no site [clubedevantagenscoelce.com.br](http://clubedevantagenscoelce.com.br)

Siga-nos:  @coelce  /portalcoelce  /coelce

TENSÕES NOMINAIS PADRONIZADAS			LEGENDA DE INDICADORES DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO	
Ligação	Volts	Valores (Volts)	DIC: N° de horas que o cliente ficou sem energia.	FIC: N° de vezes que o cliente ficou sem energia.
Monofásica	220	201 a 231	DMIC: Duração máxima, em horas contínuas, que o cliente ficou sem energia.	Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através de conta de energia, conforme critérios hoje estabelecidos no módulo do PRODIST-ANEEL - Resolução Normativa 355/2009.
Trifásica	380	348 a 396		

**importante**

Em caso de inadimplência, a concessionária somente poderá suspender o fornecimento se o débito for referente ao consumo de energia elétrica. Caso haja cobranças de valores referentes a serviços e/ou produtos não relacionados ao consumo de energia elétrica, o cliente poderá solicitar a emissão de nova fatura com a exclusão destes valores, com exceção de cobranças de taxas e contribuições previstas em lei ou regulamentos, como a CIP (contribuição para iluminação pública).

**coelce & você**

central de relacionamento  
**0800 285 0196**  
 atendimento 24 horas

internet  
**[www.coelce.com.br](http://www.coelce.com.br)**  
 /coelce  @coelce  /portalcoelce

**ajude-nos a encontrar essas pessoas**



**Eliete Soares da Silva**  
 54 anos  
 Desaparecida desde 28/02/2014



**Milton Cavalcanti de Siqueira Gomes**  
 54 anos  
 Desaparecido desde 07/03/2014

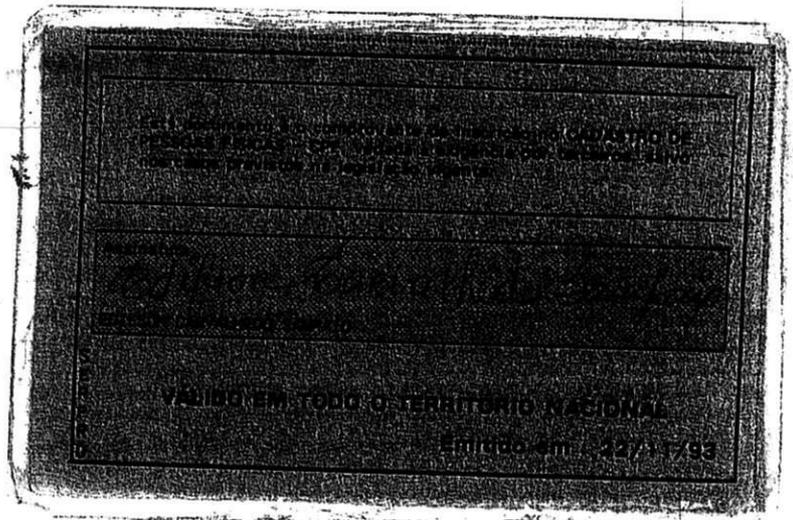
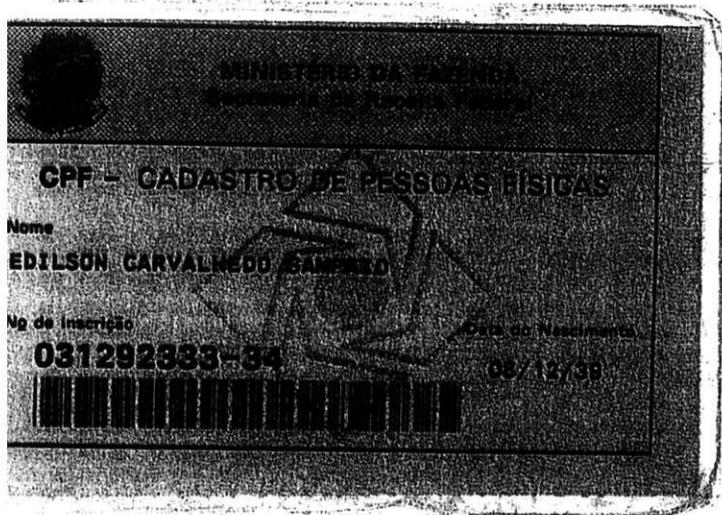
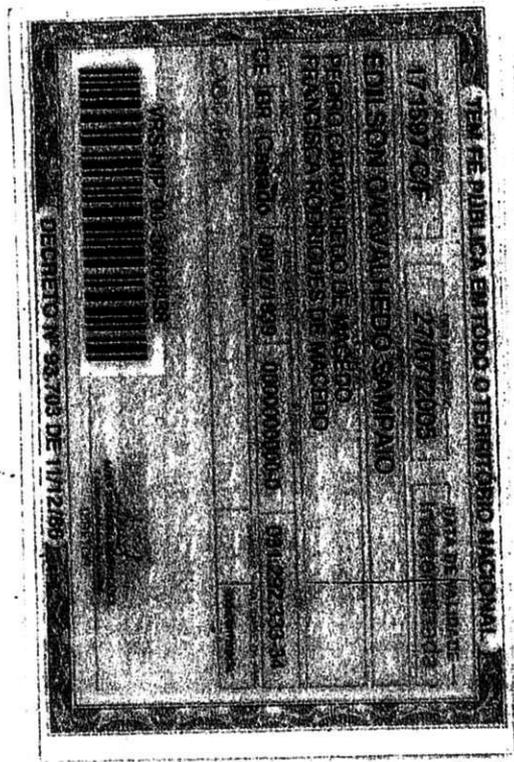
Qualquer informação, ligue para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regional Fortaleza **0800 285 1407** Atendimento das 7h às 22h

Ouvidoria Coelce  
**0800 280 4100**  
 dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h com protocolo do atendimento anterior

**órgãos reguladores**  
 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará - ARCE  
**0800 727 0167** ligação gratuita de telefones fixos  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
**167** ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

**drogas** Não entre nessa roubada! Ela te rouba dinheiro, tempo, saúde, a vida!





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**01.692.720/0024-14**  
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**17/07/2006**

NOME EMPRESARIAL  
**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO 03**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**EEM JULIO FRANCA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.20-1-00 - Ensino médio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**102-3 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL**

LOGRADOURO  
**R JOSE XEREZ**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**S/N**

CEP  
**62.570-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**BELA CRUZ**

UF  
**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**17/07/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/07/2014** às **09:04:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE RENOVACÃO E POSSE DA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL DA UNIDADE EXECUTORA CÍRCULO DE PAIS E MESTRES  
DA EEEP JÚLIO FRANÇA

Aos sete dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade de Bela Luz, Estado do Paraná, na sala de vídeo reuniram-se professores, funcionários, pais e alunos da Escola Estadual de Educação Profissional Júlio França, com a finalidade de fazer e dar posse aos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Unidade Executora denominada do Conselho Escolar da Escola Estadual de Educação Profissional Júlio França, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento. Assumida a presidência dos trabalhos a senhora Francisca Guiliane Araújo Teixeira, designou a senhora Ariadna Aires Oliveira, para servir de secretária desta assembleia. Os eleitos foram empossados neste ato, para o biênio 2013 - 2015, tendo a Diretoria formada assim constituída:

DIRETORIA:

1. PRESIDENTE: Maria do Socorro Vasconcelos
2. TESOUREIRO: Pedro Martinho Rocha Moraes
3. CONSELHO FISCAL: Francisca Guiliane Araújo Teixeira e como suplente a Sra. Eivalda Maria Silva Rios
4. CONSELHO DELIBERATIVO: Sâmia Régia Vasconcelos Parvalho e como suplente Ana Alice Gurtado Vasconcelos.

A presidente agradecendo a presença de todos, deu ordem que iria adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da Diretoria da Unidade Executora e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fim de direito. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente deu por encerrada a presente assembleia. Lu Ariadna Aires Oliveira, lavrei o ato que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Bela Luz, 07 de outubro de 2013

Ariadna Aires Oliveira

Francisca Guiliane Araújo Teixeira





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008438115-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2013

NOME  
**MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DO NASCIMENTO**

FILIAÇÃO  
**MANOEL OSCAR DE VASCONCELOS**  
**MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS**

NATALIDADE BELA CRUZ - CE DATA DE NASCIMENTO 03/06/1980

DOC. ORIGEM  
 CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFICIO TERMO:2046 FOLHA:83  
 LIVRO:B-9 BELA CRUZ - CE  
 CPF 872.693.173-72

2 VTA *Assimara* ASSINATURA DO DIRETOR P.: 61  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

**Polg. Direito**

*Maria do Socorro Vasconcelos do Nascimento*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

81700

Selo de Autenticidade  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 WJMY 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº GA 637.878

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - BELA CRUZ - CE

25 JUL. 2014

Selo de Autenticidade  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 WJMY 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº GA 637.878

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - BELA CRUZ - CE

Em testemunho da verdade.  
*Ada Gloria Feres Albuquerque*  
 Tabela

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS**

Nº de inscrição **872693173-72** Data do Nascimento **03/06/80**

25 JUL. 2014

Selo de Autenticidade  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 WJMY 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº GA 637.878

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - BELA CRUZ - CE

Em testemunho da verdade.  
*Ada Gloria Feres Albuquerque*  
 Tabela

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.821.309/0007-87</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/10/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIOCESE DE SOBRAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>PC DA MATRIZ</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>62.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELA CRUZ</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/07/2014** às **09:00:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

# Ata da septuagésima terceira reunião do Conselho Administrativo Paroquial

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (2012), às dezenove horas, no Centro Pastoral Mons. Odécio, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Administrativo Paroquial (C.A.P.) presidida pelo Revmo. Padre Emídio Neryra Gomes que iniciou invocando as bênçãos do Espírito Santo. Em seguida o presidente fez a leitura de um texto do Evangelho de Mateus (5, 38-41) que foi refletido e aprofundado mediante questionamentos para o melhor entendimento da mensagem. Depois foram escolhidos alguns membros do grupo para as funções de coordenador, secretário e tesoureiro do Conselho Administrativo que ficou assim constituído: Coordenadora - Maria Dourisete Araújo, suplente Maria Goreti da Silveira Dutra; Secretária - Maria Socorro Carvalho Lima, suplente Christianne Carvalho Lima; Tesoureira - Maria Lilani Fonteles Araújo, suplente Maria de Fátima Vasconcelos Ferreira. Prossequindo foram colocados alguns assuntos em pauta para serem apreciados pelos conselheiros: - 1. Prestação de Contas do Saldo do Dízimo de janeiro correspondendo à quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo realizados alguns gastos na Casa Paroquial na aquisição de um aparelho de TV, uma máquina de lavar, duas camas e instalação de três aparelhos de ar e feitos alguns reparos no Centro Pastoral tais como: conserto do reboco e pintura de algumas salas, colocação de uma porta de vidro na diretoria e compra de uma quilhotina para a secretaria, num total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); - 2. Apresentação do Balancete do mês de julho mostrando as receitas e despesas; - 3. Arrendamento do Carnaval pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) sendo que deste total quatorze por cento (14%) é destinado à Diocese; - 4. Campanha do Risco em prol da pintura da igreja, ampliação do Centro Pastoral, construção da capela de Santa Cruz e compra de um carro para a paróquia.

abertura se dará a dezessete de setembro próximo, como uma concentração na Praça Júlio Franco com a presença das capelas, saindo em caminhada até a igrejinha de São Vicente. Também foi feito um apelo para que todos participem ativamente do evento, dando sua contribuição pessoal e material nas promoções sociais da festa leilão e seresta - cuja renda será aplicada em prol dos projetos paroquiais, acima mencionados. - 6. Festa jubilar de Ordenação Sacerdotal, vinte e cinco anos, do nosso pároco, Padre Emídio Moura Gomes que ocorrerá no dia dez de outubro próximo, cuja solenidade constará de uma Missa em Ação de Graças na Igreja Matriz e de um jantar no Bulipa's Buffet para amigos e convidados. Após a discussão de todos os assuntos da pauta indicada por encerrada a reunião, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por todos.

Emídio Moura Gomes.  
Maria Socorro Carvalho Lima.  
Maria Dourisete Araújo.  
Christianne Carvalho Lima Pereira.  
Jose Elzeir Vasconcelos.  
Maria Goreti da Silveira Dutra.  
Maria Nilani Contes Leiraço.  
Maria Fátima de Araújo.  
maria de Fátima Vasconcelos.  
Pe. Renato Welton de F. Neto.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0004010305398 DATA DE EXPEDIÇÃO 8/9/2004  
 NOME EMÍDIO MOURA GOMES

FILIAÇÃO PASCOAL FERREIRA GOMES E MARIA NEUZA MOURA GOMES

NATURALIDADE SOBRAL-CE DATA DE NASCIMENTO 17/5/1962

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 8.951 L/23 F Nº 39 TAPERUABA-SOBRAL-CE CPF 35545844368

FORTALEZA-CE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

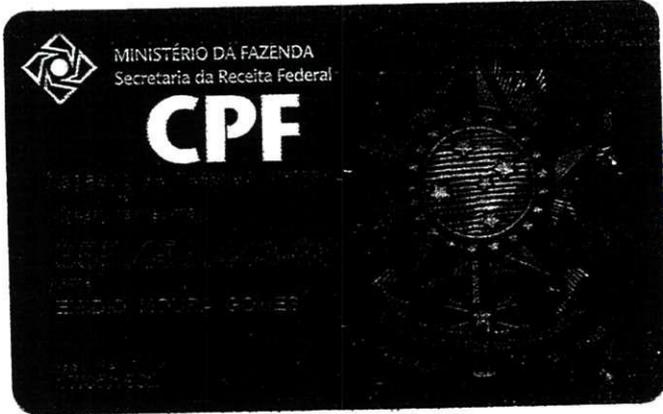
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Emídio Moura Gomes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

F53A 03 AUTENTICAÇÃO Nº GA 637.701



SELO DE AUTENTICIDADE Nº GA 637.702

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL E ANEXO CONFORME.

Em testemunho da verdade.

25/07/14

ANNA GLEZ ALBUQUERQUE - Tabeliã



CPF 355.458.443-68

SELO DE AUTENTICIDADE Nº GA 637.703

SIDJX 03 AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL E ANEXO CONFORME.

25 JUL. 2014

Em testemunho da verdade.

*Anna Glez*

ANNA GLEZ ALBUQUERQUE - Tabeliã

UNICO SÓMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**07.559.055/0001-85**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**25/07/2005**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA CIPRIANO ADELINO DE MEDEIROS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**LOCALIDADE DE CORREGUINHO**

NÚMERO  
**SN** COMPLEMENTO

CEP  
**62.570-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CORREGUINHO**

MUNICÍPIO  
**BELA CRUZ**

UF  
**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/07/2014** às **08:50:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Lista de presença dos sócios da Associação reunidos para elegerem a nova Diretoria - 08/ setembro/2007 a 08/ setembro/2009.

Francisco José de medeiros &  
 Manoel José Lio Cipriano &  
 José Salustiano de Souza  
 José Celso de Paulo  
 José Almorosa  
 Jozafá José de medeiros  
 Francisco das chagas do nascimento  
 Antônio Pedro do suto Filho  
 M<sup>a</sup> Lucidio do nascimento  
 Maria do Carmo Gomes do nascimento  
 Antônio valdir de Ferrreira  
 José Roberto Marques  
 Antônio Giovane de paulo  
 Manoel Lindomar do nascimento  
 Antônio Carlos de Paulo  
 José Edmar Silva  
 Marcos Junior Medeiros  
 Adalgisa Margarida de medeiros Nascimento  
 Lindete Maria Oliveira Medeiros  
 Francisco Xavier do Nascimento  
 Maria Juante Lourenço Nascimento



Ata da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal  
 Aos oito dias do mês de setembro do ano de  
 Dois mil e sete, a partir das nove horas, na  
 residência do senhor Marcos Junior Medeiros,  
 na localidade de Correguinho, na Zona Rural  
 do município de Bela Cruz, estiveram reunidos  
 os associados em reunião Assembleia Geral e  
 Extraordinária, com a finalidade de eleger  
 os membros para a Diretoria Executiva e

Conselho Fiscal. O presidente deu início aos trabalhos iniciando com a eleição da Diretoria Executiva e depois de alguns minutos, foi apresentada chapa única, que colocada em votação, foi eleita por aclamação - Com seguida os eleitos foram empousados, assim constituídos: Presidente - FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS; Vice-Presidente - MANOEL JOCELI CIPRIANO; Primeira Secretária - MARIA IVONETE LOURENÇO NASCIMENTO; Segundo Secretário - ANTONIO WALDINAR FERREIRA; Primeiro Tesoureiro - JOSÉ ZILMAR SOUSA; Segundo Tesoureiro - ANTONIO LISBOA DE PAULO. Dando continuidade, o senhor presidente deu início a eleição do Conselho Fiscal, que foi apresentada chapa única e colocada em votação foi eleita por aclamação e a mesma considerada empousada a qual ficou assim constituída: Membros Efetivos: Juizete Maria de Oliveira Medeiros - Presidente José Salustiano de Sousa e Marcos Junior Medeiros Suplentes: José Célio de Paulo, José Edmar Silva e Maria Lucilge do Nascimento. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião e mandou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos vai assinada pelo Presidente Tesoureiro - secretário e por quem desjei.

Francisco José de Medeiros  
Francisco Eduardo de Medeiros  
maria lucilge souza  
manoel jocele cipriano  
Imania Rochelma Cipriano



Maria Ivonete Lourenço Nascimento

ANTÔNIO VALDIR FERREIRO

Maria Estanislau de Nascimento

JOSÉ FILMÃO SOUSA

Maria de Fátima Silva Sousa

Josafá José de Medeiros

Maria Geórgia Lima

Marcos Júnior Medeiros

ANTÔNIO CARLOS LE PAULO

Mário Rosina de M. Sales

Yessé Sebastião de Souza

Maria Benta de Nascimento Sousa

Mãe Lucidion de Nascimento

Maria Oliveira de G. N. de A. M. T. S.

Mãe Ivonete Maria Oliveira Medeiros



Entrego este livro de  
procuração a qual local da  
presente ato ao tabelião  
adulci joão  
Bela Cruz 26/02/07  
Ana Glória F. Albuquerque



REGISTRADO Sob o nº. 1169 às fls. 34

Livro nº. e 270 Dou fe.

Bela Cruz, 12 de setembro de 2007

Ana Glória F. Albuquerque

ANÁ GLÓRIA F. ALBUQUERQUE  
OFICIAL DE REGISTRO



conferir com o original

28 JUL. 2014



em testemunho de verdade  
Ana Glória F. Albuquerque  
Tabeliã

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 690063-83

NOME FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS

Francisco Patrício de Medeiros

FILIAÇÃO Odete Salustiano de Sousa

Bela Cruz-CE. 02/10/1.965.

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

Fortaleza, CE. 29-10-83.

Eduardo Romão  
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

B. Cruz

Polígrafo Direito

Francisco José de Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO DE TEMPERADO

200K 03

AUTENTICAÇÃO

Nº GA 637.746

28 JUL. 2014

Em testemunho da verdade.

Ana Glória Freitas Albuquerque  
Tabeliã

VALIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO BELA CRUZ - CE

CARTÓRIO GLÓRIA

SELO DE TEMPERADO

200K 03

AUTENTICAÇÃO

Nº GA 637.746

28 JUL. 2014

Em testemunho da verdade.

Ana Glória Freitas Albuquerque  
Tabeliã

VALIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO BELA CRUZ - CE

CARTÓRIO GLÓRIA

1200 6204

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Fevereiro/2004

CORREIOS

www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

135.334.498-31

Nome

FRANCISCO JOSE DE MEDEIROS

Nascimento

02/10/1965

SELO DE TEMPERADO

UBV1 03

AUTENTICAÇÃO

Nº GA 637.747

28 JUL. 2014

Em testemunho da verdade.

Ana Glória Freitas Albuquerque  
Tabeliã

VALIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO BELA CRUZ - CE

CARTÓRIO GLÓRIA

SELO DE TEMPERADO

RWH 03

AUTENTICAÇÃO

Nº GA 637.748

28 JUL. 2014

Em testemunho da verdade.

Ana Glória Freitas Albuquerque  
Tabeliã

VALIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO BELA CRUZ - CE

CARTÓRIO GLÓRIA

# GRADE DE PROGRAMAÇÃO RADCOM GENOVEVA FM

HORARIOS	PROGRAMAS	LOCUTORES	ESTILO DE MÚSICAS
<i>De</i>	<i>Forrozão Pé de Serra</i>		<i>Variadas</i>
<i>5:00 às 6:00hs</i>	<i>Show da Manhã</i>	<i>Wilson Santos</i>	<i>Pé de Serra</i>
<i>7:00 às 8:00h</i>	<i>Jornal da Manhã</i>	<i>Edilson Sampaio</i>	<i>Noticias</i>
<i>De 8:00 às 9:00h</i>	<i>Palavra da Vida</i>	<i>Pastor Assis</i>	<i>Gospel</i>
<i>De 9:00 às 12:00</i>	<i>100% Você + Todos pela Educação</i>	<i>Clebio Moraes</i>	<i>Variadas</i>
<i>12:00 às 13:00</i>	<i>Reapresentação Jornal da Manhã</i>	<i>Edilson Sampaio</i>	
<i>13:00 às 16:00</i>	<i>Show da Tarde</i>		
	<i>Forrozão da 98</i>	<i>Chiquinho Faustino</i>	<i>Variadas</i>
<i>16:00 às 18:00</i>	<i>Saudade não Tem idade</i>	<i>Carpegiane</i>	<i>Só Forró</i>

<b>18:00 às 19:00</b>	<b>Voz do Brasil</b>  <b>Amar é preciso</b>	<b>Edilson Sampaio</b>  <b>Em cadeia</b>	<b>As mais antigas</b>
<b>19:00 às 20:00</b>			
<b>20:00 às 22:00</b>		<b>Wilson Santos</b>	<b>Românticas</b>
<b>SEXTA FEIRA</b>			
<b>+Sexta Feira</b>  <b>de 9:00 às 11:00 hs</b>	<b>+Bela Cruz c te Amo</b>  <b>(Cultura, Educação e</b>  <b>Direitos e Deveres do</b>  <b>Cidadão)</b>	<b>+Edilson Sampaio</b>	<b>+Românticas</b>
<b>De 13:00 às 15:30h</b>	<b>STYLO JOVEM</b>	<b>Eduardo</b>	<b>Pop Rock</b>
<b>De 15:00 às 17:00h</b>	<b>Show do Faustino</b>	<b>Chiquinho Faustino</b>	<b>Variadas</b>
<b>De 17:00 às 18:00h</b>	<b>Comunicação Paroquial</b>	<b>Amanda</b>	<b>Só Forró</b>
<b>18:00 ÀS 19:00</b>		<b>Clébio</b>	<b>Variadas</b>
<b>De 19:00 às 20:00h</b>	<b>A Voz do Brasil</b>	<b>Radiobrás</b>	<b>Notícias</b>
<b>De 20:00 às 22:00h</b>	<b>MUSICAL PROGRAMADO</b>	<b>COMPUTADOR</b>	<b>Sucessos românticos</b>

*Edilson Sampaio*

## PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

<b>HORARIO</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>LOCUTORES</b>	<b>ESTILO DE MÚSICAS</b>
<i>07:00 ÀS 09:00hs</i>	<i>Show da Manhã</i>	<i>Wilson Santos</i>	<i>Variadas + Todos pela Educação</i>
<i>09:00 às 11:00</i>	<i>Roberto Carlos o Rei</i>	<i>Edilson Sampaio</i>	<i>Só Roberto Carlos</i>
<i>11:00 às 12:00</i>	<i>Sábado Musical</i>	<i>Edilson Sampaio</i>	<i>MPB e outras</i>
<i>12:00 às 13:00hs</i>	<i>Cultura e Educação</i>	<i>Alunos de Escolas</i>	<i>Projetos Culturais e Educativos</i>
<i>13:00 às 14:00hs</i>	<i>O n d a J o v e m</i>	<i>Fernando</i>	<i>Pop Rock</i>
<i>14:00 às 15:00hs</i>	<i>Tarde Music</i>	<i>Clebio Moraes</i>	<i>Variadas</i>
<i>15:00 às 18:00hs</i>	<i>Amantes do Brega</i>	<i>Albanir</i>	<i>Bregas</i>
<i>18:00 às 22:00 hs</i>	<i>Só Música</i>	<i>Só Música</i>	<i>Ritmos Variados</i>

## PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

HORARIO	PROGRAMAS	LOCUTORES	ESTILO DE MÚSICAS
<i>De 7:00 ÀS 10:00h</i>	<i>Estilo Musical</i>	<i>Marquinhos</i>	<i>MPB</i>
<i>De 10:00 às 11:00h</i>	<i>entretenimento</i>	<i>Vários</i>	<i>Variadas</i>
<i>De 11:00 às 12:00h</i>	<i>Estação Jovem</i>	<i>Mixado</i>	<i>Rock, Pop, Reggae</i>
<i>De 12:00 às 13:00h</i>			
<i>De 13:00 às 15:00h</i>	<i>Só Música</i>	<i>Só Música</i>	<i>Ritmos Variados</i>
<i>De 15:00 às 18:00h</i>	<i>Domingão Brega</i>	<i>Albanir</i>	<i>Variadas</i>
<i>De 18:00 às 22:00 hs</i>	<i>Só Música</i>	<i>Só Música</i>	<i>Ritmos Variados</i>

  
Edilson Carvalhedo Sampaio  
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000042/2004-CE

**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC - CNPJ: 01.591.057/0001-75</b>		Nº DA ENTIDADE <b>50012078433</b>	
Nº DA ESTAÇÃO <b>667985611</b>	SERVIÇO <b>Radiodifusão Comunitária</b>	NAT. SERV. <b>*****</b>	LATITUDE <b>03S030500</b>
		LONGITUDE <b>40W101500</b>	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>RUA JOSE XEREZ DE SOUZA, 10 .</b>	DISTRITO <b>*****</b>
BAIRRO <b>PLANALTO DA GENEVEVA</b>	MUNICÍPIO <b>BELA CRUZ</b>
	UF <b>CE</b>

<b>CIDADE DA OUTORGA :</b> Bela Cruz/CE	<b>Número Processo :</b> 536500025711998
<b>NOME FANTASIA :</b> GENEVEVA FM	<b>CANAL :</b> 254
<b>FREQÜÊNCIA :</b> 98,7 MHz	<b>RAIO DA AREA DE SERVIÇO :</b> 1.00 KM
<b>HORÁRIO FUNCIONAMENTO :</b> 05:00 a 23:00 - Dom. e Sáb.	<b>PERP MAXIMA :</b> ***** W
<b>INDICATIVO DA ESTAÇÃO :</b> ZYC473	<b>LOCALIDADE :</b> *****
<b>ESTÚDIO</b>	<b>UF :</b> CE
<b>ENDEREÇO :</b> RUA JOSE XEREZ DE SOUZA, 10 . PLANALTO DA GENEVEVA	<b>MODELO :</b> ATFM-RC
<b>MUNICÍPIO :</b> Bela Cruz	<b>POTÊNCIA :</b> 25,000 W
<b>TRANSMISSOR PRINCIPAL</b>	<b>MODELO :</b> *****
<b>CÓDIGO :</b> 058800XX0001	<b>POTÊNCIA :</b> ***** W
<b>TRANSMISSOR AUXILIAR</b>	<b>MODELO :</b> PT 100
<b>CÓDIGO :</b> *****	<b>POLARIZAÇÃO :</b> Vertical
<b>ANTENA</b>	<b>ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :</b> 30.0 m
<b>FABRICANTE :</b> ANTENAS ELECTRIL	
<b>GANHO :</b> ***** dBd	
<b>DESCRIÇÃO :</b> PLANO TERRA	
<b>COTA BASE DA TORRE :</b> ***** m	



**A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.**

IMPRESSA EM 13/09/2007

OBSERVAÇÕES 01.591.057/0001-75	Licenciada Em <b>16/09/2004</b>	VÁLIDA ATÉ <b>23/08/2014</b>
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

*Helo Costa*  
 Helo Costa  
 Ministro das Comunicações

**CORREIOS** **SEDEX**  
 PESO (kg) **MANDOU, CHEGOU.**  
 FC0928/38  AR  MP  
 SF 49451778 6 BR



**DH**



s Comunicações ções R <sup>u</sup> Anexo-Ala Oeste, 3 <sup>o</sup> Andar "B" Sala-300		FONE
		UF DF

VE 96510033	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	TENTATIVAS DE ENTREGA 1 <sup>a</sup> : ___/___/___ às ___ h. 2 <sup>a</sup> : ___/___/___ às ___ h. 3 <sup>a</sup> : ___/___/___ às ___ h.	CARIMBO   UNIDADE ENTREGADORA
	Rubrica do responsável _____ Visto _____		

*carci*

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	53900.010451/2014-81
<b>Interessado:</b>	Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	01.591.057/0001-75
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	CE
<b>Localidade:</b>	Bela Cruz
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

<b>TABELA DE TIPOS DE TVR</b>	
<b>Número do Tipo</b>	<b>Tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4670633** e o código CRC **8BF09DD5**.

**Referência:** Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 4670633

**Data de Envio:**

30/11/2017 09:35:00

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

edilsoncarvalho@hotmail.com  
atendimento@completta.com.br

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_2207667.html

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.  
hugoc4v3@gmail.com

**Ilma. Sra.**

**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**

**INALDA CELINA MADIO**

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Brasília/DF**

**ASSUNTO:** Recurso ao ofício nº 39838/2017/SEI-MCTIC.

**REF.: Processo nº 53900.010451/2014-81.**

Bela Cruz/CE, 21 de dezembro de 2017.

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS**, inscrita no CNPJ nº 01.591.057/0001-75, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de BELA CRUZ/CE, vem mui respeitosamente apresentar recurso administrativo em atenção ao Ofício nº 39838/2017/SEI-MCTIC, que notificou indeferimento no Processo de Renovação de Outorga nº **53900.010451/2014-81**.

## **DO FATO:**

De acordo com o descrito na Nota Técnica de nº 20851/2017, anexada ao ofício supracitado, a entidade teria recebido no dia 09/05/2017 a Nota Técnica de nº 9509/2017, anexada ao Ofício nº 19202/2017, e não teria se manifestado sobre o conteúdo da mesma.

Por esse motivo, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária interpretou que ficou "comprovada" a falta de interesse da requerente em dar continuidade ao processo de renovação de outorga.

## **DO RECURSO:**

Nesta oportunidade, informamos que a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinhos não recebeu no endereço de e-mail principal cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a saber



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

# **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.  
hugoc4v3@gmail.com

edilsoncarvalho@hotmail.com, os dois Ofícios que foram ditos como encaminhados para a entidade, nº 19202/2017 e nº 39838/2017.

O único motivo pelo qual este recurso está sendo respondido é que a Empresa Completa Telecom, a qual foi responsável pelo nosso cadastro no CADSEI, por uma gentileza nos encaminhou esse segundo Ofício de nº 39838/2017, tendo em vista a gravidade da situação.

Assim, em contato com o atendimento ao radiodifusor deste Ministério, fomos informados de que o SEI se encontra com problemas para conseguir encaminhar documentos para os endereços do serviço de e-mails da Hotmail. Ora, conforme podemos observar na tela em anexo, o e-mail cadastrado da nossa entidade é da Hotmail e acreditamos que por isso nós não recebemos nenhuma informação a respeito dos Ofícios que foram encaminhados.

Não há razão, portanto, para que seja considerado que houve desinteresse da Associação em atender o solicitado, quando o próprio Ministério falhou em notificar a interessada.

Assim, para evitar futuras complicações na comunicação com essa Pasta, o cadastro do SEI da emissora foi atualizado, de modo a constar, também, um endereço de e-mail do Gmail, sendo ele hugoc4v3@gmail.com.

Desse modo, para demonstrar o total interesse dessa entidade em dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, aproveitamos esta oportunidade para apresentar abaixo resposta à Nota Técnica de nº 9509/2017, anexada ao Ofício nº 19202/2017:

## **DA RESPOSTA À NOTA TÉCNICA Nº 9509/2017:**

De acordo com o que foi descrito na Nota Técnica de nº 9509/2017, anexada ao Ofício nº 19202/2017, a entidade foi notificada para que apresentasse sua defesa devido ao vínculo político encontrado por esta



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.  
hugoc4v3@gmail.com

Pasta, onde informa que o senhor Fernando Henrique Pinto, membro da diretoria da Entidade, exerceu respectivamente os cargos de 2º Secretário da Associação e 4º Tesoureiro do Órgão Partidário Municipal do Partido Republicano da Ordem Social - PROS.

Nesta oportunidade, cabe salientar que a Associação só tomou conhecimento desse fato nesse mês de dezembro após o recebimento de tais Ofícios que nos foram encaminhados pela empresa Completa, conforme explanamos acima.

Tão logo tomamos ciência do fato, o senhor Fernando Henrique Pinto foi notificado da impossibilidade de prosseguir ocupando os cargos na Associação e no dito partido político. Ocasão na qual imediatamente tomou as devidas providencias perante o partido e se desfilou, conforme as certidões em anexo, com o intuito de não causar nenhum mal à emissora que, por sinal, é muito querida pela população de Correguinhos, Bela Cruz/CE.

É importante salientar que a lei nº 9.612, de 19/02/1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelece em seu artigo 11º que:

*Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Ou seja, não cabe caracterizar como vínculo que **subordine** a Associação a um partido político o fato de um único membro da diretoria da Associação fazer parte também da diretoria de tal partido, especialmente quando tal membro ocupa na diretoria da Associação função que não possui qualquer poder de decisão no dia-a-dia da emissora, conforme pode ser verificado nos artigos 21 e 22 do estatuto da Associação:



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.  
hugoc4v3@gmail.com

*"Art. – 021 – COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:*

*I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral,  
e redigir as Atas e assiná-las*

*II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;*

*Art. – 022 – COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:*

*I – substituir o primeiro secretário em suas faltas ou  
impedimento;*

*II – assumir o mandato em caso de vacância, até seu  
término;*

*III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro  
secretário"*

Sendo assim, não restam dúvidas de que a Entidade não teve nenhuma intenção em desrespeitar a legislação em exercício, e que a mesma não merece ser prejudicada tendo em vista que o equívoco ocorreu por falta de conhecimento de um dos membros da entidade, sem o conhecimento da mesma, não sendo justo esse Ministério aplicar uma medida de tamanha proporção como a extinção da Outorga, principalmente pelo fato desta emissora **ser a única a oferecer os serviços de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz/CE** prestando serviços de utilidade pública e sempre abrindo espaço para toda à comunidade ter voz.

## **DO PEDIDO:**

Assim, tendo em vista todo o exposto, esta entidade vem solicitar que seja dado continuidade do referido processo de Renovação de Outorga **nº 53900.010451/2014-81**, uma vez que os acontecimentos expostos neste recurso se deram por fatores alheios vontade da emissora.

Rogamos para que esse Ministério reconsidere a decisão sugerida nas Notas Técnicas em questão e reiteramos que a extinção desta outorga



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE  
CORREGUINHOS**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

causaria um grande dano à toda a população do município de Bela Cruz/CE, pois o rádio é um dos principais meios de comunicação da comunidade.

Portanto, pedimos a compreensão do caso, a fim de resolvermos essa situação o mais celeremente possível.

Permanecemos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR HUGO VASCONCELOS**  
Presidente



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP 80.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

## Editar perfil do usuário

*CPF:	063.320.973-29
*Nome:	VICTOR HUGO VASCONCELOS
*RG:	2006098088688
*Órgão expedidor:	SSP
*Data de nascimento:	11/05/1994
*Sexo:	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
*Cor ou raça:	Branca ▼
*Telefone:	-
Celular:	88 - 9651-0033
*CEP:	62.570-000
*Bairro/Distrito/Setor:	CORREGUINHOS
*Endereço:	R. Jose Xerez de Sousa
Complemento:	Nº SN
*UF:	CE ▼
*Município:	BELA CRUZ ▼
*E-mail pessoa física:	edilsoncarvalho@hotmail.com
*Confirmar e-mail:	edilsoncarvalho@hotmail.com

O sistema enviará uma senha para este e-mail. Verifique sua caixa de entrada e de spam.

*Senha atual:	
Nova senha:	
Confirmar nova senha:	

### Endereço da Sede

Endereço: JOSE XEREZ DE SOUSA N° SN  
Bairro/Distrito/Setor: CORREGUINHO  
UF: CE  
Município: BELA CRUZ

### Responsável legal

CPF: 063.320.973-29  
Responsável legal: Victor hugo vasconcelos  
RG: 2006098088688  
Órgão expedidor: SSP

### Comunicação oficial

\*Telefone: 88 - 9617-6486 Repetir  
\*Endereço para correspondência: Endereço da Sede  
\*UF: --  
\*Município: --  
\*CEP: Bairro/Distrito/Setor:  
\*E-mail principal: edilsoncarvalho@hotmail.com  
\*Confirmação do e-mail principal: edilsoncarvalho@hotmail.com  
E-mail adicional 1: atendimento@completa.com.br  
Confirmação do e-mail 1: atendimento@completa.com.br  
E-mail adicional 2:



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

**Nome do Eleitor:** FERNANDO HENRIQUE PINTO

**Inscrição:** 074424120728

Certidão emitida às 12:31:40 de 19/12/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **W0YY.YFFQ./2XP.E6ED**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**96ª ZONA – BELA CRUZ/MARCO**

**CERTIDÃO**

Eu, João Dehon Silva Moreira, Chefe de Cartório da 96ª ZE/CE, com sede em Bela Cruz, no uso de minhas atribuições legais etc.

**CERTIFICO** que consultando o Sistema de Gerenciamento de Informações Partidária, verifiquei que não existe nenhuma composição partidária - comissão provisória ou diretório municipal - referente ao PROS - Partido Republicano da Ordem Social vigente no município de Bela Cruz.

O referido é verdade. Dou fé.

Bela Cruz, 12 de dezembro de 2017.

**João Dehon Silva Moreira**  
**Chefe de Cartório**

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"

CNPJ - 01.591.057/0001-75

## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Beneficente do Moradores de Correguinho, denominada - ABEMOC -, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará, com sede, na Rua José Xerez de Sousa s/n no bairro Correguinho.

Parágrafo Único - A Associação Beneficente do Moradores de Correguinho, utilizará como denominação fantasia -ABEMOC- e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Beneficente do Moradores de Correguinho, tem por objetivo Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como:

#### I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

#### II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias, e atenderá gratuitamente os necessitados, dentro de suas possibilidades e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (C N A S ).
- e) zelar pelo bem estar das Crianças e dos Adolescentes, do Idoso, do Deficiente e da Gestante, visando a sua integração social.
- f) celebrar acordos, convênios ou contratos com outras entidades particulares, congêneres ou não, bem como com instituições oficiais, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Parágrafo 1º - A fim de cumprir sua finalidade, a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo 2º - É vedado o preconceito de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo 3º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



Em testemunho da verdade.

Ana Glória Freitas Albuquerque  
Tabelião

AL DO SOMENTE COM SEU AUTENTICIDADE

# **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"**

◦ CNPJ - 01.591.057/0001-75

Parágrafo 4º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido (por escrito), encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Beneficente do Moradores de Correguinho, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## **II - DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 5º - Poderão ser admitidos como associados, todas as pessoas físicas, maiores de 16 anos (dezesseis), e de pessoas jurídicas sem fins lucrativas, domiciliadas ou sediadas na localidade, que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e atender as seguintes condições:**

- I - ser civilmente maior e capaz;**
- II - ser de escrupulosa e reconhecida moralidade;**
- III - ser residente no Município de Bela Cruz.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação deve aceitar o livre ingresso aos que solicitarem.**

Art. 6º - A ABEMOC, será composta pelas seguintes categorias de associados:  
I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.  
II - Contribuintes ou Efetivos; e  
III - Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:  
I - votar e serem votados para cargos eletivos;  
II - tomar parte nas Assembléias Gerais; e  
III - ajudar a Associação, no que for solicitado  
IV- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;  
V - acatar as determinações da Diretoria; e  
VI- prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## **III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 10 - A Assembléia Geral, Órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos Estatutários.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHÔ "ABEMOC"**

**CNPJ - 01.591.057/0001-75**

PARÁGRAFO ÚNICO - A ABEMOC, será administrada por:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Fiscal
- d) A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ABEMOC, será composta por seus associados.
- e) **Conselho Comunitário**

Art. 11 - COMPETE PRIVATIVAMENTE A ASSEMBLÉIA GERAL :

- I - Elegar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, por escrutínio secreto ou por aclamação e maioria relativa de votos;
- II - decidir sobre reforma do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, de acordo com o artigo 33;
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens

PATRIMONIAIS.

- V - aprovar o Regimento Interno.
- VI - referendar CONVÊNIOS entre os Poderes Federais, Estaduais ou Municipais.
- VII - **destituir os administradores.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as deliberações que se refere aos incisos II e VII deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. - 012 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. - 013 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho Fiscal;
- II - pela Diretoria; e
- III - por requerimento de no mínimo um quinto (1\5) dos sócios, quites com suas obrigações sociais.

Art. - 014 - A convocação de Assembléia Geral, será feita por meio de EDITAL, afixado na sede da Instituição, ou logradouro público, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO 1º - Qualquer Assembléia Geral, instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, com menos de um terço (1\3), nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral, convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta (30) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses.

**IV - DA DIRETORIA**

Art. 15 - A Diretoria da ABEMOC, órgão executivo e administrativo, será composta por:

- Presidente;**
- Vice Presidente;**
- Primeiro e Segundo Secretário;**
- Primeiro e Segundo Tesoureiro.**

Art. 16 - O mandato da Diretoria será de **quatro (04) anos**, podendo ser reeleita.

I - **não podendo haver parentesco entre os membros da Diretoria, até o terceiro grau civil.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"**

**CNPJ - 01.591.057/0001-75**

**Art.17 - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:**

- I - realizar todos os programas em perfeita consonância com os Associados em Assembléia Geral;
  - II - reunir-se Ordinária e Extraordinariamente a cada convocação do Presidente e por maioria simples de seus membros;
  - III - entrar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
  - IV - contratar e demitir funcionários
  - V - representar a Associação JURÍDICAMENTE, quando necessário;
  - VI - promover a solidariedade na sua jurisdição, fomentando harmonia da comunidade;
  - VII - propor o Balanço Geral e submetê-lo ao Conselho Fiscal e a aprovação da Assembléia Geral;
  - VIII- adquirir, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da Associação;
  - IX - decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, "AD REFERENDUM" da Assembléia Geral, superveniente.
  - X - fazer parcerias com todos os CONSELHOS DE SERVIÇOS, e Órgãos Públicos e Particulares, compromissados em defesa do Idoso, da Criança e do Adolescente,....
- PARÁGRAFO ÚNICO** - A mesa Diretora, exerce as suas atribuições, deliberando e decidindo em sessão, por maioria de votos, inclusive o do Presidente, que terá voto de qualidade.

**Art. - 018** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma (01) vez por mês e sempre que for necessário.

**Art. - 019 - COMPETE AO PRESIDENTE:**

- I- representar a Associação, ativa e passivamente JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE;
- II - cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno;
- III - presidir as sessões e Assembléias Gerais;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - reunir-se semestralmente com o Conselho Fiscal.
- VI - receber contribuições, doações Públicas e particulares e examinar todas e quaisquer promoções levadas a efeito em benefício da Associação;
- VIII- assinar com o Secretário, Livros de Atas, Expedientes, Convênios, Protocolos, com Poderes Públicos e particulares, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, autorizar despesas, visar cheques e recibos após o visto do Tesoureiro e orientar a Diretoria e,
- IX - Dar posse aos membros da Mesa.

**Art. - 020 - COMPETE AO VICE PRESIDENTE:**

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. - 021 - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:**

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, e redigir as Atas e assiná-las
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

**Art. - 022 - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:**

- I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimento;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. - 023 - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:**

- I - Efetuar a escrituração contábil das despesas e receitas da Associação, organizar o planejamento em parceria com os demais membros da Diretoria e cobrar as contribuições associativas e contabilizar;

## **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"**

**CNPJ – 01.591.057/0001-75**

- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente, assinar cheques com o Presidente;
- III - prestar contas com a Diretoria e com o Conselho Fiscal, anualmente, do movimento financeiro, especificando em relatório a prestação de contas e, sempre que a Diretoria exigir;
- IV - apresentar o relatório financeiro, anualmente, para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a Tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito Bancário.

**Art. - 024 - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:**

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

### **V - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. - 025 - O CONSELHO FISCAL, será constituído, por três (03) membros EFETIVOS, sendo um o Presidente e três (03) membros SUPLENTEs eleitos junto com a Diretoria em Assembléia Geral, e o seu mandato, será de QUATRO (04) anos (iguais ao da Diretoria). O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.**

**Art. - 026 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:**

- I - apreciar o Plano de Contas da Contabilidade e sugerir as modificações oportunas;
- II - acompanhar a Administração do Patrimônio para que tenha um desempenho correto, e emitir parecer sobre a prestação de contas;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre a exatidão do mesmo;
- IV - opinar sobre alienação de bens.
- V - se reunir, no mínimo, uma vez a cada trimestre, lavrando-se sempre ata no livro próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.**

**Art. - 027 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão INTEIRAMENTE GRATUITAS, bem como as dos Sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, e que não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, sendo-lhes VEDADO o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação.**

### **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 28 - O Patrimônio e Receita da ABEMOC, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.**

**Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.**

### **VII - DAS ELEIÇÕES**

# **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"**

**CNPJ - 01.591.057/0001-75**

Art. 29 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição.

Parágrafo 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

## **VIII - DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA**

Art. 30 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária e contará com um Diretor Geral, um Diretor de Programação, um Diretor Técnico, Diretor de Publicidade e um Acessor Jurídico, sendo os mesmos nomeados pelo Presidente da ABEMOC, por Resolução.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## **IX - DA DISSOLUÇÃO E DA REFORMA DO ESTATUTO**

Art. 31 - No caso da dissolução da ABEMOC, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e os bens remanescentes, serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade JURÍDICA que esteja registrada no CONSELHO NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL (C N A S).

Art. 32 - O presente Estatuto, poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua publicação e registro em Cartório.

## **X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 - A Associação será DISSOLVIDA por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, (04 anos), será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei 9.612/1.998.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei, estando a Entidade disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. - 35 - Os casos não previstos, serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral.

Art. - 36 - A Associação realizará estudos, visando crescer junto a Comunidade e aos associados, determinando preceitos que desenvolvam os princípios cristãos, da amizade, do





## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 4181/2018/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Assunto : **Encaminhamento de Documento protocolado com o nº 01250.014303/2017-87.**

1. Informamos que por intermédio do Ofício nº 37238/2015/SEI-MC, de 17/11/2015, este Ministério, na condição de poder concedente e fiscalizador dos serviços de radiodifusão, solicitou à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bela Cruz/CE, dentre outras exigências, a Ata de eleição dos membros. A entidade enviou cópia da Ata de Eleição da Diretoria, realizada em 13/12/2011.
2. Notou-se que, quanto à composição do quadro diretivo, este Ministério somente tomou ciência do fato em razão das exigências formuladas por esta Coordenação-Geral.
3. Assim, encaminhamos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária a formação diretiva da entidade, para as providências que entender necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos**, em 18/04/2018, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2885425** e o código CRC **446EB75A**.

### Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.014303/2017-87

SEI nº 2885425

**ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Rua José Ludjero, S/N, Planalto da Genoveva, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

53900-074 838/2015-47

**Ilmo. Sr.**

**Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**

**ITAMAR MARQUES TEIXEIRA**

**Ministério das Comunicações**

**Brasília/DF**

**ASSUNTO:** Atendimento ao ofício nº 37238/2015/SEI-MC, datado de 11/11/2015.

**REF.: Processo nº 53900.061405/2015-21.**

Bela Cruz/CE, 17 de dezembro de 2015.

**A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO**

- **ABEMOC**, inscrita no CNPJ nº 01.591.057/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Bela Cruz/CE, em atendimento ao ofício supracitado, vem mui respeitosamente apresentar a documentação exigida referente ao Processo de Apuração de Infração – PAI, instaurado em desfavor de nossa entidade.

Em anexo, seguem os documentos abaixo elencados:

- a) Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no cartório de Pessoas Jurídicas;
- b) Ata de eleição do atual conselho comunitário;

Com relação à alínea "a" do item 1 do ofício supracitado, que trata da gravação da programação desta emissora, informamos que o equipamento responsável pela gravação das nossas programações diárias encontra-se sem funcionar desde o dia 01/12/2015 quando o mesmo não ligou.

Apenas no dia 17/12/2015, conseguimos um profissional da área da informática para avaliar o equipamento, e o mesmo, conforme o laudo técnico em anexo, disse que o HD havia queimado, apagando assim todos os nossos registros.

Imediatamente solicitamos a troca do dispositivo, mas por Bela Cruz ser uma cidade pequena com poucos recursos tecnológicos, o mesmo teve que ser encomendado, e o prazo de chegada é de 30 dias. Portanto, tão logo o equipamento esteja em pleno funcionamento, encaminharemos cópias da gravação da programação do dia.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/12/15 às 7 horas

Assinatura: *[Assinatura]*



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5775(O1) / 99983-0111(TIM)

**ASSOC. BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

---

Rua José Ludjero, S/N, Planalto da Genoveva, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Atenciosamente,



---

**EDILSON CARVALHEDO SAMPAIO**  
Presidente



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5775(Oi) / 99983-0111(TIM)

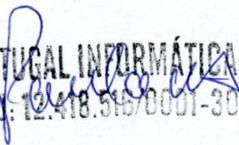


PORTUGAL INFORMÁTICA E IMPORTADOS  
RUA HUMAITA, 540 – CENTRO  
62570-000 BELA CRUZ – CE  
CNPJ: 12-418.516.0001/30

## DECLARAÇÃO

Realizando a manutenção dos aparelhos de informática, nos estúdios da rádio comunitária Genoveva FM, solicitado pela direção da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho, CNPJ: 01.591.057/0001-75, foi constatado pelo técnico da empresa Portugal Informática e Importados que a maquina em questão, estava com o HD (HARD DISK) corrompido, assim estando inutilizável a ponto de perda de todos os registros necessários. A empresa, após análise encomendou a peça em questão com um prazo máximo estendido até 30 dias, após o pedido da mesma. Logo após será feito a reposição da peça mencionada acima.

Bela Cruz – CE 17 de dezembro de 2015

  
PORTUGAL INFORMÁTICA  
CNPJ: 12.418.516/0001-30

PAULO RENATO PEREIRA VIEIRA ME

GERENTE

Ata da Assembleia Geral e Extraordinária da Associação Beneficente dos moradores de Corregoquinho - ABEMOC —

Nos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (13-12-2011), às vinte (20:00) horas, na rua José Leniz s/n na localidade de Corregoquinho, no município de Bela Cruz, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Associação Beneficente dos moradores de Corregoquinho - ABEMOC, sob a presidência do senhor Edilson Cavalcado Samfácio, de conformidade com o Estatuto vigente, com o objetivo de eleger os membros da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato de quatro (4) anos (13/12/2011 a 13/12/2015). A seguir foi convidado o associado senhor Fábio Rogério Rocha para secretariar os trabalhos. Continuando, foi solicitada dos presentes que apresentassem suas chapas para votação e diante de entendimento foi apresentada chapa única que colocada em votação a mesma foi eleita por aclamação e unanimidade dos presentes, sendo os seus membros considerados eleitos e empossados, cuja Diretoria Executiva ficou assim constituída: Presidente - Edilson Cavalcado Samfácio CPF - 031.292.333-34, RG - 171.597 e F.M.M.,

1.ª OFICINA - BELA CRUZ - CARTEIRO



Vice-Presidente - Luiz Rocha Adeiano, CPF-031.316.613-72, RG-2005098006268, Primeiro-Secretário - Fabio Rogério Rocha CPF-957.489.033-34 RG-2004015038830 SSPDS/ce; Segundo Secretário - Antonio Clebio Moraes, CPF-021.199.103-16, RG-2004014074781-SSPDS/ce; Primeiro-Tesoureiro - Pedro Erasmo Vasconcelos, CPF-031.317.423-72, RG-6478316 SP/72, Segundo-Tesoureiro - João Caetano dos Santos Neto, CPF-056.850.083-09, RG-2009097003195. Em seguida o senhor presidente, eleito e empossado, convidou os sócios presentes para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo apresentada a chapa única e a mesma, colocada em votação foi eleita por unanimidade dos presentes, sendo os seus membros considerados eleitos e empossados, ficando assim constituído: Membros Efetivos - Presidente - Carlos Alexandre de Paulo, Francisco das Chagas Rocha e Fernando Henrique Pinto, Suplentes - Antonio Oscar de Freitas, Antonio Wilson dos Santos e Samara Nagila Beandão. Dando continuidade, o senhor presidente, apresentou a relação constando a indicação dos membros do Conselho Comunitário, assim relacionados: Raimundo Norato de Souza presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bela Cruz, João Batista Rodrigues Vasconcelos, Pároco da Paróquia de



Bela Cruz da Diocese de Sobral-CE-Albani  
Jose Vasconcelos, Diretor da Escola de  
Ensino Infantil Fundamental do  
Bairro Cerâmica, Francisco de Jesus Maga  
lhas Rocha, Diretor Geral de Comuni  
cação da Diocese de Sobral-CE em Bela  
Cruz e Jose Jeri da Costa, Diretor Geral  
da Escola Estadual de Ensino Funda  
mental "Professora Marieta Santos  
A a palavra foi facultada e como  
ninguém fez uso da mesma e  
nada mais havendo a tratar  
foi declarada encerrada a reunião  
e o presidente mandou que fosse  
lavrada a presente ata que  
depois de lida e aprovada, vai  
assinada pelo Primeiro Secretário  
Fabio Rogério Rocha, pelo presidente  
e pelos sócios presentes que desejarem.

Fabio Rogério Rocha  
Edilson Cavalcado Santiago  
maria Jose de souza Pinto  
Ricardo Amândio Pinto  
- José CARVALHO dos SANTOS NETO  
Antônio Clélio Norais.

Albani José Vasconcelos  
- Manoel Estevão de  
- Sr João Faustino  
Fernando Henrique Pinto  
Diondra Maria Silveira Freitas  
Epedito Betscodoroume yto  
- Sr Antonio de Vasconcelos Neto  
- Antônio Nelson dos Santos  
- José Jacólio Norais



José Abelardo Marques Moura  
 Antonio Osório de Freitas  
 Regina Stela Sasconcelos Sampaio.  
 Maria Geise Brualheiro Sampaio.  
 Jacques Celso Reginaldo  
 Marcus Gilton Carvalho  
 Francisca Adriana Sasconcelos Sampaio  
 Maria da Conceição Rocha  
 José Carlos BFA/11/00  
 Roberto Leão de Jesus  
 Fernando Carneiro Junior.  
 Carlos Henrique de Almeida Araújo  
 José Haroldo de Souza  
 Rodrigo Helisson Reis  
 Maria Izalene Almeida de Sousa  
 José Flávio de Araújo  
 Marcos Ederson Pereira Lima  
 Lou Aliton Raulo de Oliveira  
 Maria Luíza da Silva  
 José Sérgio de Souza  
 Raimundo João Moura  
 Alexandre Berra Capalante  
 Antonio Sebastião do Carmo



REGISTRO sob nº 688 às fls 130v/137	Número de Ordem 2016	Associação
livro nº B-2 DOUPÉ	Folhas 08	LIVRO nº 02
Bela Cruz, 22 de 12 de 20 11	Apresentado hoje para registro. Dou fa Bela Cruz, 22 de 12 de 20 11	
<i>Luiz Carlos de Souza</i> Oficiária do Registro de Imóveis	<i>Jorge Elias de Souza</i> Oficiária do Registro de Imóveis	

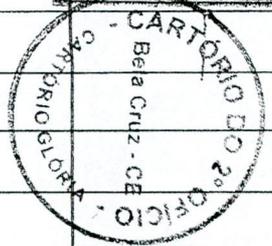
Procede-se a averbação presente, para regularizar o registro acima, nos termos do requerimento

expedido, pelo Sr. Edilson Lourenço da Sampaio Presidente da Associação Beneficente dos Moradores de Caraguinha - ABEMOC, datado de 11 de março de 2013, para cumprir o que prescreve o Art. 116, I, do Lei 6015, de 31 de dezembro de 1973 ficando desde já registrado no Livro A - F5114/11501 o nº 1101 em data de 14/03/2013. O registro é veracidade dou fé - de João Reis de Aguiar (publicou 8.1, alínea "b" de Nome u" 1/2011).

**PROTOCOLO**  
Ordem nº 2470  
Livro A - fls. 117  
Apresentado hoje. Dou fé.  
Atribuição: RCPT  
Bela Cruz, 14/03/2013



**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**  
Registrado sob o nº 1101  
as fls. 114/115 do Livro A-1  
do Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas. Dou fé.  
Bela Cruz, 14/03/2013



ente cópia fotostática  
Comere com o original  
14 DEZ. 2015  
Este é um documento da verdade  
Gloria Freitas Alouquerque  
Tabela

VANUO SCHEMTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Relatório da reunião ordinária do **Conselho Comunitário** da Rádio Comunitária Genoveva FM

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, às 19 hs, na sede da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, situada à Rua José Xerez, s/n bairro Correguinho, nesta cidade de Bela Cruz – Ceará, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Genoveva FM. " A pauta da reunião teve como principal missão acompanhar o funcionamento da emissora, corrigi-lo e aprimorá-lo, com vista ao interesse exclusivo da comunidade e focando especialmente, a sua grade de programação. Estiveram presentes as seguintes pessoas, representantes das entidades às quais pertencem, formalmente indicadas e eleitas em assembléia geral ordinária, portanto, formam a nova composição do **Conselho Comunitário**, representantes de conselhos, associações de classe e de moradores e religiosas: **Efetivos: Raimundo Nonato de Sousa CPF 941.417.548-20 ID 2002005213417 SSPDS-CE.(Associação Comunitária São Raimundo, CNPJ 07.503.977/0001-70), Maria Silvani Ferreira Mendes, CPF 445.612.963-87 ID 2007609624-0SSPDS-CE, (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bela Cruz, CNPJ05.807.801/0001-87), Rua 7 de setembro nº 214, CEP 62570-000, Centro, Francisco de Assis Araujo Teixeira CPF 229.963.542-49, ID 5762421 SSP-AM, (Primeira Igreja Batista de Bela Cruz, CNPJ 17.785.030/0001-53, Rua 7 de setembro nº 357, Centro, CEP 62570-000, Maria do Socorro Vasconcelos CPF 872.693.173-72, ID 2008438115-3SSPDS-CE (Conselho Escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, Julio França, Rua José Xerez 00, CEP 62570-000 Padre Emídio Moura Gomes, CPF 359.458.443-68, ID 2004010305398,SSPDS-Ce. Conselho Administrativo Paroquial, da Paróquia de Bela Cruz, da Diocese de Sobral, Ceará, Rua Capitão Miguel Lopes nº 400, Centro, CEP 64570-000, Francisco José de Medeiros – Presidente CPF – 135.334.498-31, ID 690063-83 – SSPDS-CE (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA “CIPRIANO ADELINO DE MEDEIROS” (ZONA RURAL) CNPJ – 07.559.055/0001-85– Localidade de CORREGUINHO, Bela Cruz. Dando início a presente reunião, o presidente da associação mantenedora da rádio comunitária acolheu os novos membros do conselho comunitário enaltecendo a importância de sua participação para a colimação dos elevados objetivos da emissora nos próximos anos. . Ato seguinte o presidente do funcionamento da emissora por parte de seu conselho comunitário e explicou o funcionamento deste Conselho. Continuando o presidente apresentou aos membros do Conselho as atividades da emissora e sua **programação** levada ao ar no ano em curso, que se faz anexar a esta**



14.12.15

ata, explicando cada programa constante da grade de programação, o objetivo que este programa pretende alcançar, sua forma de apresentação e interação com o público ouvinte; comunicou que a rádio elaborou uma lista de princípios éticos que norteiam o seu funcionamento e fez uma análise do nível de audiência obtido no período, onde a emissora foi premiada com o Prêmio Genial/2014, por ter obtido o apoio da maioria nas pesquisas de opinião pública realizada nesta cidade de Bela Cruz, mês junho/2014. Foram, então, colocados em debates aqueles princípios, com o objetivo de se apurar a sua observância na programação e no **relacionamento com a comunidade** onde a rádio acha-se instalada. Aberta a votação, todos os conselheiros manifestaram-se pela **constatação de que o funcionamento geral da rádio cumpria o que exigem os princípios de “preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais, utilidades Pública e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias” e mais “vedação ao proselitismo de qualquer natureza na programação; observância nas programações opinativa e informativa dos princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados e o acolhimento do direito de qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações”.** Posta em votação, a programação da emissora foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, a palavra foi concedida a cada um dos conselheiros que, na sua maioria, elogiaram a programação e o comportamento ético no que se refere à abertura a todos os seguimentos da comunidade, sejam sociais, político-partidários ou religiosos, sem discriminação, atinentes ao atendimento dos objetivos e valores da rádio comunitária. Por fim, o diretor da rádio agradeceu a presença dos senhores conselheiros e a sua dedicação em acompanhar a programação da emissora, vigiar-lhe o funcionamento e oferecer-lhe valiosas sugestões, enfatizando que as portas da emissora estão abertas para uma participação mais constante. Foi encerrada a



presente reunião e redigida a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros do Conselho e demais presentes.

*Raimundo Nonato de Sousa*  
Raimundo Nonato de Sousa

CPF 941.417.548-20, ID 2002005213417 SSPDS-CE. (Associação Comunitária São Raimundo, CNPJ 07.503.977/0001-70), Rua Professor Nicácio, s/n Bela Cruz

*Maria Silvani Ferreira Mendes*  
Maria Silvani Ferreira Mendes,

CPF 445.612.963-87 ID 2007609624-0SSPDS-CE, (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bela Cruz, CNPJ 05.807.801/0001-87), Rua 7 de setembro nº 214, CEP 62570-000, Centro

*Francisco de Assis Araújo Teixeira*  
Francisco de Assis Araújo Teixeira

CPF 229.963.542-49, ID 5762421 SSP-AM, (Primeira Igreja Batista de Bela Cruz, CNPJ 17.785.030/0001-53, Rua 7 de setembro nº 357, Centro, CEP 62570-000

*Maria do Socorro Vasconcelos*  
Maria do Socorro Vasconcelos

CPF 872.693.173-72, ID 2008438115-3SSSPDS-CE (Conselho Escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, Julio França, Rua José Xerez 00, CEP 62570-000

*Emídio Moura Gomes*  
Padre Emídio Moura Gomes,

CPF 359.458.443-68, ID 2004010305398, SSPDS-Ce. Conselho Administrativo Paroquial, da Paróquia de Bela Cruz, da Diocese de Sobral, Ceará, Rua Capitão Miguel Lopes nº 400, Centro, CEP 64570-000

*Francisco José de Medeiros*  
Francisco José de Medeiros

CPF 135.334.498-31, ID 690063-83-SSPDS-Ce, (Associação Comunitária "Cipriano Adelino de Medeiros) Correguinho, Bela Cruz.Ce.

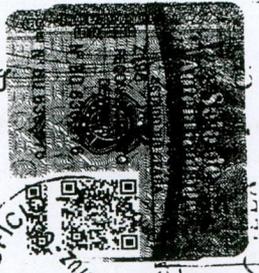




Reconheço a Firma RAEMUNDO NORIATO DE SOUSA, MARIA SELVANE FERREIRA MENDES

Dou Fé. Bela Cruz 30/07/2014  
Em testemunho [Signature] da verdade

[Signature]  
Tabeliã



Reconheço a Firma FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO TEIXEIRA, MARTA SOCORRO VASCONCELOS DO NASCIMENTO

Dou Fé. Bela Cruz 30/07/2014  
Em testemunho [Signature] da verdade

[Signature]  
Tabeliã



Reconheço a Firma EMILIO MOURA GOMES, FRANCISCO JOSE DE MEDEIROS

Dou Fé. Bela Cruz 30/07/2014  
Em testemunho [Signature] da verdade

[Signature]  
Tabeliã



ente cópia fotostática  
confere com o original

14 DEZ. 2015

Em testemunho [Signature] da verdade  
[Signature]  
Tabeliã

VALIDAMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

presente reunião e redigida a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros do Conselho e demais presentes.

*Raimundo Nonato de Sousa*  
Raimundo Nonato de Sousa

CPF 941.417.548-20, ID 2002005213417 SSPDS-CE. (Associação Comunitária São Raimundo, CNPJ 07.503.977/0001-70), Rua Professor Nicácio, s/n Bela Cruz

*Maria Silvani Ferreira Mendes*  
Maria Silvani Ferreira Mendes,

CPF 445.612.963-87 ID 2007609624-0SSPDS-CE, (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bela Cruz, CNPJ 05.807.801/0001-87), Rua 7 de setembro nº 214, CEP 62570-000, Centro

*Francisco de Assis Araújo Teixeira*  
Francisco de Assis Araújo Teixeira

CPF 229.963.542-49, ID 5762421 SSP-AM, (Primeira Igreja Batista de Bela Cruz, CNPJ 17.785.030/0001-53, Rua 7 de setembro nº 357, Centro, CEP 62570-000

*Maria do Socorro Vasconcelos do Nascimento*  
Maria do Socorro Vasconcelos

CPF 872.693.173-72, ID 2008438115-3SSSPDS-CE (Conselho Escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, Julio França, Rua José Xerez 00, CEP 62570-000

*Emídio Moura Gomes*  
Padre Emídio Moura Gomes,

CPF 359.458.443-68, ID 2004010305398, SSPDS-Ce. Conselho Administrativo Paroquial, da Paróquia de Bela Cruz, da Diocese de Sobral, Ceará, Rua Capitão Miguel Lopes nº 400, Centro CEP 64570-000

*Francisco José de Medeiros*  
Francisco José de Medeiros

CPF 135.334.498-31, ID 690063-83-SSPDS-Ce, (Associação Comunitária "Cipriano Adelino de Medeiros) Correguinho, Bela Cruz.Ce.



Esta cópia fotostática  
conferir com o original

14 DEZ. 2015

Este documento  
é uma cópia verdadeira

da verdade.

VALIDO SOMENTE COM O SELCO DE AUTENTICIDADE

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.559.055/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CIPRIANO ADELINO DE MEDEIROS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>LOCALIDADE DE CORREGUINHO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.570-000</b>	MUNICÍPIO <b>BELA CRUZ</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



teste com o original  
T 4 DEZ. 2015  
testemunho da verdade  
Pref. As Abduque  
labela UF  
CE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/07/2014** às **08:50:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.821.309/0007-87</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/10/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIOCESE DE SOBRAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>PC DA MATRIZ</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.570-000</b>	MUNICÍPIO <b>BELA CRUZ</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>

presente cópia fotostática  
contém com o original

DEZ. 2015

testemunho da verdade  
Gloria Francis Albuquerque

UF  
**CE**

VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/07/2014** às **09:00:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.503.977/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/07/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO RAIMUNDO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>LOCALIDADE DE RIACHO DA PRATA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>ZONA RURAL</b>
CEP <b>62.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIACHO DA PRATA</b>	MUNICÍPIO <b>BELA CRUZ</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/07/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Esta é uma cópia fotostática  
contate com o original

14 DEZ. 2015

Assim como a verdade  
está em um documento  
que não pode ser falsificado  
assim como a verdade  
está em um documento  
que não pode ser falsificado

VALIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/07/2014** às **08:49:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.807.801/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELA CRUZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINSEPMBC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>214</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELA CRUZ</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		UF <b>CE</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2003</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>



Este documento é uma cópia fotostática e deve ser conferido com o original.

4 DEZ. 2015

Eu, *[Assinatura]*, declaro sob juramento a verdade das informações aqui declaradas.

Procurador Fiscal das Atividades Econômicas  
Tabella

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/07/2014** às **11:29:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.785.030/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BELA CRUZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA</b>		
LOGRADOURO <b>R SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>357</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELA CRUZ</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Esta cópia fotostática  
confere com o original  
14 DEZ. 2015  
Eu testifico em nome da verdade  
Gloria Freitas Albuquerque  
Bela Cruz  
CE

VALIDAR SEMPRE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/07/2014**, às **11:30:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**SEDEX**

**CORREIOS**

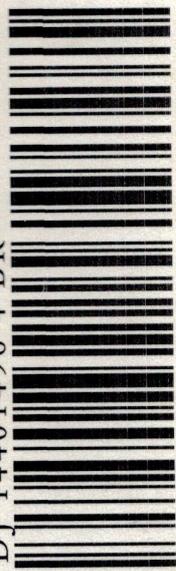
AR  MP

PESO (kg) 0,109

MANDOU, CHEGOU.

DJ 14401496 4 BR

FC0928/38



<b>DESTINATÁRIO / Recipient</b>		<b>TELEFONE/Phone number</b>	
Tamar Maquês Teixeira - Coord. Geral de Acamp. Litorâneas		061.2027.6464	
ENDEREÇO/Address: MINICOMUNICAÇÕES - Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Anexo Ala Oeste - 3ª Andar		<b>UF/State</b>	<b>PAÍS/Country</b>
70044-900		DF	BRASIL
<b>CEP Zip</b>		<b>CIDADE/City</b>	
		Brasília	

REACO



REE

(ETIQUETA DE ENDEREÇO)

**REMETENTE / Sender**

Associação Beneficente dos Agravados (85) 99651013  
 Rua José Augusto Sarquinho  
 Quadra 1000 S/N Paralelo da Genovese

CEP/Zip: 02570000

CIDADE/City: Bela Cruz

UF/State: CE

PAIS/Country: BRASIL

TELEFONE/Phone number: (85) 99651013



"RECLICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"



Natural resident

**DEVOLUÇÃO / Return (CNTS)**

Mudou-se (moved)  Falecido (deceased)

Recusado (refused)  Endereço insuficiente (insufficient address)

Desconhecido (unknown)  Não existe o número indicado (Non-Existing Number)

Não procurado (undelivered)  Outros (Other)

Ausente (absent)

Tentativas de entrega (delivery attempts)  
 1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às 2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às 3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_

Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)

Reintegrado ao serviço postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (Reinstated to service post)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 01250.014303/2017-87**

**Interessado: Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**

**Assunto: Memorando sem assinatura**

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Restituímos o presente processo, para assinatura do Memorando nº 4181/2018.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 17/04/2018, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2892038** e o código CRC **20234B4D**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.014303/2017-87

SEI nº 2892038

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Protocolo nº: **53900.010451/2014-81.**

Entidade: **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 12/07/2018, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3150032** e o código CRC **964268AE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 3150032



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 01591057000175**

Emitida às 16:05:52 do dia 12/07/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.591.057/0001-75

Certidão n°: 153738661/2018

Expedição: 12/07/2018, às 16:08:01

Validade: 07/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.591.057/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53900.010451/2014-81**.

Entidade: **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**

Localidade: Bela Cruz / CE.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 05 (0082500) – **solicitar novo**.

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 05/08/2014.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

2) Declaração de conformidade: fl. 07 (0082500).

3) Estatuto Social: fls. 15 a 21 (0082500) – **não existe comprovação de que está registrado em PJ**.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5, §único - ok;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, II;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19 a 24;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16 (4 anos); **não limita a recondução**.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 34.

3.2) Adequação ao Código Civil:

#### **ASSOCIAÇÃO**

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 28;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10; 11;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 31; 32;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 12; 26;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §único;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 11, I; 29;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 13, III;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 11, III; 31; 33;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 10 a 15 (0961783) – registrada.

Mandato de 28/12/2015 a 28/12/2019.

Presidente: Victor Hugo Vasconcelos CPF: 063.320.973-29 DN: 11/05/1994

Vice-Presidente: Edilson Carvalho Sampaio CPF: 031.292.333-34 DN: 08/12/1939

Secretário (a) Geral: Fábio Rogério Rocha CPF: 957.489.033-34 DN: 06/09/1982

2º Secretário: **Fernando Henrique Pinto** CPF: 054.491.083-46 DN: 11/06/1992

Tesoureiro (a): Antônio Clebio Morais CPF: 021.199.103-16 DN: 05/12/1987

2º Tesoureiro: João Artur de Vasconcelos Neto CPF: 042.584.293-25 DN: 06/05/1989

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 15, 17, 19, 21, 24 e 25 (0961783).

6) CNPJ: fl. 08 (0082500) – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3150037 – **Débito**.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 26 e 27 (0082500) – grade de programação às fls. 75 a 78.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS – **Positiva**.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB – **Positiva**.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3150041 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

12/07/2018 - Após análise da documentação encaminhada e de consulta ao sítio do TSE, verificou-se que Fernando Henrique Pinto exerceu, no período de 12/4/2017 a 01/08/2017, cargo em Órgão Partidário Municipais do PROS, o que configura vínculo político de acordo com o art. 7, III, “a” da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Entretanto, o referido vínculo foi desfeito uma vez que o diretor impedido se retirou do órgão partidário supracitado, e haja vista o término do mandato eletivo.

Por essa razão, considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação à Portaria – Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez. Além disso a entidade deverá encaminhar certidão cartorária comprovando o registro do Estatuto no Livro A de PJ.
- b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- c) Em consulta ao sítio da Anatel verificou-se que a entidade se encontra devedora.
- d) Encaminhar Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

MEMBRO	CPF	ELEITOR	NASCIMENTO

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA

**NOTA TÉCNICA Nº 15885/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.010451/2014-81.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bela Cruz**, estado do **Ceará**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0082500), em 05/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 23/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, verificou-se que não há comprovação de registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Além disso, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>a. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria, bem como que seja apresentada certidão cartorária comprovando o registro no Livro A de Pessoas Jurídicas.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
<p>Art. 130, § 6º, inciso IV</p>	<p>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</p>	<p>Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.</p>
<p>Art. 130, § 6º, inciso V</p>	<p>Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).</p>	<p>Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>
<p>Art. 130, § 6º, inciso VI</p>	<p>Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à</p>	<p>Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.</p>

		dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
--	--	---	--

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 12/07/2018, às 17:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/07/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3150390** e o código CRC **37A7AF19**.

## Minutas e Anexos

Anexo 3150394.

---

**Referência:** Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 3150390

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27840/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

VICTOR HUGO VASCONCELOS

Representante Legal da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC (CNPJ nº 01.591.057/0001-75)

Rua José Xerez de Sousa, s/nº - Correguinhos

62.570-000 / Bela Cruz - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.010451/2014-81.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15885/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/07/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3150403** e o código CRC **A8F60F41**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27840/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010451/2014-81 - Nº SEI: 3150403

**Data de Envio:**

01/08/2018 16:32:12

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

hugoc4v3@gmail.com  
atendimento@completta.com.br  
edilsoncarvalhedo@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.010451/2014-81

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_3150390.html  
Oficio\_3150403.html  
Anexo\_3150394\_Anexo\_5\_NOVO.pdf

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE  
CORREGUINHOS**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.  
hugoc4v3@gmail.com

**À Ilma Sra.**

**Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**

**Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações  
Brasília/DF**

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício nº 27840/2018/SEI-MCTIC, que trata do processo de Renovação de Outorga desta emissora.

**REFERÊNCIA:** Processo nº **53900.010451/2014-81** - Nº SEI: **3150403**.

Bela Cruz/CE, 28 de agosto de 2018.

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS**, inscrita no CNPJ nº 01.591.057/0001-75, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de BELA CRUZ/CE, atendendo ao exposto no Ofício nº 27840/2018/SEI-MCTIC, vem mui respeitosamente encaminhar a documentação solicitada para dar seguimento ao processo RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR HUGO VASCONCELOS**  
Presidente



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60 135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS				
Nome Fantasia:	ABEMOC	CNPJ:	01.591.057/0001-75		
Endereço de Sede:	RUA JOSE XEREZ DE SOUZA, S/N, CORREGUINHO				
Município:	BELA CRUZ	UF:	CE	CEP:	62.570-000
Nome do representante legal:	VICTOR HUGO VASCONCELOS				
Endereço eletrônico (e-mail):	hugoc4v3@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA JOSE XEREZ DE SOUZA, S/N, CORREGUINHO				
Município:	BELA CRUZ	UF:	CE	CEP:	62.570-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos				
Município:	Bela Cruz	UF:	CE	CEP:	62.570-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	03º (N/S)	03'	13"	
	Longitude:	40º W	10'	24"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

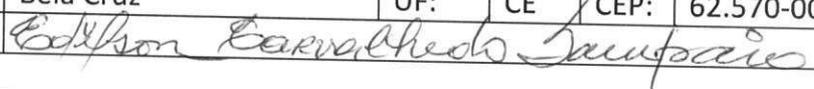
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

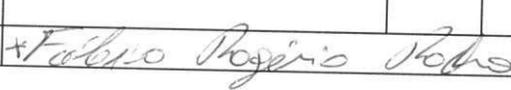
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Victor Hugo Vasconcelos			
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	080126120701
RG:	2006068088688	Órgão Emissor:	SSPDS-CE	CPF:	063.320.973-29
Endereço:	Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinho				
Município:	Bela Cruz	UF:	CE	CEP:	62.570-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Edilson Carvalhede Sampaio			
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	28231850760
RG:	171597CF	Órgão Emissor:	MARINHA	CPF:	031.292.333-34
Endereço:	Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinho				
Município:	Bela Cruz	UF:	CE	CEP:	62.570-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Fábio Rogério Rocha			
Cargo:	Primeiro Secretário			Tit. Eleitor:	061400080744
RG:	2001015038830	Órgão Emissor:	SSPD S-CE	CPF:	957.489.033-34
Endereço:	Rua José Geves, S/N, Centro				
Município:	Bela Cruz	UF:	CE	C E P:	62.570-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Fernando Henrique Pinto			
--------------------	--	-------------------------	--	--	--

Cargo:	Segundo Secretário			Tit. Eleitor:	074424120728
RG:	2005098093543	Órgão Emissor:	SSPDS-CE	CPF:	054.491.083-46
Endereço:	Rua Professor Nicacio, S/N, Correguinho				
Município:	Bela Cruz	UF:	CE	CEP:	62.570-000
Assinatura:	<i>Fernando Henrique Pinto</i>				

Nome do dirigente:	Antonio Clébio Moraes				
Cargo:	Primeiro Tesoureiro			Tit. Eleitor:	066929970701
RG:	2004014074781	Órgão Emissor:	SSPDS-CE	CPF:	021.199.103-16
Endereço:	Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinho				
Município:	Bela Cruz	UF:	CE	CEP:	62.570-000
Assinatura:	<i>Antonio Clébio Moraes</i>				

Nome do dirigente:	João Artur de Vasconcelos Neto				
Cargo:	Segundo Tesoureiro			Tit. Eleitor:	069387340760
RG:	2004005109500	Órgão Emissor:	SSPDS-CE	CPF:	042.584.293-25
Endereço:	Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinho				
Município:	Bela Cruz	UF:	CE	CEP:	62.570-000
Assinatura:	<i>João Artur Vasconcelos Neto</i>				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO "ABEMOC"

CNPJ – 01.591.057/0001-75

**ESTATUTO SOCIAL**

**Primeira Alteração Estatutária (Consolidado)**

**1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º - A Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho, dominada – ABEMOC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representante da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará, com sede, na Rua José Xerez de Sousa, S/N, no bairro Correguinho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho, utilizará como denominação fantasia – ABEMOC e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho, tem por objetivo executar serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artística, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias, e atenderá gratuitamente os necessitados, dentro de suas possibilidades e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (C N A S).
- e) Zelar pelo bem-estar das Crianças e dos Adolescentes, do Idoso, Do Deficiente e da Gestante, visando a sua integração social.

- f) Celebrar acordos, convênios ou contratos com outras entidades particulares, congêneres ou não, bem como com instituições oficiais, FEDERAIS, ESTATUAIS E MUNICIPAIS.

Parágrafo 1º - A fim de cumprir sua finalidade, a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo 2º - É vedado o preconceito de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo 3º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo 4º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido (por escrito), encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da Associação Beneficente do Moradores de Correguinho, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II – DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Poderão ser admitidos como associados, todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos (dezoito), e de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas na localidade, que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e atender as seguintes condições:

I – ser civilmente maior e capaz;

II – ser de escrupulosa e reconhecida moralidade;

III – ser residente no Município de Bela Cruz.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Associação deve aceitar o livre ingresso, de forma gratuita, aos que solicitarem.

Art.6º - A ABEMOC, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos; e

III – Honorários.

Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art.8º - São direitos e deveres dos associados:

I – Votar e serem votados para cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Ajudar a Associação, no que for solicitado;

IV – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

V – Acatar as determinações da Diretoria; e

VI – Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

Art.9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.10º - A Assembleia Geral, Órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos Estatutários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A ABEMOC, será administrada por:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal;

d) A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ABEMOC, será composta por seus associados.

e) Conselho Comunitário.

Art.11º - COMPETE PRIVATIVAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL:

I – Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, por escrutínio secreto ou por aclamação e maioria relativa de votos;

II – Decidir sobre reforma do Estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da Instituição, de acordo com o artigo 33;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens PATRIMONIAIS.

V – Aprovar o Regimento Interno.

VI – Referendar CONVÊNIOS entre os Poderes Federais, Estaduais ou Municipais.

VII – Destituir os administradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para as deliberações que se refere aos incisos II E VII deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art.12º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Conselho Fiscal;

II – Pela Diretoria; e

III – Por requerimento de no mínimo um quinto (1\5) dos sócios, quites com suas obrigações sociais.

Art.14º - A convocação de Assembleia Geral, será feita por meio de EDITAL, afixado na sede da Instituição, ou logradouro público, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia Geral, instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, com menos de um terço (1\3), nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, convocada para fins eleitorais, alienação de bens Imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta (30) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses.

#### IV – DA DIRETORIA

Art.15º - A Diretoria da ABEMOC, órgão executivo e administrativo, será composta por:

**Presidente;**

**Vice-Presidente;**

**Primeiro e Segundo Secretário;**

**Primeiro e Segundo Tesoureiro.**

Art.16º - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, podendo ser reeleita apenas 1 (uma) vez.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A diretoria poderá ser composta por membros que possuem parentesco, desde que a sua quantidade não ultrapasse metade do total de cargos eleitos.

Art.17º - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:

I – Realizar todos os programas em perfeita consonância com os Associados em Assembleia Geral;

II – Reunir-se Ordinária e Extraordinariamente a cada convocação do Presidente e por maioria simples de seus membros;

III – Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários

V – Representar a Associação JURÍDICAMENTE, quando necessário;

VI – Propor o Balanço Geral e submetê-lo ao Conselho Fiscal e a aprovação da Assembleia Geral;

VIII – Adquirir, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da Associação;

IX – Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, “AD REFERENDUM” da Assembleia Geral, superveniente.

X – Fazer parcerias com todos os CONSELHOS DE SERVIÇOS, e Órgãos Públicos e Particulares, compromissados em defesa do Idoso, da Criança e do Adolescente, ...

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A mesa Diretora, exerce as suas atribuições, deliberando e decidindo em sessão, por maioria de votos, inclusive o do Presidente, que terá voto de qualidade.

Art.18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma (01) vez por mês e sempre que for necessário.

Art.19º - COMPETE AO PRESIDENTE:

I – Representar a Associação, ativa e passivamente JUDICIAL E EXTRA JUDICIALMENTE;

II – Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno;

III – Presidir as sessões e Assembleias Gerais;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Reunir-se semestralmente com o Conselho Fiscal.

VI – Receber contribuições, doações públicas e particulares e examinar todas e quaisquer promoções levadas a efeito em benefício da Associação;

VIII – Assinar com o Secretário, Livros de Atas, Expedientes, Convênios, Protocolos, com Poderes Públicos e particulares, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, contratos, autorizar despesas, visar cheques e recibos após o visto do Tesoureiro e orientar a Diretoria e,

IX – Dar posse aos membros da Mesa.

Art.20º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.21º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, e redigir as Atas e assina-las

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art.22º - COMPETE A SEGUNDO SECRETÁRIO:

I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimento;

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art.23º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:

I – Efetuar a escrituração contábil da despesas e receitas da Associação, organizar o planejamento em parceria com os demais membros da Diretoria e cobrar as contribuições associativas e contabilizar;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, assinar cheques com o Presidente;

III – Prestar contas com a Diretoria e com o Conselho Fiscal, anualmente, do movimento financeiro, especificando em relatório a prestação de contas e, sempre que a Diretoria exigir;

IV – Apresentar o relatório financeiro, anualmente, para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a Tesouraria;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito Bancário.

Art.24º - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

#### **V – DO CONSELHO FISCAL**

Art.25º - O CONSELHO FISCAL, será constituído, por três (03) membros EFETIVOS, sendo um o Presidente e três (03) membros SUPLENTEs eleitos junto com a Diretoria em Assembleia Geral, e o seu mandato, será de QUATRO (04) anos (iguais ao da Diretoria) , podendo ser reeleito apenas 1 (uma) vez. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

Art.26º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I – Apreciar o Plano de Contas da Contabilidade e sugerir as modificações oportunas;

II – Acompanhar a Administração do Patrimônio para que tenha um desempenho correto, e emitir parecer sobre a prestação de contas;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre a exatidão do mesmo;

IV – Opinar sobre alienação de bens.

V – Se reunir, no mínimo, uma vez a cada trimestre, lavrando-se sempre ata no livro próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.27º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão INTEIRAMENTE GRATUITAS, bem como as dos Sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, e que não remunera; nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, sendo-lhes VEDADO o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação.

#### **VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art.28º - O Patrimônio e Receita da ABEMOC, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## **VII – DAS ELEIÇÕES**

Art.29º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição.

Parágrafo 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

## **VIII – DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA**

Art.30º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária e contará com um Diretor Geral, um Diretor de Programação, um Diretor Técnico, Diretor de Publicidade e um Assessor Jurídico, sendo os mesmos nomeados pelo Presidente da ABEMOC, por Resolução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas e leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## **IX – DA DISSOLUÇÃO E DA REFORMA DO ESTATUTO**

Art.31º - No caso da dissolução da ABEMOC, ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral e os bens remanescentes, serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade JURÍDICA que esteja registrada no CONSELHO NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL (C N A S).

Art.32º - O presente Estatuto, poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua publicação e registro em Cartório.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.33º - A Associação será DISSOLVIDA por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.34º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, (04 anos), poderá ser reeleito apenas 1 (uma) vez. O Conselho será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei 9.612/1.998.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei, estando a Entidade disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art.35º - Os casos não previstos, serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral.

Art.36º - A Associação realizará estudos, visando crescer junto à Comunidade e aos associados, determinando preceitos que desenvolvam os princípios cristãos, da amizade, do companheirismo, da solidariedade, da valorização da entidade e desenvolvimento da Comunidade, protegendo cada associado como o seu melhor patrimônio.

**XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37º - O presente Estatuto foi aprovado em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA e entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 38º - A Associação foi constituída de acordo com o que determina a Constituição Federal e do Novo Código Civil Brasileiro, Capitulo II e os artigos 53 ao 61 e seus parágrafos.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Cruz, Estado do Ceará, em 22 de agosto de 2018.

ASSINATURAS:

- Edilson Canvalho Campos
- Fabiano Rogério Rocha
- Fernando Henrique Pinto
- Antonio Cláudio Moraes
- João Antun Josconcelos Neto
- João Carlos dos Santos Neto

Rose Pauliny  
\* Marcos Celso Andrade  
\* Wilson dos Santos  
\* Antônio Wilson dos Santos  
\* Paulo Istival

CAI LÓRIO GLÓRIA 2º OFÍCIO  
RUA SANTA CRUZ, 203  
BELA CRUZ - CEARÁ

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



11  
Averbado 03/09 de 09  
Livro Nº A-1 Dou. Fé.  
Bela Cruz 28 de 08 de 2018  
OFICIAL DO REGISTRO

Ana Glória F. Albuquerque  
Notária Registradora



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO**  
**"ABEMOC"**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 19:00 (dezenove) horas, na sede desta Fundação, no Município de Bela Cruz, Estado do Ceará, na Rua José Xerez de Sousa, s/n no bairro Correguinho, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO, convocada pelo Presidente, através de edital de convocação, que integra a presente ata, sob a Presidência do **SR. VICTOR HUGO VASCONCELOS**, Presidente da Diretoria Executiva, que convidou a mim, **FÁBIO ROGÉRIO ROCHA**, para secretariar os trabalhos. Com a finalidade de alterar o estatuto desta Fundação. O Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral, onde agradeceu a presença de todos e dando atendimento à ordem do dia. O presidente comunicou aos presentes que se faz necessário, proceder significativa alteração estatutária, como: **A)** Alterar o Parágrafo Único do Art.º 5 do Capítulo II – DOS ASSOCIADOS, com a seguinte redação: "A Associação deve aceitar o livre ingresso, de forma gratuita, aos que solicitarem". **B)** Alterar o Art.º 16 do Capítulo IV – DA DIRETORIA, com a seguinte redação: "O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, podendo ser reeleita apenas 1 (uma) vez. ". **C)** Alterar o Parágrafo Único do Art.º 16 do Capítulo IV – DA DIRETORIA, com a seguinte redação: "A diretoria poderá ser composta por membros que possuem parentesco, desde que a sua quantidade não ultrapasse metade do total de cargos eleitos". **D)** Alterar o Art.º 25 do Capítulo 25 – DO CONSELHO FISCAL, com a seguinte alteração: " O CONSELHO FISCAL, será constituído, por três (03) membros EFETIVOS, ser do um o Presidente e três (03) membros SUPLENTEs eleitos junto com a Diretoria em Assembleia Geral, e o seu mandato, será de QUATRO (04) anos (iguais ao da Diretoria), podendo ser reeleito apenas 1 (uma) vez. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares. ". **E)** Altera o Art.º 34 do Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, com a seguinte redação: "O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, (04 anos), poderá ser reeleito apenas 1 (uma) vez. O Conselho será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4/ da Lei 9.612/1.998."

O Presidente interrompeu essa Assembleia por 20 (vinte) minutos. Retomando os trabalhos, o Presidente colocou em votação as modificações procedidas no Estatuto, sendo aprovada por todos os presentes. Esgotada a ordem do dia estabelecida, o Presidente desta Assembleia deu por encerrado os trabalhos. Sem mais para o momento, eu, **FÁBIO ROGÉRIO ROCHA**, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.



2º OFICIN

Bela Cruz/CE, 17 de Agosto de 2018.

ASSINATURAS:

*[Signature]*  
 Edilson Carvalheda Jacupai  
 Fábio Rogério Rocha  
 Fernando Henrique Pinto  
 Antônio Clébio Moraes  
 João Antunes Vasconcelos Neto  
 JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS NETO  
 Douçy Queiroz  
 Marcos Celso Andrade  
 João Abelardo Murgas Moura  
 Antônio Manoel Dutra Neto  
 Expediente com o seguinte conteúdo  
 de Vitor Alves  
 Cristiane Janiele de Sousa  
 Antônio Wilson dos Santos  
*[Signature]*  
 Francisco dos Chagas Dutra Neto  
 Maria José de Sousa Pinto  
 Danilo J. J. J. J.  
 Juliano Silveira  
 Ricardo Antônio dos Santos  
 Daniela Pascale P. Araújo

PROTÓCOLO  
 Ordem nº 3384  
 Livro 01 fls. 148  
 Apresentado hoje, Dou fé.  
 Atribuição: RCPJ  
 Bela Cruz, 28/08/2018

CAIXA DE GLÓRIA 2º OFÍCIO  
 BELA CRUZ - CEARÁ  
 SELO DE AUTENTICIDADE  
 11  
 REGISTRAL  
 Registro de Títulos, Documentos  
 Civil e de Pessoas Jurídicas  
 Nº AH 841191  
 QWRR

VALIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE  
 GARTÓRIO 2º OFÍCIO  
 Registrado sob o nº 1205  
 às fls. 207 do Livro A-1  
 do Registro Civil de Pessoas  
 Jurídicas. Dou fé.  
 Bela Cruz, 28/08/2018

Ana Glória R. Albuquerque  
 Notaria / Registradora

BOM DIA  
BRIGIDA LETICIA LIMA DE AZEVEDOSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE  
CORREGUINHO - ABEMOC  
**CNPJ:** 01.591.057/0001-75

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:44:02 do dia 13/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01591057/0001-75  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO  
**Endereço:** LOC CORREGUINHO S/N 0 / ZONA RURAL / BELA CRUZ / CE / 62570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2018 a 12/09/2018

**Certificação Número:** 2018081410112331673991

Informação obtida em 14/08/2018, às 11:11:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO**  
**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:13:59 do dia 13/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/02/2019.

Código de controle da certidão: **9C31.B21E.6ACB.427A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO -  
ABEMOC

**CNPJ:** 01.591.057/0001-75

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:28 do dia 17/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01591057/0001-75  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO  
**Endereço:** LOC CORREGUINHO S/N 0 / ZONA RURAL / BELA CRUZ / CE / 62570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2018 a 06/01/2019

**Certificação Número:** 2018120805072896262730

Informação obtida em 17/12/2018, às 14:34:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo nº **53900.010451/2014-81**.

Entidade: **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**

Localidade: Bela Cruz / CE.

CNPJ 01.591.057/0001-75

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 05 (0082500).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 05/08/2014.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (Evento 3309368).

2) Declaração de conformidade: fl. 07 (0082500).

3) Estatuto Social: fls. 05 a 12 (Evento 3309368 – Processo 01250.051821/2018-62) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5, § único;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, II;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19 a 24;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 34.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 28;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10; 11;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 31; 32;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 12; 26;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, II, VII, § único;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 11, I; 29;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 13, III;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 11, III; 31; 33;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 10 a 15 (Petição 0961783) – registrada.

Mandato de 28/12/2015 a 28/12/2019.

Presidente: Victor Hugo Vasconcelos

Vice-Presidente: Edilson Carvalheda Sampaio

Secretário (a) Geral: Fábio Rogério Rocha

2º Secretário: Fernando Henrique Pinto

Tesoureiro (a): Antônio Clebio Moraes

2º Tesoureiro: João Artur de Vasconcelos Neto

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 15, 17, 19, 21, 24 e 25 (0961783).
- 6) CNPJ: fl. 08 (Requerimento 0082500) – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3697021 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 26 e 27 (0082500) – grade de programação às fls. 75 a 78 – **Encaminhar novo.**
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3697026 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB: fl. 17 (Evento SEI 3309368) – Negativa.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3150041 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.
- 13) Certidões Justiça Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Ceará, não foram encontradas irregularidades.

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

12/07/2018 - Após análise da documentação encaminhada e de consulta ao sítio do TSE, verificou-se que Fernando Henrique Pinto exerceu, no período de 12/4/2017 a 01/08/2017, cargo em Órgão Partidário Municipais do PROS, o que configura vínculo político de acordo com o art. 7, III, “a” da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018. Entretanto, o referido vínculo foi desfeito uma vez que o diretor impedido se retirou do órgão partidário supracitado, e haja vista o término do mandato eletivo.

Por essa razão, considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação à Portaria – Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez. Além disso a entidade deverá encaminhar certidão cartorária comprovando o registro do Estatuto no Livro A de PJ.
- b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- c) Em consulta ao sítio da Anatel verificou-se que a entidade se encontra devedora.
- d) Encaminhar Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

**17/12/2018** – Após análise dos autos observou-se a existência de pendências, conforme comunicado à entidade por meio da Nota Técnica nº 15885/2018/SEI-MCTIC. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou parte dos documentos solicitados. Assim, após análise dos documentos e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC,

publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, será concedido a segunda oportunidade para o cumprimento da pendência elencada a seguir:

- a) Encaminhar novo Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora.

Vínculo: Após pesquisa não foram encontradas irregularidades.

**\*\*\*CONCLUSÃO:**

Será elaborada Nota Técnica, pela segunda vez, para solução das pendências indicadas.

**DADOS DOS DIRIGENTES:**

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Victor Hugo Vasconcelos	11/5/1994	063.320.973-29	2006098088688	Francisco Gilvan Vasconcelos e Maria Celina Brandão	0801.2612.0701		
Vice-Presidente	Edilson Carvalhedo Sampaio	08/12/1939	031.292.333-34	171597	Pedro Carvalhedo de Macedo e Francisca Rodrigues de Macedo	0282.3185.0760		
1º Secretário	Fábio Rogério Rocha	06/9/1982	957.489.033-34	*	João de Alencar Rocha e Maria Morais Rocha	*		
2º Secretário	Fernando Henrique Pinto	11/6/1992	054.491.083-46	2005098000936	Raimundo Osterval Pinto e Maria José de Sousa Pinto	0744.2412.0728		
1º Tesoureiro	Antônio Clebio Morais	05/12/1987	021.199.103-16	2004014074781	João Elio de Morais e Maria Lucinha do Carmo	*		
2º Tesoureiro	João Artur de Vasconcelos Neto	06/5/1989	042.584.293-25	2004005109500	Francisco Gilvan Vasconcelos e Maria Celina Brandão	*		

**NOTA TÉCNICA Nº 27762/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.010451/2014-81.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bela Cruz**, estado do **Ceará**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 15885/2018/SEI-MCTIC (3150390).

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada uma vez, será concedida a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências dispostas a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334,		.....	Encaminhar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, atualizado, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 c/c, art. 114, §4º da Portaria.  <b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de

<p>publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Ultimo relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
---	---------------------------------	--	---

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 17/12/2018, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 09:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3697620** e o código CRC **AAB941BC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 3697620



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49858/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
VICTOR HUGO VASCONCELOS  
Representante Legal da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho -  
ABEMOC (CNPJ nº 01.591.057/0001-75)  
Rua José Xerez de Sousa, s/nº - Correguinhos  
62.570-000 / Bela Cruz - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.010451/2014-81.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27762/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 09:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3697624** e o código CRC **98AA97A0**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49858/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.010451/2014-81 - Nº SEI: 3697624

**Data de Envio:**

20/12/2018 14:40:21

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

hugoc4v3@gmail.com  
atendimento@completta.com.br  
edilsoncarvalhedo@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.010451/2014-81

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3697624.html  
Nota\_Tecnica\_3697620.html  
Nota\_Tecnica\_3150390.html

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE  
CORREGUINHOS**

**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Rua José Xerez de Sousa, S/N, Correguinhos, CEP 62.570-000, Bela Cruz/CE.  
hugoc4v3@gmail.com

**À Ilma Sra.**

**Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**

**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações  
Brasília/DF**

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício nº 49858/2018/SEI-MCTIC, que trata do processo de Renovação de Outorga desta emissora.

**REFERÊNCIA:** Processo nº **53900.010451/2014-81** - Nº SEI: **3697624**.

Bela Cruz/CE, 11 de janeiro de 2019.

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHOS**, inscrita no CNPJ nº 01.591.057/0001-75, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de BELA CRUZ/CE, atendendo ao exposto na Nota Técnica nº 27762/2018/SEI-MCTIC, anexa ao ofício supracitado, vem mui respeitosamente encaminhar a documentação solicitada para dar seguimento ao processo RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Podemos observar que foi feita uma segunda exigência ao processo, entretanto gostaríamos de ressaltar que o Relatório do Conselho Comunitário não nos foi solicitado na primeira exigência, por esse motivo que o mesmo não foi encaminhado na resposta ao ofício nº 27840/2018/SEI-MCTIC.

Fica claro então que não houve displicência por parte da emissora, que sempre preza pela resposta integral de todos os ofícios encaminhados por essa pasta.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR HUGO VASCONCELOS**

**Presidente**



**Grupo Completa Telecom**  
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão  
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres  
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /  
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO**

**CONSELHO COMUNITÁRIO**

**TÍTULO: AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO**

**Bela Cruz - CE**  
**JANEIRO/2019**

## **CONSELHO COMUNITÁRIO**

Relatório de avaliação da programação levado ao ar pela emissora denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO, para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará, operando na frequência de 98,7 MHz.

**BELA CRUZ - CE**

## **INTRODUÇÃO**

Este Conselho Comunitário, eleito pela Assembleia Geral de Reeleição e Posse da Nova Diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO**, realizada em 10 de janeiro de 2019 e, devidamente registrada no Livro de pessoas jurídicas A-1, folha 198, sob o nº 1334, em 15/01/2019, é composto de 6 (seis) membros:

- **Francisco de Araújo Teixeira**, portadora do RG nº 5762421 SSP-AM e inscrita no CPF/MF sob o nº 229.963.542-49, representando a Primeira Igreja Batista de Bela Cruz – CNPJ 17.785.030/0001-53;
- **Antônio Moraes de Vasconcelos**, portador do RG nº 2007.436716-6 SSPDS-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.549.923-04, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bela Cruz – CNPJ 06.595.680/0001-10;
- **Maria Silvani Ferreira Mendes**, portador do RG nº 2007609624-0 SSPDS-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 445.612.963-87, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bela Cruz– CNPJ 05.807.801/0001-87;
- **Ana Alice Furtado Vasconcelos**, portadora do RG nº 2007499175-7 SSPDS-CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.850.203-50, representando o Conselho Escolar da Escola Estadual de Educação Profissional- CNPJ 07.954.514/0188-49;
- **Raimundo Nonato de Sousa**, portador do RG nº 2002000521341-7 SSPDS-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.417.548-20, representando a Associação Comunitária São Raimundo– CNPJ 07.503.977/0001-70;
- **Rafael Bruno dos Santos Dutra**, portador do RG nº 200301416660-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.549.003-79, representando o Conselho Administrativo Paroquial, da Paróquia de Bela Cruz da Diocese de Sobral, Ceará– CNPJ 07.821.309/0007-87;

Suas finalidades e princípios, estão definidos no Artigo 34, Capítulo X, do Estatuto Social da Associação, bem como pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e pelo Artigo 115º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015 que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária.

As disposições regulamentares e estatutárias prescrevem que a missão do Conselho Comunitário é de acompanhar a programação da emissora, com o escopo de avaliar e, se necessário, aprimorá-la, com vistas atender ao interesse exclusivo da comunidade beneficiada.

## **1.) DESENVOLVIMENTO**

A programação veiculada pela emissora, que integra este relatório, apresentado para apreciação deste Conselho, apresenta uma programação diversificada, analisemos então a grade de programação da emissora:

### **GRADE DE PROGRAMAÇÃO**

#### **SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA**

<b>HORÁRIO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
05h00min as 06h45min	Show da Manhã	Músicas Variadas e informes
06h45min as 08h00min	Jornal da Manhã	Notícias
08h00min as 09h00min	Evangélico	Músicas Gospel e Momentos de Oração
09h00min as 11h00min	100% Você	Músicas Variadas
11h00min as 11h45min	Sintonia Católica	Músicas Sacras e Momentos de Oração
11h45min as 13h00min	Jornal	Notícias
13h00min as 15h00min	Momento da Saudade	Músicas Variadas
15h00min as 18h00min	Forroço da 98	Músicas Regionais
18h00min as 19h00min	Conexão Católica	Músicas Religiosas
19h00min as 20h00min	Hora do Brasil	Notícias
20h00min as 23h00min	A noite é nossa	Músicas variadas

#### **SÁBADO**

<b>HORARIO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
05h00min as 06h00min	Show da Manhã	Músicas Variadas
07h00min as 09h00min	Roberto Carlos o Rei	Especial Roberto Carlos
09h00min as 10h00min	Caminho, Verdade e Vida	Músicas Religiosas
10h00min as 11h15min	Jornal de Notícias	Notícias

11h15min as 12h00min	Musical Jovem	Músicas Atuais
12h00min as 13h00min	Cultura e Educação	Projetos Culturais Educativos por alunos de escolas
13h00min as 15h00min	Onda Jovem	Músicas Estilo Pop Rock
15h00min as 17h00min	Tarde Music	Músicas Variadas
17h00min as 18h00min	Amantes do Brega	Músicas Estilo Brega
18h00min as 23h00min	Só Música	Músicas Variadas

## **DOMINGO**

<b>HORARIO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
05h00min as 06h45min	Sertanejo	Músicas Estilo Sertanejo
06h45min as 08h00min	Jornal de Notícias	Notícias
08h00min as 10h00min	Estilo Musical	Música Estilo MPB
10h00min as 12h00min	Sucessos de ontem, hoje e sempre	Músicas Variadas
12h00min as 14h00min	Estação Jovem	Músicas Estilos Rock, Pop e Reggae
14h00min as 16h00min	Só Música	Músicas Variadas
16h00min as 19h00min	Domingão Brega	Músicas Estilo Brega
19h00min as 23h00min	Só Música	Músicas Variadas

### **3.) CONCLUSÃO**

- A Programação levada ao ar pela emissora e sob análise deste conselho, atende, fielmente, os princípios elencados nos incisos I a V do Artigo 3º e incisos I a IV do Artigo 4º da Lei nº 9.612/98.

- A programação favorece a integração dos membros da comunidade atendida, pois toda ela permite a participação ativa dos ouvintes.

- A programação privilegia a manifestação da cultura.

- Evidencia-se a obediência ao § 2º do Artigo 4º da Lei acima já mencionada. A programação opinativa e informativa não está sob orientação político-ideológico-partidárias. Os membros da comunidade podem manifestar suas ideias, fazer sugestões, inclusive, em matérias polêmicas.

**CONSELHO COMUNITÁRIO**

*Francisco de Assis Araújo Teixeira*

**REPRESENTANDO A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BELA CRUZ  
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO TEIXEIRA  
CPF/MF N°: 229.963.542-49**

*Antonio Moraes de Vasconcelos*

**REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE  
BELA CRUZ  
ANTÔNIO MORAES DE VASCONCELOS  
CPF /MF N°: 378.549.923-04**

*Maria Silvani Ferreira Mendes*

**REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE BELA CRUZ  
MARIA SILVANI FERREIRA MENDES  
CPF /MF N°: 445.612.963-87**

*Ana Alice Furtado Vasconcelos*

**REPRESENTANDO O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
ANA ALICE FURTADO VASCONCELOS  
CPF /MF N°: 056.850.203-50**

*Raimundo Nonato de Sousa*

**REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO RAIMUNDO  
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA  
CPF /MF N°: 941.417.548-20**

*Rafael Bruno dos Santos Dutra*

**REPRESENTANDO O CONSELHO ADMINISTRATIVO PAROQUIAL, DA  
PARÓQUIA DE BELA CRUZ DA DIOCESE DE SOBRAL  
RAFAEL BRUNO DOS SANTOS DUTRA  
CPF /MF N°: 034.549.003-79**

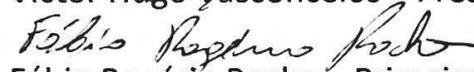
Ata da Assembléia Geral e Extraordinária da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC (10/01/2019)

Aos dez dias (10) do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2.019), às vinte horas (20:00), na sede da Fundação situada a Rua José Xerez de Souza, s/n no Bairro Correguinho, município de Bela Cruz, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, sob a presidência do senhor **Victor Hugo Vasconcelos**, de conformidade com o estatuto vigente e convidou o senhor **Fábio Rogério Rocha**, primeiro secretário, para secretariar os trabalhos com o objetivo de eleger os membros do Conselho Comunitário conforme Capítulo –X das disposições gerais no seu artigo 34 do estatuto em vigor. Inicialmente o senhor Presidente esclareceu que a razão de já não ter sido feito a nova composição do Conselho da Comunidade tendo como motivo maior a primeira alteração estatutária, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada aos dezoito dias de agosto do ano de dois mil e dezoito onde foi alterado o artigo 34 das disposições gerais que trata da eleição do conselho da Comunidade. O presidente também falou que já não foi feita essa eleição de indicação do Conselho por questões administrativas. O senhor presidente apresentou uma lista das pessoas presentes, representantes das entidades às quais pertencem, formalmente indicadas, para formarem a nova composição do **Conselho Comunitário**, representantes de conselhos, associações de classe e de moradores e religiosas, da comunidade local, que colocados em votação, foi aprovado por unanimidade dos sócios presentes, ficando assim constituído: **Francisco de Araujo Teixeira CPF 229.963.542-49, ID 5762421 SSP-AM, (Primeira Igreja Batista de Bela Cruz, CNPJ 17.785.030/0001-53, Rua 7 de setembro nº 357, Centro, CEP 62570-000, Antonio Moraes de Vasconcelos, ID – 2007.436716-6 SSPDS. Ceará – CPF 378.549.923- (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bela Cruz, CNPJ), Maria Silvani Ferreira Mendes, CPF 445.612.963-87 ID 2007609624-0SSPDS-CE, fone: (88) 999072456. (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bela Cruz, CNPJ05.807.801/0001-87), Rua Francisco Romão nº 580, CEP 62570-000, Centro, Ana Alice Furtado Vasconcelos, CPF056.850.203-50, ID 2007499175-7, SSSPDS-CE, (Conselho Escolar da Escola Estadual de**

Educação Profissional, Julio França, CNPJ 07.954.514/0188-49. R. Cel. Duca, R. Chapadinha, nº 1051, Bela Cruz - CE, 62570-000 Telefone: (88) 3663-1212

Raimundo Nonato de Sousa, CPF 941.417.548-20 ID 20020005213417 – SSPDS-CE. Associação Comunitária São Raimundo. CNPJ 07.503.977/0001-70, Riacho da Prata, Bela Cruz, Rafael Bruno dos Santos Dutra, CPF 034.549.003-79, ID 2003014166602, SSPDS-Ce. Conselho Administrativo Paroquial, da Paróquia de Bela Cruz, da Diocese de Sobral, Ceará, fone: Fone: (88) 3663 1139/ 3663 3168 CNPJ: 07.821.309/0001-91. Rua Capitão Miguel Lopes nº 400, Centro, CEP 64570-000, Em seguida o senhor presidente fez esclarecimentos a função dos membros do Conselho Comunitário que tem o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei 9.612/1.998, focando especialmente, a sua grade de programação. Por fim, o presidente da Associação e representante legal da rádio agradeceu a presença dos senhores conselheiros e a sua dedicação em acompanhar a programação da emissora, vigiar-lhe o funcionamento e oferecer-lhe valiosas sugestões, enfatizando que as portas da emissora estão abertas para uma participação mais constante. Foi encerrada a presente reunião e redigida a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros do Conselho e demais associados presentes.

  
Victor Hugo Vasconcelos – Presidente

  
Fábio Rogério Rocha – Primeiro Secretário.

CARTÓRIO GLÓRIA 2º OFÍCIO  
RUA SANTA CRUZ, 205  
BELA CRUZ - CEARÁ

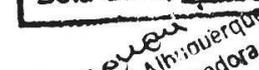
<b>PROTOCOLO</b>	
Ordem nº	<u>7039</u>
Livro	<u>02</u> fls. <u>291</u>
Apresentado hoje. Dou fé.	
Atribuição:	<u>RCPJ</u>
Bela Cruz,	<u>15/01/2019</u>



<b>CARTÓRIO 2º OFÍCIO</b>
Registrado sob o nº <u>1334</u>
às fls. <u>198/198</u> do Livro <u>A-1</u>
do Registro Civil de Pessoas
Jurídicas. Dou fé.
Bela Cruz, <u>15/01/2019</u>

  
Ana Glória F. Albuquerque  
Notarial Registradora

VALIDO SOMENTE  
SELO DE AUTENTICAÇÃO

  
Ana Glória F. Albuquerque  
Notarial Registradora

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.591.057/0001-75</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/12/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABEMOC</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE XEREZ DE SOUSA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>62.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORREGUINHO</b>	MUNICÍPIO <b>BELA CRUZ</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(88) 9617-6486</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2019** às **09:36:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC  
**CNPJ:** 01.591.057/0001-75

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:38:18 do dia 22/02/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/03/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01591057/0001-75  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO  
**Endereço:** LOC CORREGUINHO S/N 0 / ZONA RURAL / BELA CRUZ / CE / 62570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2019 a 23/03/2019

**Certificação Número:** 2019022203242905807814

Informação obtida em 22/02/2019, às 09:37:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO**  
**CNPJ: 01.591.057/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

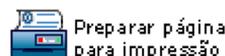
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:39:48 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2019.

Código de controle da certidão: **F5F5.AFEF.8C7A.7D4E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.591.057/0001-75

Certidão n°: 168208765/2019

Expedição: 22/02/2019, às 09:40:29

Validade: 20/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.591.057/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53900.010451/2014-81**.

Entidade: **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**

Localidade: Bela Cruz / CE.

CNPJ 01.591.057/0001-75

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 05 (0082500).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 05/08/2014.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (Evento 3309368).

2) Declaração de conformidade: fl. 07 (0082500).

3) Estatuto Social: fls. 05 a 12 (Evento 3309368 – Processo 01250.051821/2018-62) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5, § único;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, II;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19 a 24;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 34.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 28;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10; 11;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 31; 32;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 12; 26;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, II, VII, § único;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 11, I; 29;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 13, III;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 11, III; 31; 33;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 10 a 15 (Petição 0961783) – registrada.

Mandato de 28/12/2015 a 28/12/2019.

Presidente: Victor Hugo Vasconcelos

Vice-Presidente: Edilson Carvalhede Sampaio

Secretário (a) Geral: Fábio Rogério Rocha

2º Secretário: Fernando Henrique Pinto

Tesoureiro (a): Antônio Clebio Morais

2º Tesoureiro: João Artur de Vasconcelos Neto

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 15, 17, 19, 21, 24 e 25 (0961783).
- 6) CNPJ: Evento SEI 3873727 – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3873742 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 a 09 (Evento SEI 3778123).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3873745 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3873750 – Negativa.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3873754 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.
- 13) Certidões Justiça Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Ceará, não foram encontradas irregularidades.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Victor Hugo Vasconcelos	11/5/1994	063.320.973-29	2006098088688	Francisco Gilvan Vasconcelos e Maria Celina Brandão	0801.2612.0701		
Vice-Presidente	Edilson Carvalhede Sampaio	08/12/1939	031.292.333-34	171597	Pedro Carvalhede de Macedo e Francisca Rodrigues de Macedo	0282.3185.0760		
1º Secretário	Fábio Rogério Rocha	06/9/1982	957.489.033-34	*	João de Alencar Rocha e Maria Morais Rocha	*		
2º Secretário	Fernando Henrique Pinto	11/6/1992	054.491.083-46	2005098000936	Raimundo Osterval Pinto e Maria José de Sousa Pinto	0744.2412.0728		
1º Tesoureiro	Antônio Clebio Morais	05/12/1987	021.199.103-16	2004014074781	João Elio de Morais e Maria Lucinha do Carmo	*		
2º Tesoureiro	João Artur de Vasconcelos Neto	06/5/1989	042.584.293-25	2004005109500	Francisco Gilvan Vasconcelos e Maria Celina Brandão	*		

**Data de Envio:**

22/02/2019 09:53:46

**De:**

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BELA CRUZ / CE (processo nº 53900.010451/2014-81), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

---

**Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga**

---

**De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Sex, 22 de fev de 2019 10:51

 1 anexo

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.061405/2015

- Em trâmite;
- Processo aguardando defesa.
- Irregularidade: Art. 40, incisos VII e XXIX do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: inciso VII (22/12/2011) e inciso XXIX (11/11/2015);

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.049660/2004

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 3, de 28/03/2007 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XIV e XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 19/08/2004).

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 9:53:46

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BELA CRUZ / CE (processo nº 53900.010451/2014-81), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



**SRD - BELA CRUZ.pdf**

230 KB

---



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** CE  
**Município:** Bela Cruz  
**Canal:** 254  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC  
**Nome Fantasia:** GENOVEVA FM  
**Logradouro:** Rua José Xerez de Souza  
**Telefone:** (85) 91016943  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 01.591.057/0001-75  
**Bairro:** Correguinhos  
**Número:** s/nº  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**  ◀

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 62570000  
**Número:** s/nº  
**Município:** Bela Cruz  
**Telefone:** 85 91016943

**Logradouro:** Rua José Xerez de Souza  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** Correguinhos  
**SubDistrito:**  
**Estado:** CE  
**Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 62570000  
**Número:** s/nº  
**Município:** Bela Cruz  
**Telefone:**

**Logradouro:** José Xerez de Souza  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** Correguinhos  
**SubDistrito:**  
**Estado:** CE  
**Fax:**    
**E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**  ◀

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	517	<input type="text"/>	Portaria	MC	02/04/2002	09/04/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	29779	<input type="text"/>	ATO	SCM	03/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	628	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

<input type="text"/>	46604	ATO	SCM	15/09/2004	16/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	3	Despacho	MC	28/03/2007	<input type="text"/>	Advertência	Jur.

**+ Característica da Estação Instalada****- Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC - CNPJ/CPF(01.591.057/0001-75)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** BELA CRUZ/CE**Canal:** 254**Indicativo:** ZYC473**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X



Tela Inicial



Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

### **I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

#### **II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*“Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União  
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 490, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53710.001403/2000).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 336-8- 03.04.02 - R\$ 95,23)

#### PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
499	53710.000326/00	Associação Comunitária de Comunicação Social de São João da Lagoa-MG	São João da Lagoa/MG
500	53720.000016/00	Associação de Cultura e Informação de Pacajá - ACIPA	Pacajá/PA

501	53780.000045/01	Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanguaçu	Ipanguaçu/RN
502	53780.000312/98	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos - APAMI	Santana do Matos/RN
503	53710.000689/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG	Pedro Leopoldo/MG
504	53103.000125/99	Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos	Cabo de Santo Agostinho/PE
505	53103.000550/99	Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A Difusão Cabense	Cabo de Santo Agostinho/PE
506	53790.001228/98	Clube do Livro Coriolano Castro	Santana da Boa Vista/RS
507	53690.000376/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro-MT	Tesouro/MT
508	53830.002334/98	Associação Monsenhor Marçílio Genoni de Maracá	Maracá/SP
509	53640.001627/98	Associação Cultural Comunitária de Água Quente	Érico Cardoso/BA
510	53650.002964/98	Associação de Moradores do Itamarati	Uruburetama/CE
511	53640.000980/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente	Valente/BA
512	53630.000258/98	Associação Comunitária Pedra Pintada - ACP	Itacoatira/AM
513	53650.002584/98	Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara	Ubajara/CE
514	53710.000646/01	Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova	São João do Maranhão/MG
515	53000.000862/01	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba - PE	Ibirajuba/PE
516	53730.000149/99	Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca	Pedra Branca/PB
517	53650.002571/98	Associação Beneficente dos Moradores de Correição - ABEMOC	Bela Cruz/CE
518	53670.000020/99	Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba	Rubiataba/GO
519	53710.001538/98	Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão	Aiuruoca/ MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 131/02/SE/MC)

#### PORTARIA Nº 523, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Ouro Verde FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprovar, em consequência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. (Processo n.º 53000.002572/2001).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 335-X - 03.04.2002 - R\$ 95,23)

#### PORTARIA Nº 531, DE 8 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, resolve:

Art.1º Convocar Audiência Pública referente ao Edital de Licitação do Programa GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão, definido pelo Ministério das Comunicações por intermédio da Portaria n.º 256, de 13 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2002.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 23 de abril de 2002 no MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Auditório Lourenço Nassib Chehab, Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília - DF, a partir das 9h30.

Art. 3º O objetivo da Audiência Pública é elucidar dúvidas, aos interessados, sobre o teor e a abrangência dos aspectos pautados na Consulta Pública objeto da Portaria no 258, de 15 de março de 2002, referente à Minuta do Edital de Licitação do Programa GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Art. 4º Os procedimentos da Audiência Pública estão definidos no Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

##### ANEXO

GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão

##### AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Data  
23 de abril de 2002.

2. Local

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
AUDITÓRIO LOURENÇO NASSIB CHEHAB  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
Brasília - DF.

3. Da Agenda

3.1. Registro de Presença e Identificação quanto à formulação prévia ou oral de questão: 8h30 - 9h30;

3.2. Abertura por representante do Ministério das Comunicações: 9h30 - 10h00;

3.3. Período de Esclarecimentos: 10h00 - 12h30;

3.4. Intervalo para almoço: 12h30 - 14h30;

3.5. Período de Esclarecimentos: 14h30 - 17h30;

3.6. Encerramento (Ministério das Comunicações): 17h30.

4. Da Formulação Prévia de Questões

4.1. As questões poderão ser formuladas com antecedência, por escrito, no idioma português, devidamente identificadas e encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica para:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar - Gabinete

70044-900 Brasília - DF

Fax: 0(XX)61 311-6737

e-mail: gesac@mc.gov.br

4.2. Serão consideradas as questões recebidas até as 17h00 do dia 22 de abril de 2002, que deverão ser formuladas de forma concisa e objetiva. Serão respondidas, durante a Audiência, apenas as questões cujo autor ou seu representante tenha registrado sua presença no Registro de Presença e Identificação.

5. Da Formulação Oral de Questões:

5.1. A formulação oral de questões não deverá exceder o tempo máximo de cinco minutos;

5.2. Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao término deste período;

5.3. As questões deverão ser formuladas no idioma português, diretamente ou através de interprete, e serão respondidas também no idioma português.

6. Do Ordenamento das Respostas:

6.1. As questões serão respondidas atendendo à ordem constante do Registro de Presença e Identificação;

6.2. O Período de Esclarecimentos será destinado, primeiramente, às respostas referentes às questões de formulação prévia, e, em seguida, àquelas de formulação oral;

6.3. Ao final de cada elucidação, será concedido um tempo adicional máximo de dois minutos para reformulação ou complemento da questão, que deverá necessariamente ater-se ao tema original, e que será objeto de novo esclarecimento;

6.4. Esgotadas as questões de formulação prévia, terá início o acolhimento de questões orais;

6.5. Caso seja julgado de interesse, a Audiência poderá ser prolongada, de forma a permitir a resposta a todos os signatários do Registro de Presença e Identificação.

7. Do Conteúdo:

7.1. As questões formuladas não poderão configurar contribuições ou comentários aos aspectos pautados na Consulta Pública objeto da Portaria no 258, de 15 de março de 2002;

7.2. A Mesa Condutora da Audiência omitirá da leitura das questões de formulação prévia as partes que, a seu critério, configurem contribuições, comentários, apoios ou contrariedades mencionadas no item 7.1.

8. Da Divulgação:

O Ministério das Comunicações divulgará as questões e respectivos esclarecimentos, para conhecimento do público em geral, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a Audiência, em função de exiguidade de tempo ou ausência de seus autores ou representantes.

#### PORTARIA Nº 532, DE 8 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto no 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto no 1.362, de 1º de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas e praticar todos os atos de gestão necessários à execução da programação orçamentária e financeira dos recursos alocados ao orçamento do Ministério, bem como dos créditos sob sua supervisão;

II - autorizar alterações das modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério e a suas entidades vinculadas;

III - autorizar a aquisição, a locação, o comodato e a utilização temporária de imóveis do Ministério;

IV - praticar todos os atos necessários à destinação e alienação de bens móveis administrados pelo Ministério, ou adjudicados em processo de execução da dívida ativa da União, bem como aqueles considerados inservíveis ou antieconômicos;

V - nomear comissão permanente de licitação e praticar todos os atos decorrentes do processo de compra de material e execução de obras e serviços;

VI - celebrar ou aprovar, no âmbito da Secretaria Executiva, contratos, convênios, ajustes ou acordos;

VII - autorizar a restituição de garantias contratuais e aplicar penalidades a fornecedores e prestadores de serviços, nos casos previstos na legislação pertinente;

VIII - praticar todos os atos relativos à vida funcional dos servidores do Quadro Permanente do Ministério das Comunicações, de acordo com a legislação específica;

IX - nomear ocupantes de Funções Gratificadas (FG);

X - efetuar o provimento de substituição dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101, níveis 1, 2, 3 e 4;

XI - autorizar as férias regulamentares dos titulares das unidades e aprovar e alterar a escala de férias dos servidores da Secretaria Executiva;

XII - autorizar o deslocamento de servidores do Ministério em objeto de serviço, e a requisição de transporte, passagens e diárias, para viagens nacionais e internacionais, na forma da legislação vigente;

XIII - dispensar e abonar o ponto de servidor em virtude de comparecimento a congressos, conferências ou eventos similares, no País e no Exterior;

XIV - decidir sobre pedidos de afastamento e licença de servidor, de acordo com a legislação específica;

XV - homologar ausências de servidores e decidir sobre concessão de horário especial a servidor estudante;

XVI - autorizar a realização de jornada de trabalho extraordinário ou noturno, conceder adicional noturno e por prestação de serviço extraordinário, e adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XVII - conceder e administrar os benefícios legais aos servidores do Ministério, a execução do plano de assistência à saúde, e aprovar a programação de treinamento de servidores;

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 627, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO AMÉRICA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 628, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
**IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA  
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

<http://www.in.gov.br> e-mail: [in@in.gov.br](mailto:in@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800-619900

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 629, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da TV E RÁDIO JORNAL DO COMÉRCIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 630, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POCRANENSE DE RÁDIO DIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 572, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 631, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GRANDE PICOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 15, de 8 de fevereiro de 2001, que renova, a partir de 10 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Grande Picos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 632, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.690, de 28 de agosto de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 633, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 634, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CAMPO MAIOR DE QUIXERAMOBIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 21 de agosto de 1997, a concessão outorgada à Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 635, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE BLUMENAU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 691, de 14 de novembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., deferida originariamente à Rádio Verde Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.010451/2014-81.**

Entidade: **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 25/02/2019, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3880357** e o código CRC **3E007D18**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 3880357

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 2819/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.010451/2014-81.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**, na localidade de **Bela Cruz**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 517, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 09/04/2002 (evento SEI 3880415), e Decreto Legislativo nº 628, publicado no DOU de 23/08/2004 (evento SEI 3880423).

### **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 23/07/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 05/08/2014, à fl. 05 (Evento SEI 0082500), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CORREGUINHO - ABEMOC
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Victor Hugo Vasconcelos

Vice-Presidente: Edilson Carvalhede Sampaio

Secretário Geral: Fábio Rogério Rocha

2º Secretário: Fernando Henrique Pinto

Tesoureiro: Antônio Clebio Moraes

2º Tesoureiro: João Artur de Vasconcelos Neto

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 05 (0082500); Novo Requerimento: fl. 02 (3309368).
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 05 a 12, Evento SEI 3309368.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 10 a 15, Evento SEI 0961783.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	28/12/2015 a 28/12/2019.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 15, 17, 19, 21, 24 e 25, Evento SEI 0961783.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 03 a 09, Evento SEI 3778123.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 07, Evento SEI 0082500.

7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento SEI 3873727.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI 3873742.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI 3873745.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Evento SEI 3873750.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI 3873754.
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail 3875046.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3880352).

À consideração superior.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 11/03/2019, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2019, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 13/03/2019, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 14/03/2019, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3880367** e o código CRC **DE6B1DED**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 3880367

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.010451/2014-81.**

Entidade: **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 2819/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 3880367), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 07:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3974922** e o código CRC **B7E7E27B**.

### Minutas e Anexos

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



dos processos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 3974922

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.010451/2014-81

**Referência:**

**Interessado:** Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC.

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436986** e o código CRC **EC6188EE**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 4436986



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 4758/2019/SEI-MCTIC**  
**DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626956** e o código CRC **F0F4CF4F**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/09/2019 11:50:59  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 5507660  
**Data prevista de publicação:** 20/09/2019  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035376	ATO PORTARIA Nº 4749 MIN.rtf	8e3b6d62c2aafc45 3e6985bf827ec6b2	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035377	ATO PORTARIA Nº 4761 MIN.rtf	04b6f45135171e36 d3ef09ec0cb28c4d	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035378	ATO PORTARIA Nº 4762 MIN.rtf	06d9f8c1638ac491 863d1d261cffc633	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035379	ATO PORTARIA Nº 4763 MIN.rtf	605f384e2b411d9a f55470c1ec4584d4	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035380	ATO PORTARIA Nº 4764 MIN.rtf	bc84b6b43c01c4d0 a156dee4061fe265	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035381	ATO PORTARIA Nº 4765 MIN.rtf	0e59c5c2c35c3c1d 49e07de7ceac4ce0	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035422	ATO PORTARIA Nº 4766 MIN.rtf	a55d9df5c031e560 22a07289f0a718b8	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035423	ATO PORTARIA Nº 4767 MIN.rtf	5a0bb7f99e27ed95 d06b7b294fc9fbaf	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035424	ATO PORTARIA Nº 4768 MIN.rtf	440ddd7d6c957869 26712127bab67365	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035425	ATO PORTARIA Nº 4752 MIN.rtf	e22dfafd0aa5beef cf0b4545a7e1e44a	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035426	ATO PORTARIA Nº 4753 MIN.rtf	f2747003dd97bcbe 0c0d6dcb9f2be096	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

12035427	ATO PORTARIA Nº 4754 MIN.rtf	9f7fe1ba361352b9 8ec8db37d84c3f53	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035428	ATO PORTARIA Nº 4755 MIN.rtf	ceb8b2e030e71d4e ccb7bbdc049e2018	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035429	ATO PORTARIA Nº 4757 MIN.rtf	32d77ccecde382f4 76af43b0d87988bc	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>12035430</b>	<b>ATO PORTARIA Nº 4758 MIN.rtf</b>	<b>e48a4947b483713b 0d360125441996bd</b>	<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035431	ATO PORTARIA Nº 4759 MIN.rtf	ba8510a8dd2d5c60 940d4e4cf8747bd1	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035432	ATO PORTARIA Nº 4760 MIN.rtf	ada99200ad23a27c 3dcfa5b811b1be14	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>119,00</b>	<b>R\$ 3.931,76</b>

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Para O Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, CNPJ nº 05.996.981/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mamanguape, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.749-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000923/1998 e nº 01250.058938/2017-96, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, CNPJ nº 02.083.205/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.750-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000176/2001 e nº 53900.044203/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, inscrita no CNPJ nº 03.413.152/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Teresinha, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.751-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliadora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliadora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.752-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000148/1999 e nº 53900.047507/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, CNPJ nº 02.497.263/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humaitá, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.753-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000859/1998 e nº 53900.050457/2016-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, inscrita no CNPJ nº 01.771.601/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabira, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.754-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000433/1999 e nº 53900.015342/2014-51, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, inscrita no CNPJ nº 02.412.405/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Resende Costa, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.755-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.757-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.758-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.759-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.760-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.761-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000916/1998 e nº 01250.058970/2017-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018 a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Skala, CNPJ nº 02.686.187/0001-54, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paranavaí, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.762-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001460/1998 e nº 01250.058961/2017-81, resolve:



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.010451/2014-81**.

Entidade: **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4758 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.010451/2014-81, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669399** e o código CRC **AD587C70**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.010451/2014-81

SEI nº 4669399

Brasília, 22 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.010451/2014-81, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.758-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, e a respectiva documentação para que a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, inscrita no CNPJ nº 01.591.057/0001-75, explore pelo prazo de dez anos a partir de 23 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Por meio da Nota Técnica nº 2819/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40669/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.010451/2014-81.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771635** e o código CRC **AD8BD121**.